

**Expediente:**
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva
Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira
Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim
1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso
Conselho Fiscal**Titulares:**
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó
Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA 006/2021 DISPENSA Nº 022/2021
PL Nº 078/2021
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O município de Abreu e Lima, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público, a quem interessar que estará recebendo Propostas até o dia 06/01/2022 às 14:00 horas, através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, receberá até o dia **06 DE JANEIRO DE 2022**, a documentação de entidades mantenedoras e/ou representativas, de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e que tenham interesse em firmar com esta Secretaria Municipal de Educação Termo de Colaboração para o atendimento à criança de zero a cinco anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no Município de Abreu e Lima, deste município, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital de chamamento público e seus anexos que pode ser adquirido junto a CPL na sala de licitações no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida Duque de Caxias, 924. Centro, das 08 às 14:00 horas, ou ainda através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 22/12/2021.

HÉLIO TAVARES

Secretário de Educação

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:0813E8B3
SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2021 - PL Nº 057/2021. EMPRESAS INABILITADAS: Todas. A empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, a empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA** e a empresa **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA**, todas por descumprimento ao subitem 9.2.2 do Edital. Caso não haja interposição de recurso, ou em havendo e permanecendo o julgamento em tela e em observância ao estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, será concedido a todos os licitantes inabilitados o prazo de oito dias úteis, no caso, dia **13/01/2021** para a apresentação de nova documentação de habilitação em sessão pública a ser realizada às **09h30min. Horário Local**. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 22 de dezembro de 2021.

ALICE ODETE ASSUMPTÃO OLIVEIRA

Presidente da CPLOSE.

Publicado por:

Yuri Aurélio Moreira

Código Identificador:D359B14D
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2021 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO
CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021** com base no Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93 referente a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERRENO (LOTE 14 DA QUADRA "Z" DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ) PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 495,00 M² LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 33, S/Nº NO BAIRRO MANOELA VALADARES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - **VENDEDORA: Kilma Marques Siqueira - CPF: 880.674.674-04 - CONTRATO Nº 054/2021 – VALOR: R\$ 120.000,00 – VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.**

Afogados da Ingazeira – PE, 22 de Dezembro de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:FD15F7AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 017/2021/PMAP. Processo Licitatório Nº 017: Tomada de Preço Nº 04; OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de Serviços continuados de elaboração de Projetos, consultoria Técnico/Operacional, Controle de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Água Preta-PE, nas áreas de Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura. **CONTRATADO: LUCAS V DE MORAES MARQUES ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 40.789.708/0001-98; Valor Global: R\$ 347.362,56 (Trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos.). Vigência: 24/09/2021 a 24/09/2022.**

Água Preta/PE, 24 de Setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:CF700733

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 010/2021- PMAP. Processo Licitatório n°010/2021. Pregão Eletrônico n° 003/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Horas de Motoniveladora, Trator de Pneus com Grade de Discos, Retroescavadeira sobre Rodas e Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras para Realização de Serviços de Infraestrutura do Município. **CONTRATADO: FEITOSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP. CNPJ: 24.603.686/0001-73; Vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022. Itens e valores Registrados:**

ITEM	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
L.1	2.080,00	R\$80,19	R\$166.795,20
L.2	2.080,00	R\$70,99	R\$147.659,20
VALOR TOTAL		R\$314.454,40	

Água Preta/PE, 09 de Junho de 2021

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:F538E2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 011/2021- PMAP. Processo Licitatório n°010/2021. Pregão Eletrônico n° 003/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Horas de Motoniveladora, Trator de Pneus com Grade de Discos, Retroescavadeira sobre Rodas e Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras para Realização de Serviços de Infraestrutura do Município. **CONTRATADO: ÁGUA CONSTRUTORA EIRELI-ME. CNPJ: 34.737.334/0001-64; Vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022. Itens e valores Registrados:**

ITEM	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
L.3	720	R\$ 133,76	R\$ 96.307,20
VALOR TOTAL		R\$ 96.307,20	

Água Preta/PE, 09 de Junho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:FBF4D058

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 012/2021- PMAP. Processo Licitatório n°010/2021. Pregão Eletrônico n° 003/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Horas de Motoniveladora, Trator de Pneus com Grade de Discos, Retroescavadeira sobre Rodas e Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras para Realização de Serviços de Infraestrutura do Município. **CONTRATADO: INNOVA EDIFICAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-EPP. CNPJ Nº: 20.498.573/0001-02 VALOR GLOBAL: R\$ 155.792,00 (Cento e Cinquenta e Cinco mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais.); Vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022.:**

Água Preta/PE, 09 de Junho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:96F4B365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2021 - CONTRATO Nº
027/2021/FMS

-Processo Nº: 007/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 027/2021/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
-CNPJ nº 08.674.752/0001-40.
-Valor Contratado: R\$ 279.445,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 25, 31, 44, 54, 55, 68, 69, 70, 76, 77, 81, 83, 85, 90, 92, 96, 97, 104, 106, 108, 110 e 115.
-Vigência: 12 meses.
-Termo Aditivo Nº: 006/2021.
-Valor Acrescido 106 (Solução glicolico-fisiológico 500ml Ampola), de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), passando ao valor unitário de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos).

Alagoinha - PE, 22 de Dezembro de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8F8A001E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
021/2021/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021/PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO
INTER TRAVADO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE
ALAGOINHA – PE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE
Nº 908760/2020/MDR/CAIXA.****NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA - PE.****NOTIFICADO: ARAÚJO QUEIROZ CONSULTORIA E
CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 39.155.899/0001-57.**

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, representado pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, vem,

NOTIFICAR

A empresa **ARAÚJO QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 170, sala 09, Bairro Centro, cidade Caruaru, Estado PE, CNPJ/MF nº 39.155.899/0001-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HENDERSON PACHECO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 6.527.865 SDS/PE, CPF nº 077.472.964-36, para apresentar justificativa do não comparecimento para assinatura do contrato e comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento desta, a esta Administração para assinar e retirar o contrato, sob pena de punição e decair o direito a contratação.

A não assinatura do Termo de Contrato levará a notificada à condição de inadimplente, na forma da Lei nº 8.666/93.

Alagoinha – PE, 22 de Dezembro de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador: 1BE1C48C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aliança, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi vencedora dos itens: 01 e 03 no valor total de R\$: 2.754.102,85 (dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil cento e dois reais e oitenta e cinco centavos) a empresa: **AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – CNPJ: 19.111.911/0002-03**. O pregoeiro informa também que os itens: 02 e 04 foram **DESERTOS**. Informa por fim que fica **CONVOCADA** a empresa acima mencionada a comparecer em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.

Aliança, 22 de dezembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:02F1A5FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALIANÇA AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO
ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 046/2021 – Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, tais como: Amalgamador, aparelho de raio-x odontológico, autoclave, compressor odontológico, ar-condicionado e afins. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 107.098,72 (Cento e sete mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos). Recebimento das propostas no dia 23 de dezembro de 2021 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 10 de janeiro de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 10 de janeiro de 2022 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site <http://alianca.pe.gov.br/> ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 às 13:00, ou, ainda através do e-mail: fmslicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO

Pregoeira.

Publicado por:

Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:36EDB1F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO****PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 026/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: Execução de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos, em diversas ruas do Município de Altinho. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE – CNPJ nº 10.091.502/0001-29. CONTRATADA: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA – CNPJ nº 07.353.785/0001-25. no valor total de R\$ 649.630,79 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos). Vigência: 22/12/2021 a 22/12/2022.**

Altinho, 22 de dezembro de 2021.

MARCONI ALVES DA SILVA

Presidente - CPL

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D0712D7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N º 017/2021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2021**

Examinados os Autos do Processo de Licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos, em diversas ruas do Município de Altinho, e constatada a regularidade dos atos

procedimentais **HOMOLOGO** o processo para que produza seus efeitos jurídicos, em favor da empresa: **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ n.º 07.353.785/0001-25, no valor total de R\$ 649.630,79 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

Altinho, 22 de dezembro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:72A4B686

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO

Processo N.º 033/2021. Pregão Eletrônico N.º 016/2021

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para a Prefeitura e suas secretarias, e notebooks para serem utilizados pelos professores da rede pública municipal de ensino de Amaraji/PE. O Pregoeiro do Município no uso de suas atribuições convoca a empresa: **Global House Eireli ME, CNPJ n.º 13.611.287/0001-38**, para assinatura do contrato do objeto em questão a qual a mesma foi vencedora dos itens 01 e 06 do referido certame. Ficará estabelecido o prazo de 48 horas, a mesma deverá se apresentar na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Rocha Pontual, 72 – Centro de Amaraji/PE.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro de Amaraji/PE

Amaraji, 22 de dezembro de 2021

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:D271BE61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

EMENTA: Estabelece novas regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina, de acordo com a Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, incluindo os artigos 175, 176, 177 e 178 à Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o título da Subseção III do Capítulo III do Título V e incluídos os arts. 174-A, 174-B e 174-C na Lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos:

“CAPÍTULO III

SUBSEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 174-A. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Araripina serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 174-B. Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 174-A desta Lei Orgânica, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019:

I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;

II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou

III - caput e §§ 1º a 2º do art. 21.

Art. 174-C. Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA (PE), EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente

CAMILA MODESTO A. LIMA
1ª Secretária

JOÃO DE LIMA ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:FA33BA17

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2021

EMENTA: Revoga o inciso I do art. 165 da Lei Orgânica do Município de Araripina, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do art. 165 da Lei Orgânica do Município de Araripina.

“Art. 165 – Serão assegurados aos professores e funcionários de autarquias e fundações municipais, além dos direitos previstos na legislação pertinente, os seguintes:

I – Revogado.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA (PE), EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente

CAMILA MODESTO A. LIMA

1ª Secretária

JOÃO DE LIMA ARAÚJO

1º Secretário

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:CB53D50A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOEXTOTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 094/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2019, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAINIER LAGE COSTA ME, INSCRITA CNPJ/MF sob o nº 26.765.462/0001-93, REFERENTE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE, ONDE O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ SEU TERMO INICIAL EM 22/12/2021 E SEU TERMO FINAL EM 22/03/2022.

ARARIPINA-PE, 22/12/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:34EC5828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a Adesão nº 02/2021 da Ata de Registro de Preço nº 005/2021 pertencente a SEDUC da SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS. O presente certame foi processado por meio do Processo nº 2020.0000.600.6369, tendo como objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2021 – Secretaria do Estado da Educação de Goiás, para contratação de empresa para realização de reforma completa na estrutura da mesa, e também, fornecimento e instalação do tampo novo em material ABS de mobiliário escolar, compreendido por conjunto escolar adulto, para atender a demanda das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, do Município de Araripina-PE. Contratada: GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP. CNPJ Nº 08.493.422/0001-58. Valor Global de R\$ 192.340,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021. O instrumento contratual estará disponível no sítio www.araripina.pe.gov.br para fins de transparência pública.

Araripina, 22 de dezembro de 2021,

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:10509C6A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº
041/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 070/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 041/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 070/2021. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Laboratório Consumo, para atender as necessidades do Laboratório Municipal-LAMUARC, CTA/COAS, Centro de Testagem COVID-19, por um período de 12 (Doze) meses. Valor estimado global R\$ 59.137,84 (Cinquenta e nove mil cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Abertura: 05/01/2022, às 09 (Nove) horas, Informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 15 de Dezembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:1FB511D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº
057/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 097/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 057/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 097/2021. OBJETO: Contratação de empresa para compra de reagentes para realização de exames laboratoriais com concessão de equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidade do Laboratório Municipal de Saúde de Arcoverde, para o período de 12 (Doze) meses. Valor estimado global Lote I R\$ 110.712,82 (Cento e dez mil setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), e Lote II valor estimado global R\$ 130.872,92 (Cento e trinta mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). Abertura: 06/01/2022, às 09 (Nove) horas, Informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 16 de Dezembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:ED037985

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº
058/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 098/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 058/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 098/2021. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Materiais permanentes hospitalares, material de pesagem, a serem utilizados pelas unidades básicas de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde, por um período de 12 (Doze) meses. Valor estimado global R\$ 61.807,50 (Sessenta e um mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). Abertura: 07/01/2022, às 09 (Nove) horas, Informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 17 de Dezembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:1DED8BD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 53 DE DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Decreta ponto facultativo do dia 24 de dezembro de 2021 e o dia 31 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no dia 24 de dezembro de 2021 e no dia 31 de dezembro de 2021 nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta deste município.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:37E1192D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, para Contratação de empresa para o fornecimento de Cesta Básica composto por alimentos de gêneros alimentícios, não perecíveis e materiais de limpeza, destinados as famílias carentes atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Lotes 1, 2: Meta e Foco Comercio e Servicos Eireli. CNPJ: 31.834.213/0001-42, pelo valor de R\$305.300,00.

Bom Jardim, 09/12/2021.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:887B9C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000069/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00029/2021, para Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos para Educação infantil, Ensino Fundamental Título "PRODUÇÃO DE TEXTO PASSO A PASSO, REDAÇÃO – INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO DE TEXTOS e COLEÇÃO

"FÁBULAS PARA BRINCAR", conforme TR. Itens 1, 2, 3: Editora Divulgação Cultural Ltda. CNPJ: 04.128.111/0001-39, pelo valor de R\$666.927,00.

Bom Jardim, 09/12/2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:EBA4ACD7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00082/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00039/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES para atender as necessidades da Prefeitura e suas diversas secretarias e Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. Valor: R\$1.729.902,06. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes> ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 22/12/2021.

OTÍLIO JOAQUIM DA SILVA FILHO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:43C4CB62

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADIAMENTO

Processo Nº: 00081/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00038/2021

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o aviso de adiamento "SINE DIE" da Sessão Pública que seria realizada no dia 23/12/2021 às 10:00, cujo objeto: Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. A aquisição de equipamentos de TIC, a fim de atender ao programa de ações articuladas – PAR, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/PE. Considerando a necessidade de revisão do Termo de Referência para adequação aos ditames técnicos. Sendo assim, por segurança jurídica do processo fica adiada a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Município.

Bom Jardim, 22/12/2021.

OTÍLIO JOAQUIM DA SILVA FILHO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:D3D93481

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2021

Processo nº 049/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 001/2021. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE, para o Programa Saúde na Escola - PSE. **Valor máximo aceitável:** R\$ 2.806,50 (Dois mil, oitocentos e seis Reais e Cinquenta Centavos). **Base Legal:** Art. 75, Lei 14.133/2021 e demais legislações. **Recebimento das Propostas a partir do dia: 23/12/2021 às 08h00min, até o dia 28/12/2021 às 08h00min. Data da Abertura e Encerramento da Sessão: 28/12/2021, às 09:00hs até 15:00hs** **Informações e Edital** na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Rua Frei Caneca, nº 91, Centro – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 22 de Dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:ED27165B

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 001/2021

Estabelece procedimentos e normas para a efetivação da matrícula do(a) estudante, na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal Nº 01/2021, em consonâncias com os dispositivos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEE Nº 004/2019, D.O. 15/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e normas para a efetivação da matrícula do(a) estudante, na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino

CAPÍTULO I DO QUANTITATIVO DA MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 2º O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido nesta Instrução Normativa e na Resolução CEE/PE nº 3/2006, DOE-PE, de 13-04-2006, de acordo com as etapas/modalidades e programas descritos a seguir:

I - Na Educação Infantil:

- Creche: 10 crianças, por professor, com um auxiliar;
- Pré-escola: 25 estudantes

II - No Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

- 1º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;
- 2º e 3º ano: 30 (trinta) estudantes;
- 4º e 5º ano: 35 (trinta e cinco) estudantes;
- Anos iniciais, da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes;

III - No Ensino Fundamental – Anos Finais:

- 6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) estudantes;
- Anos finais, da EJA; 25 (vinte e cinco) estudantes

IV - No Ensino Médio:

- Ensino Médio Regular; Ensino Médio Integral; ensino Médio Semi-Integral; Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Curso Normal em Nível Médio: 45 (quarenta e cinco) estudantes;

Art. 3º A efetivação da Matrícula dos(das) estudante da Rede Municipal deverá obedecer prioritariamente a proximidade da sua

residência, para o(a) estudante da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 4º Para efeito de matrícula da Rede Municipal de Ensino, o(a) estudante desistente também terá assegurado o seu direito à vaga.

§1º Os (As) estudantes desistentes, das Escolas Municipais, poderão encaminhar-se para a Escola de Origem até o último dia do ano letivo para confirmar sua renovação.

Art. 5º Caberá à Direção Escolar:

I - Monitorar a frequência de todos(as) estudantes matriculados(as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;

II- Adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos(as) estudantes não frequentes na Escola;

III - Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos(as) estudantes que não comparecerem à Escola durante 5(cinco) dias consecutivos, ou 10(dez) dias alternados durante o bimestre, orientando-os sobre o retorno do(a) estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do(a) estudante até a data estabelecida pela escola;

Art. 6º A Direção Escolar deverá notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos(das) estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, em observância ao previsto na Lei Federal nº 13.803/2019.

Art. 7º A Direção Escolar deverá notificar ao Comitê Municipal do Busca Ativa a relação dos(das) estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, em observância ao previsto na Lei Federal nº 13.803/2019.

CAPÍTULO II DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 8º Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchido e apresentados os seguintes documentos:

I - Requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe ou por responsável, ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;

II - Termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do (a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;

III- Termo de ciência referente ao tratamento dos dados dos(das) estudantes (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018);

IV - Transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);

V - Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

VI - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

VII - Cópia do comprovante de residência com o CEP;

VIII - Cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);

IX - Cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do(a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013);

X – 1 (uma) foto 3x4 recente.

§1º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos IV a X do caput deste artigo, devendo o pai, mãe, responsável pelo(a) estudante ou o(a) próprio(a) estudante maior de 18 (dezoito) anos, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias após a data de matrícula.

§2º O(A) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da Escola de origem, citado no inciso IV do caput deste artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua o Art. 9º da Instrução Normativa nº 06/2017 (DOE-PE de 15-11-2017).

§3º Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da Escola, afim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura planejar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental, assegurando a

matrícula dos(as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20-1-1996.

Art. 10. Terá direito ao ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, o(a) estudante:

I - Com 06 (seis) anos de idade completos;

II - A completar 06 (seis) anos de idade até o dia 30 de junho do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme Lei Estadual nº 16.026/2017

Art. 11. Em nenhuma hipótese será exigido do pai ou responsável pelo(a) estudante da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal nº 7.611/2011 e da Nota Técnica nº 04/2014 MEC/SECADI/DPEE.

Parágrafo Único. Caso o pai ou responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do(a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

Art. 12. Os (As) estudantes da Educação Especial, matriculados(as) na Escola regular devem ser distribuídos(as) nas turmas existentes para garantir a inclusão.

Art. 13. Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos e, para a EJA do Ensino Médio, é de 18 (dezoito) anos completos, conforme Resolução CNE/CEB nº 3 de junho de 2010.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os (As) estudantes, que tiverem irmãos/irmãs e morarem em uma mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, na mesma Escola.

Art. 15. O (A) estudante portador(a) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado(a) na escola mais próxima de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 15.306/2014.

Art. 16. Os (As) estudantes, travestis, transexuais e transgêneros maiores de 18 (dezoito) anos, poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula, ou a qualquer momento.

§ 1º. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transexuais e transgêneros se identifiquem e são identificados pela sociedade.

§ 2º Os (As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, podem solicitar a inclusão do nome social, nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento por meio dos representantes legais conforme o dispositivo no artigo 142 e no Parágrafo Único do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos internos.

Art. 17. Deverá constar no formulário de matrícula dos(das) estudantes que estejam sob tutela ou guarda de família adotiva, o campo para preenchimento do nome afetivo, acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos conforme disposto na Lei Estadual 16.674 de 21-10-2019.

Parágrafo único. O nome afetivo é aquele que os responsáveis legais pela criança ou adolescente pretendem tornar definitivo quando das alterações da respectiva certidão de nascimento utilizado ainda durante o processo de adoção, antes do trânsito em julgado das respectivas sentenças de destituição do poder familiar e de adoção.

Art. 18. No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o(a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao(à) estudante ou seu responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da efetivação da matrícula.

Art. 19. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Diretoria de Avaliação e Normatização Escolar.

Art. 20. Esta Instrução Normativa, entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 13 de dezembro de 2021

MARIA ELZA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:0A3E78E9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 49, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a Programação Financeira, o desdobramento das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, relativamente ao exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município; e com fundamento no disposto nos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1.º A programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade do Município de Brejo da Madre de Deus, para cada exercício financeiro, será estabelecida até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante:

I – o fluxo mensal da receita orçamentária;

II – o cronograma da execução mensal de desembolso; e

III – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2.º O fluxo mensal da receita orçamentária, estabelecida com base no desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação, compreenderá os recursos ordinários e vinculados do Tesouro Municipal, assim como aqueles próprios e vinculados dos fundos especiais.

Art. 3.º O cronograma de execução mensal de desembolso compreende as dotações consignadas, na Lei Orçamentária, nos Programas de Trabalho dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos por eles geridos, agrupadas por órgão e grupo de despesas.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo especificará, por Poder e Órgão, o montante de recursos que cada unidade orçamentária da Administração direta e fundos especiais poderão utilizar em cada mês e no exercício financeiro, constituindo-se em limite para empenho da despesa e movimentação financeira.

§ 2º O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de:

I – necessidade de contingenciamento da despesa, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;

II – acréscimos pela abertura de créditos adicionais aos orçamentos;

III – fatos excepcionais, no interesse da Administração.

§ 3º A aprovação do cronograma de execução mensal de desembolso, dentro do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, e as alterações, quando da ocorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão efetuadas, mediante decreto.

§ 4º Os empenhos das despesas, respeitadas as dotações aprovadas, ficam limitados aos montantes confirmados:

I – por bimestre, quando sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal; e

II – no valor da efetiva arrecadação, quando se tratar de outras fontes de recursos do tesouro Municipal, inclusive de fundos especiais e convênios;

§ 5º Para efeito dos empenhos relativos às fontes de recursos referidas no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser confirmado em montante

maior ou menor do que o programado, tendo em vista o cumprimento do resultado primário ou nominal estabelecido.

Art. 4.º Os instrumentos de programação da execução orçamentária e financeira serão elaborados e alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento com a participação dos órgãos setoriais, no que couber.

Art. 5.º A liberação mensal para pagamento relativo aos recursos do Tesouro Municipal, referidos no art. 3º, § 4º, I, deste Decreto, será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta do Tesouro.

Art. 6.º O contingenciamento da despesa, consistindo na limitação de empenho, poderá ocorrer a partir do 1º bimestre, em razão de frustração na arrecadação da receita que possa comprometer o cumprimento das metas aplicando-se proporcionalmente ao total das dotações atribuídas aos poderes.

§ 1º Para efeito de redução dos limites de empenhos, caberá à Secretaria de Finanças a Execução Orçamentária, analisar os programas, os projetos e atividades quanto à prioridade de execução, assim como as respectivas ações que, por decisão da administração, poderão ser postergadas, sem afetar os resultados finais estabelecidos para a gestão governamental.

§ 2º Ocorrendo a recuperação da receita durante o contingenciamento, o limite de empenho será recomposto.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças, observadas as respectivas competências, emitirá as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8.º Ficam aprovados o fluxo mensal da receita orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2021, nas formas do Quadro I, II, III deste Decreto.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 13 de Dezembro de 2021.

ROBERTO ABRAHAN ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:F6656174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2021 no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando a transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato:

DECRETA:

I - Disposições Gerais

Art. 1º - Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020, devem adotar as

normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

I - Para empenho: 17 de dezembro de 2021

II - Para liquidação: 23 de dezembro de 2021;

III - Para pagamento: 28 de dezembro de 2021.

§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 30 de dezembro de 2021, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

a) com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;

b) com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;

c) relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2020;

d) despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;

e) despesas referentes a serviços bancários;

f) contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento;

§ 2º - A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2021.

§ 3º - Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 27 de dezembro de 2021.

Art. 3º - As unidades mencionados no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 4º - O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes nas Resoluções do TCE.

II - Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º - No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 27 de dezembro de 2021, excetuando-se aqueles relacionados no § 1º, do art. 2º, que deverão ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2021;

II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º - Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.

Parágrafo único - Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas

somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2021 se o fato gerador incorrer até 31.12.2021.

III - Restos a Pagar

Art. 7º - As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 8º - Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2021, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei:

§ 1º – Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2022, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.

§ 2º- Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 30 de dezembro de 2021.

§ 3º- Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 9º O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.

Parágrafo único - O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no § 3º do art. 8º.

Art. 10 - O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2020 e os Restos a Pagar inscritos em 2021 será transferido para contas específicas do Passivo Circulante e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 27 de dezembro de 2021, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12 - A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Secretaria de Finanças e Gestão Administrativa.

IV - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 13 - As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 14 - É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único – Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

V - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 15 - As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Superintendência de Finanças, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único - As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de

dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 16 - O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para exercício seguinte.

Art. 17 - As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

VI - Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 18 - As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 19 - As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

VII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 20 – Secretaria Municipal de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:

I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daqueles cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;

II - Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;

III - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais

Art. 21 - As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2021.

ROBERTO ABRAHAN ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:62355F79

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 48, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2021 – PROCESSADO;

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto

nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2021, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistente compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados ou não no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em

decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos

para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo - Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com término em 31 dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2021.

ROBERTO ABRAHAN ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:31CE72F9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021

Referente Processo Licitatório nº 001/2021, Pregão Eletrônico: 001/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Unidade Básica de Saúde e Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho do Município de Buenos Aires.

CONTRATO 036/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ sob o n.º 26.739.555/0001-43, Valor: R\$: **24.092,09**. Data da assinatura: 13 de outubro de 2021.

CONTRATO 037/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS - ME**, CNPJ sob o n.º 39.862.043/0001-11, Valor: R\$: **2.263,07**. Data da assinatura: 13 de outubro de 2021.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:2F44E490

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2021

Referente Processo Licitatório nº 020/2021, Pregão Eletrônico: 008/2021. Objeto: Aquisição de Veículos Tipo ÔNIBUS 0 km, sem emplacamento anterior, para atender as necessidades de transportes de estudantes e professores no Município de Buenos Aires.

CONTRATO 029/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **VEZENA DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA**, CNPJ sob o n.º 14.246.589/0001-17, Valor: R\$: **3.194.999,98**. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:EA386128

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, TOMADA DE PREÇOS: 005/2021

Referente Processo Licitatório nº 016/2021, TOMADA DE PREÇOS: 005/2021. Objeto: Contratação de Consultoria Técnica Especializada para a habilitação do município de Buenos Aires/PE ao recebimento da receita proveniente da Lei Estadual Nº 10.489/90 de 02 de outubro de 1990 e suas alterações - ICMS Ecológico.

CONTRATO 028/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ sob o n.º 23.888.202/0001-17, Valor: **R\$: 59.012,60**. Data da assinatura: 10 de novembro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9C3BEAEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO ORDINATÓRIO Nº 05 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Declara ponto facultativo o expediente da sexta-feira, dia 24 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Clayton da Silva Marques, **o expediente da sexta-feira, dia 24 de dezembro de 2021 será considerado ponto facultativo**, nas Repartições Públicas e Entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Gestor a que o Órgão esteja vinculado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em **22 de dezembro de 2021.**

VINICIUS PAULO DE ALMEIDA MELO SENA
-Chefia de Gabinete do Prefeito – CGP-
- Chefe de Gabinete -

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B444D3EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1222/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1.494/2021- SME de 13/12/2021, C.I nº 929/2021- SEARH de 12/11/2021, Requerimento feito pela servidora JACQUELINE DA SILVA LIMA de 02/12/2021 e Despacho SEARH de 14/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **JACQUELINE DA SILVA LIMA**, matrícula nº **33.710**, do cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CC74D0FA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1223/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1.486/2021- SME de 13/12/2021, C.I nº 914/2021- SEARH de 11/11/2021, Requerimento feito pelo servidor ELLY VICTOR SANTOS ALBUQUERQUE de 07/12/2021 e Despacho SEARH de 14/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO ao Sr. **ELLY VICTOR SANTOS ALBUQUERQUE**, matrícula nº **33.894**, do cargo de **PROFESSOR II 200**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3C6CF7A4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1220/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 002/2021 - SMAE de 08/12/2021 e despacho SEARH de 08/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sr.^a **THAYSA GABRIELLE SAMPAIO MONTEZUMA**, mat. **32.294** no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SMAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:917B8091

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1221/2021.**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 18.576 – SEARH de 01/12/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.576 – COLEG/SEARH de 13/12/2021 e Despacho GRH de 13/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOAO JOSE DA CRUZ JUNIOR**, mat. **30.170**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR III**, gratificação por titulação de **25%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:EB2214CF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1230/2021**

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “b” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 1.476/2021 – SME de 10/12/2021, C.I nº 0826/2021 – SEARH de 05/10/2021, Processo nº 17.832 – SEARH de 01/10/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.832 – SEARH/COLEG de 04/09/2021 e Despacho GRH de 14/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ROGERIA CASSIANO RENOVATO**, mat. **32.884**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL**, símbolo **NEP 02**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:9423574C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1224/2021.**

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 772/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando a CI nº 1048/2021 – SEARH de 10/12/2021, C.I nº 384/2021 – GGP/SMS de 22/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 772/2021 de 08/07/2021, que nomeia o Sr. **MATEUS CARNEIRO VICENTE** ao cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:75E1E4E4

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1229/2021.**

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1.474/2021- SME de 10/12/2021, C.I nº 01006/2021 - SEARH 25/11/2021, Processo nº 18.330 – SEARH de 08/11/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.330 – COLEG/SEARH de 24/11/2021 e Despacho GRH de 14/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Sr. **CLAUDIO JOSE LIMA** no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, mat. **32.911**, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F88D65F8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1228/2021.**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 18.522– SEARH de 26/11/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.522– COLEG/SEARH de 30/11/2021 e Despacho GRH de 13/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JAMILSON EDSON DA SILVA**, mat. **10.625**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:22B1D894

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1225/2021.**

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 894/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando a CI nº 1048/2021 – SEARH de 10/12/2021, C.I nº 384/2021 – GGP/SMS de 22/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 894/2021 de 16/08/2021, que nomeia o Sr. **ADALTO CABRAL DE SENA** ao cargo de **MÉDICO REUMATOLOGISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9B708EF9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1226/2021.**

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 921/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando a CI nº 1048/2021 – SEARH de 10/12/2021, C.I nº 384/2021 – GGP/SMS de 22/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 921/2021 de 24/08/2021, que nomeia o Sr. **ALISSON RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA** ao cargo de **FARMACÊUTICO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6960B076

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1227/2021.**

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 972/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando a CI nº 1048/2021 – SEARH de 10/12/2021, C.I nº 384/2021 – GGP/SMS de 22/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 972/2021 de 15/09/2021, que nomeia a Sr.^a **MAYARA TELINO SOARES** ao cargo de **MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:BAE6112C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1231/2021.**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 18.573 – SEARH de 01/12/2021, Folha de Despacho Processo nº 18.573 – COLEG/SEARH de 14/12/2021 e Despacho GRH de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ZENILDO DA SILVA BATISTA**, mat. **31.133**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR III**, gratificação por titulação de **15%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:2CAB0020

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1239/2021.**

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 224/2021 de 15/12/2021 – Renovação de Cessão/Requisição, Ofício nº 8659/2021/ZE121 de 13/12/2021, Processo Administrativo nº (1298) - 0600320-86.2021.6.17.0000 – Cabo de Santo Agostinho/ TRE-PE de 01/10/2021, DESPACHO nº 48232/2021/SEMARE de 01/12/2021 e Despacho SEARH de 17/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO 121ª ZONA ELEITORAL**, a servidora **LUCIANA MARIA DE ANDRADE**, matrícula **32.091**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição, a contar de 25 de julho de 2021 até 24 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2021*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:EF33ED73

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1216/2021.**

Ementa: Retificar Portaria do Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 223/2021 – Retificação de Portaria de 13/12/2021, Declaração de vínculo do Município Rio Formoso de 22/02/2021 e Portaria GAPRE nº 1163/2021 de 24/11/2021 e Despacho SEARH de 13/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA GAPRE Nº 1163/2021 da servidora **AVONI MARIA DO NASCIMENTO**, mat. **2477** de 24 de novembro de 2021.

Onde se lê, mat. 2627.

Leia-se, mat. 2477.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C8A34683

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1217/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 222/2021 de 08/12/2021 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 3.289 de 02/12/2021 e Despacho SEARH de 13/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, a servidora **FERNANDA SOARES WANDERLEY SOUTO MAIOR**, matrícula **30.839**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 03**, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 23 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2DF7C16E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1218/2021.

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 221/2021 de 08/12/2021 – Regularização/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Ofício nº 004/2020 – GAPRE de 10/01/2020, Ofício nº 032/2019 – GAPRE de 24/04/2019, Portaria SAD nº 3.376 de 08/12/2021 e Despacho SEARH de 13/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR autorizada a cessão à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, da servidora **RICELIA DE CASSIA SANTOS SIQUEIRA**, matrícula **31.219**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 05**, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem em regime de Permuta, nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0609520C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 264/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 –SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 1125/2021 - SEARH de 22/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **27/12/2021 (SEGUNDA-FEIRA) às 9:00 h**, na Coordenação de Registro Pessoal (COREP) - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG e CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

WALKIRIA FERREIRA PONTES
DAYSE SOARES ALVES
KEYLANY ANDREZA DE SOUZA MENESES
BRUNA PRISCILA DA SILVA FARIAS
IVANI ARAUJO ALVES DE MELO
JOICE TAVARES DE SANTANA
RAFAELA MARIA ANDRE BEZERRA
ELISANGELA MARIA DOS SANTOS
FRANCILENE RIBEIRO DE ARAUJO
FERNANDA VIEIRA DE CARVALHO
VANESSA TATIANE DE ARAUJO BEZERRA ALEXANDRE
MARIA NATHALY OLIVEIRA DOS SANTOS
JULIANE DE CASTRO LIRA
LARISSA MONIK NEVES ARAUJO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:76E2CFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/FACHUCA/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE.**, através da Faculdade de Ciências Humanas e

Sociais Aplicadas do Cabo - FACHUCA – **Homologa o Processo Administrativo:** Nº 235/2021 - **Processo Licitatório:** 078/FACHUCA/2021 - **Modalidade:** **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FACHUCA/2021.** **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** contratação de empresa engenharia para execução dos serviços da reforma emergencial do prédio da fachuca, no Município do Cabo de Santo Agostinho. E **adjudicação** do seu objeto para a empresa **Konex Comércio & Serviços LTDA – ME - CNPJ Nº 05.533.565/0001-58** Item: 1 pelo valor Global de **R\$ 487.646,79 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2021.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente - Autarquia/FACHUCA

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:875C5367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMCSA-SEOBP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de **Julgamento** da Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 002/PMCSA-SEOBP/2021, após decorrido todo o trâmite legal, bem como baseado no parecer técnico encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado:

Empresas Classificadas: 1) Viaencosta Engenharia Ambiental LTDA. por atendimento à todas as exigências editalícias.

Empresa Desclassificada: NÃO HOUVE

Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **Viaencosta Engenharia Ambiental LTDA.** por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 1.898.359,98** e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios. Ainda, considerando que a representante da empresa, a srta. Karla Michelle da Silva Arruda, declinou do prazo recursal, será confeccionado o Mapa para a Homologação do processo pela autoridade competente.

Este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios nesta data.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:D3D58FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TORNAR SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMCSA-SELOG/2021

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística, Vem **TORNAR SEM EFEITO o Ato publicado em 10/12/2021** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE edição 2979, **APENAS PARA O ITEM 10, que HOMOLOGOU o Processo Administrativo:** Nº 217/2021 - **Processo Licitatório:** 104/PMCSA-SELOG/2021 - **Modalidade:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMCSA-SELOG/2021** **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papeis higiênicos, papeis toalha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre

outros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Ato Contínuo, vem informar da retomada da Sessão de disputa no dia **27/12/2021 às 14:30**, pelo mesmo meio que fora utilizado até a referida homologação.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2021

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:15D9DF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/PMCSA-SEJE/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes - Processo Administrativo:** Nº 234/2021 - **Processo Licitatório:** 114/PMCSA-SEJE/2021- **Modalidade:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/PMCSA-SEJE/2021.** **Tramitação:** 1ª CPL **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de adubos, Areia e Cadeados conforme descrição abaixo. Para ser utilizados em nossos estádios e demais equipamentos esportivos. Pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva da Juventude e Esportes, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
2	AREIA LAVADA FINA	M³	240
3	CADEADO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE LONGA EM AÇO COM 70 MM, COM DUAS CHAVES TAM. 30 MM	UND.	40
4	CADEADO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO COM DUAS CHAVES TAM. 45 MM	UND.	20
6	CADEADO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO COM DUAS CHAVES TAM. 35 MM	UND.	20

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- L B COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 20.470.692/0001-49 **ITENS ARREMATADOS: 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)** pelo valor total de R\$ 31.149,60 (TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS);

2- MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ Nº 07.631.411/0001-24. **ITENS ARREMATADOS: 3, 4 e 6 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)** pelo valor total de R\$ 2.390,20 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:78827AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 015/FMS/2021. **Processo Administrativo** nº 302/2021. **Processo Licitatório** nº. 117/FMS/2021 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Rua Francisco Veloso da Silveira, nº 15, Vila Dr. Manoel Clementino, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-220, a ser destinado ao funcionamento da **Residência Terapêutica I**, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** Espólio do Sr. Moisés Caetano Dutra, representado pelo Sr. Daniel da Silva Dutra. **Valor Total:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Dezembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:C6FD4E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 017/PMCSA-SME/2021. **Processo Administrativo** nº 266/2021. **Processo Licitatório** nº. 131/PMCSA-SME/2021 **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** imóvel situado na Rua Vitória de Santo Antão, Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE a ser destinado ao funcionamento da Escola Maria Tereza Menezes de Oliveira, através do Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Sr. Francisco José Amorim de Brito **Valor Total:** R\$ 44.928,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Dezembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:B7263040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
082/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo:** Nº 244/2021- **Processo Licitatório:** 096/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de aquisição de ambulâncias, para atender a necessidade da Rede Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, através Emenda Parlamentar 81000792 do ano de 2021,

comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	VEÍCULO FURGÃO - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	UND	5
2	VEÍCULO TIPO PICK-UP - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	UND	2

Sagrando-se vencedora a empresa:

1-FRP MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - CNPJ Nº 37.532.344/0001-51, Item 1, pelo valor total de R\$ 1.149.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS);

2-FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 21.380.013/0001-03, Item 2, pelo valor total de R\$ 545.900,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:6C0453F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO - TERMO ADITIVO**

P.L.N.º 006/2017; P.P. Nº 003/2017. FICA ADITADO O CONTRATO DE Nº030/2017 JUNTO A EMPRESA NIGS – NÚCLEO INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.340.607/0001-13, INSTALADA NA AVENIDA MACIONILO FRANCISCO DA SILVA, 201 – LOJA A – UNIVERSITÁRIO – CARUARU/PE. FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 01/01/2022 À 28/02/2022. FICA ACRESCIDO O VALOR TOTAL DE R\$8.000,00.

CACHOEIRINHA/PE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5D6DA774

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO - TERMO ADITIVO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva torna público o 4º Termo Aditivo de Prazo referente ao Processo Licitatório n.º 015/2019; Pregão Presencial Nº 013/2019, cujo Objeto é o fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, das Unidades de Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde. Fica aditado, pelo período de 31/12/2021 até 31/103/2022 o Contrato nº156/2019 junto à empresa REGINALDO APOLINÁRIO SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.892.321/0001-00, instalada na Avenida Boa Vista, 599 – Centro – Cachoeirinha/PE.

Cachoeirinha/PE, 22 de dezembro de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:71313A6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 017/2021; Tomada de Preço n.º 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação de vias urbanas com paralelepípedos no Município de Cachoeirinha/PE, Convênio n.º 908391/2020, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor Total máximo admitido **R\$1.853.326,76**. Data e hora de Julgamento: 13/01/2022. Hora: 09h00min. LOCAL: Avenida Boa Vista, 977, Centro – Cachoeirinha-PE. Demais informações e cópia do Edital, encontram-se no Departamento de Licitações, Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha-PE, no horário normal de expediente ou pelo fone: (81) 3742-1413, ou através do e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do “portal da Transparência”, e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 22 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:38590D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 018/2021; Tomada de Preço n.º 003/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação em área rural com paralelepípedo no Município de Cachoeirinha/PE, Convênio n.º 908201/2020, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Valor Total máximo admitido R\$841.525,71 Data e hora de Julgamento: 14/01/2022. Hora: 09h00min. LOCAL: Avenida Boa Vista, 977, Centro – Cachoeirinha-PE. Demais informações e cópia do Edital, encontram-se no Departamento de Licitações, Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha-PE, no horário normal de expediente ou pelo fone: (81) 3742-1413, ou através do e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do “portal da Transparência”, e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 22 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:FF761669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A Secretaria Municipal de Transportes através do Secretário o Sr Vantuil Luiz de Almeida no uso de suas atribuições legais torna público o 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Contrato n.º 107/2021 oriundo do Processo Licitatório n.º 008/2021; Pregão Presencial n.º 006/2021, junto à empresa POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE, para Fornecimento parcelado de ÓLEOS LUBRIFICANTES e ASSEMBLADOS com “Serviço de Troca” incluso, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Agricultura por um período de 12 meses. O Reequilíbrio tem sua vigência a partir de 22.12.2021, para o item 18 (Óleo TOP TURBO 15W40, galão) do referido contrato. Passa a integrar o contrato original o valor total de **R\$2.160,00** (dois mil cento e sessenta reais).

Cachoeirinha/PE, 22 de dezembro de 2021.

VANTUÍL LUÍZ ALVES DE ALMEIDA

Secretário de Transportes

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:4B4B2EE2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 048/2021. Acréscimo de 16,73% no valor global inicial do contrato. Valor: R\$ 117.192,29. Contratada **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.** CNPJ: 14.741.760/0001-64.

Caetés, 22/12/2021.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:41F8D04E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI PORTARIA 239

PORTARIA 239/2021

O Prefeito de Calumbi, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais resolve: **Anular os termos da Portaria n.º 41/2019** – FUNPREV-Calumbi de 02/05/2019, que concedeu aposentadoria a Servidora **Aldenice Freire dos Santos**, matrícula n.º 95.465, Auxiliar de Serviços Gerais, por conter erros na concessão, a contar seus efeitos a partir do trânsito em julgado da Decisão do TCE-PE. (Processo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco n.º 21548638).

Calumbi, 22 de dezembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:1568DAFC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 – HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em face do resultado obtido no Processo Licitatório N.º 031/2021 – Pregão Eletrônico N.º 014/2021, Obras, resolve HOMOLOGAR o Objeto: Reposição de pavimentação em paralelepípedos, drenagem, caiação de meio-fio e capinação de diversas ruas da cidade de Capoeiras, nas quantidades e especificações constantes do anexo I. Valor: R\$ 360.000,00; Data de Abertura: 16/12/2021 às 09h00min, **Empresa Vencedora:** VM LOCACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI Endereço: Rua Napoleão Teixeira Lima, 334, Centro, Jupi – PE, CEP: 55.395-000, CNPJ: 28.796.562/0001-02, Representante Legal: Anderson Campos Godoy, CPF n.º 053.519.644-06.

Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:2E36BF31**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021 – HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 032/2021 – Pregão Eletrônico Nº 015/2021, Compras/Serviços, resolve HOMOLOGAR o Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, ônibus, caminhões e maquinaria pesada, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais para a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Data de Abertura: 16/12/2021 às 10h00min, **Empresas Vencedoras:** **1 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVERIO** CNPJ: 05.747.025/0001-77, situada à Av. Caruaru, 130, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-380, vencedor do lote 01 com valor final de 61,00% de desconto, Rep. Legal: Paulo Sergio de Oliveira Silverio – CPF: 845.716.754-53; **2 - FLORENCIO MELO LTDA** CNPJ: 40.820.284/0001-87 situada à Rod. BR 423, S/N, Dom Thiago Póstuma, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970, vencedor dos lotes 03, 04, 05, 06, com valor final 52,00%, 11,00%, 55,00%, 11,00% de desconto respectivamente, Rep. Legal – Myrian Adriany Melo de Goes, CPF: 811.969.114-87.

Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:8B45A799**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA**. Contratado: **VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE 04197128444** de CNPJ Nº **28.430.804/0001-40**. Valor total de **R\$ 16.270,40 (Dezesseis mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: **09/12/2021**. Prazo de duração: **02 meses**.

Carnaíba PE, 09 de dezembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:3683BFB0**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 171.889,49. Entrega do Edital a partir de: 23/12/2021 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2021 às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 11/01/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 22/12/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:17DBFE03**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00039/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00028/2021, para Registro de Preços visando a futura aquisição de medicamentos éticos, genéricos e Similares de "A" a "Z" para Secretaria Municipal de Saúde, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA). Itens 1, 2, 3: Jonatas de a Pereira. CNPJ: 22.603.775/0001-94, pelo valor de R\$429.480,00.

Casinhas, 21/12/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:6E6465BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021**

Processo Nº: 00057/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (diversas secretarias), deste Município. Valor: R\$ 885.156,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2022. Início da

fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 16/12/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:7A48DF6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00043/2021**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 00043/2021. Processo Licitatório nº 00047/2021, Pregão Eletrônico nº 00016/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações. Aquisição. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE.** Contratado MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 26.739.555/0001-43. Reequilíbrio Econômico Financeiro requerido pelo contrato, nos seguintes termos: Item 01- Açúcar, reajuste de R\$ 3,70 para R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos); Item 06 – Fubá de Milho, reajuste de R\$ 1,60 para R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); Item 09 – Proteína de Soja, reajuste de R\$ 3,00 para R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos). Fundamento: artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações.

Casinhas-PE, 22 de dezembro de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.

Prefeita.

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:37FA9A1B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021**

PROCESSO Nº: 00049/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021. Compra. **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, 2021 do Município de Casinhas – PE. DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Casinhas e Recursos repassados: 05.001– DEPARTAMENTO DE ENSINO; 12 306 1203– GESTÃO SUPERIOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 0285 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO; 11220000– EXERCÍCIO CORRENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE; FICHA: 222. 0285 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO; 11220000– EXERCÍCIO CORRENTE– TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; FICHA: 220. 0285 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO; 10010000– EXERCÍCIO CORRENTE– RECURSOS ORDINÁRIOS; FICHA: 219.

Termo de Credenciamento N.º 0005/2021.

Credenciada: **MARIA DE FATIMA BARBOSA.** CPF: **675.463.154-68.** Valor do credenciamento: **R\$ 19.493,00 (Dezenove mil**

quatrocentos e noventa e três reais). Vigência: de **29 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Termo de Credenciamento N.º 0006/2021.

Credenciada: **VANUZA DOS SANTOS PEREIRA.** CPF: **074.079.774-37.** Valor do credenciamento: **R\$ 12.426,00 (Doze mil quatrocentos e seis reais).** Vigência: de **29 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Termo de Credenciamento N.º 0007/2021.

Credenciada: **JOSEFA DA CRUZ XAVIER.** CPF: **653.710.704-00.** Valor do credenciamento: **R\$ 12.426,00 (Doze mil quatrocentos e seis reais).** Vigência: de **29 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Termo de Credenciamento N.º 0008/2021.

Credenciada: **NIDALVA PEREIRA PINHO DA SILVA.** CPF: **930.359.184-49.** Valor do credenciamento: **R\$ 13.988,00 (Treze mil novecentos e oitenta e oito reais).** Vigência: de **29 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Termo de Credenciamento N.º 0009/2021.

Credenciada: **MARIA IZILENE MENDES XAVIER.** CPF: **034.785.294-76.** Valor do credenciamento: **R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).** Vigência: de **29 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Termo de Credenciamento N.º 0010/2021.

Credenciada: **MARIA DO AMPARO DA CRUZ XAVIER.** CPF: **334.421.588-42.** Valor do credenciamento: **R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).** Vigência: de **29 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Termo de Credenciamento N.º 0011/2021.

Credenciada: **MARIA DAS DORES DA SILVA.** CPF: **040.042.834-26.** Valor do credenciamento: **R\$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais).** Vigência: de **29 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Termo de Credenciamento N.º 0012/2021.

Credenciada: **MARIVALVA MARIA DA SILVA.** CPF: **032.587.494-85.** Valor do credenciamento: **R\$ 16.635,00 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais).** Vigência: de **29 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Termo de Credenciamento N.º 0013/2021.

Credenciado: **SEVERINO ELOI DOS SANTOS.** CPF: **063.694.908-73.** Valor do credenciamento: **R\$ 19.282,00 (Dezenove mil duzentos e oitenta e dois reais).** Vigência: de **29 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Casinhas, 01 de dezembro de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Nivaldo Pereira Medeiros

Código Identificador:D8C0D9EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição livros didáticos com material de apoio pedagógico da Coleção Por Aqui Passou... da Editora Bagaço Design.

EMPRESA: EDITORA LUME LTDA ME

END: Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE

CNPJ: 37.569.205/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2021

VALOR: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)

Condado, 22 de dezembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:AOC042CO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 041/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de Material Bibliográfico e de Apoio Pedagógico para o Projeto Ler, brincar e desenvolver, da Editora Bagaço, para atender os alunos matriculados na Educação Infantil da rede pública da Cidade de Condado.

EMPRESA: EDITORA LUME LTDA ME

END: Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE

CNPJ: 37.569.205/0001-00

CONTRATO: Nº 041/2021

VALOR: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Condado, 22 de dezembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:50C992DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de Material Bibliográfico e de Apoio Pedagógico para o Projeto Ler, brincar e desenvolver, da Editora Bagaço, para atender os alunos matriculados na Educação Infantil da rede pública da Cidade de Condado.

EMPRESA: EDITORA LUME LTDA ME

END: Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE

CNPJ: 37.569.205/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2021

VALOR: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

Condado, 22 de dezembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B381EAAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 1.112/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DO

MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo poderá conceder aos profissionais do magistério da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, baseado também na decisão do TCE-PE (PROCESSO TCE-PE Nº 21100950-7), no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento), do total dos recursos recebidos do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Poderão receber o abono previsto no art. 1º desta lei os servidores em efetivo exercício do magistério e a eles equiparados na forma da lei, tudo em conformidade com o artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O pagamento do abono é vedado para:

- I – os estagiários da rede oficial de ensino;
- II – os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante os períodos de apuração previstos no art. 6º desta lei.

Art. 3º O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:

- I – não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta anual do servidor;
- II – será concedido de forma proporcional:

a) à média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021, incluída a carga horária suplementar, aferida nos períodos estabelecidos no art. 6º desta lei;

b) ao número de pontos relativos à frequência individual do servidor, conforme escala a ser fixada em decreto regulamentar, respeitada a frequência mínima de 2/3 (dois terços), aferida durante os períodos de apuração estabelecidos no art. 6º desta lei.

§ 1º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria de Educação do Município, será possível receber o abono, desde que respeite a acumulação prevista constitucionalmente.

§ 2º O recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos será calculado na forma deste artigo.

§ 3º O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021.

Art. 4º No caso do pagamento efetuado com base no art. 3º desta lei ser insuficiente para o fim previsto no art. 1º, poderá ser paga parcela complementar, desde que, a soma dos valores das parcelas não ultrapasse 100% (cem por cento) da remuneração bruta anual do servidor.

Art. 5º O valor do abono terá natureza indenizatória e não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 6º Para cálculo do valor a que se referem os arts. 3º e 4º desta lei serão considerados os seguintes períodos:

I – janeiro a novembro de 2021, para o pagamento da primeira parcela;

II – janeiro a dezembro de 2021, para o pagamento de eventual parcela complementar.

Art. 7º O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Condado-PE, 16 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:04DEC88F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO**

EXTRATO DE LEI 1104, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

– O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público a Lei nº 1104 de 09 de Setembro de 2021, que Institui o PGIRS – Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Condado, e da outras Providências. Município. Esta lei, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 09 de Setembro de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA

– Prefeito.

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:001F5CE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO**

EXTRATO DE LEI 1.111, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

– O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público a Lei nº 1.111 de 16 de Dezembro de 2021, que Dispõe Sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e da outras providências. Esta lei, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 16 de Dezembro de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:84EEE97B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CORTÊS MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2021-FMS EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 08/12/2021 a 08/12/2022. ATA SRP Nº Nº **012/2021**, Contratado: **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.** CNPJ nº **32.380.176/0001-02.** Valor da Ata: R\$ 160.489,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos e oitenta e nove reais). ATA SRP Nº Nº **013/2021**, Contratado: **MS HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ nº **36.191.620/0001-00.** Valor da Ata: R\$ 84.514,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e catorze reais). ATA SRP Nº Nº **014/2021**, Contratado: **DROGAFONTE LTDA,** CNPJ nº **08.778.201/0001-26.** Valor da Ata: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). ATA SRP Nº Nº **015/2021**, Contratado: **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº **35.937.997/0001-95.** Valor da Ata: R\$ 327.502,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e dois reais).

Cortês, 22.12.2021

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO

Gestora (*) (**).

Publicado por:

André Thiago Torres
Código Identificador:80A58046

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 03 DE NOVEMBRO DE
2021**

Dispõe sobre o retorno das atividades sociais, econômicas e esportivas no Município de Cortês, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia; e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina, a partir desta data, o plano de convivência com a COVID-19 no Município de Cortês, que trata da retomada das atividades sociais, econômicas e esportivas, nas modalidades profissional e amador, observados os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e uso de máscaras, bem como a exigência de controle vacinal e/ou a verificação de resposta imunológica para a COVID-19.

Art. 2º O funcionamento das repartições públicas municipais fica permitido, inclusive para atendimento ao público, dentro do horário de costume de cada secretaria ou órgão, sem aglomerações e respeitados os protocolos de enfrentamento à pandemia.

Art. 3º Fica permitido o acesso aos parques e praças no Município de Cortês, sem aglomeração.

Art. 4º Fica vedado acender fogueiras neste Município.

Art. 5º O funcionamento da feira livre realizar-se-á nos dias de costume até que as condições sanitárias permitam ou determinação em contrário, sem aglomerações.

Art. 6º Fica autorizado no Município de Cortês a realização de eventos culturais, shows e bailes, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, observados os horários previstos na Lei Municipal nº 1.002/2013 – Código de Posturas.

§ 1º Permanece vedada a realização de eventos nos espaços públicos em que não haja controle de entrada e de acesso ao público.

§ 2º A presença de público nos eventos indicados no caput fica condicionada à obediência da capacidade do ambiente e do quantitativo de pessoas estabelecidos pelo Poder Público, devendo ser exigida a apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e/ou dos resultados negativos dos testes para a COVID-19.

Art. 7º Permanece obrigatório no Município de Cortês o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis, veículos do transporte alternativo e mototáxi.

Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos devem exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 8º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pelos órgãos competentes, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias municipais envolvidas, podendo ainda serem aplicadas as normas estaduais.

Art. 9º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 10. Fica revogado o Decreto Municipal nº 040, de 03 de julho de 2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de novembro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária de Saúde do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C2AD08B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 239, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

Exonera o Assessor Especial do Gabinete da Prefeita do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **ELIEZIO DE SOUSA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 048.065.614-28 e portador da Cédula de Identidade nº 6.721.334 – SSP/PE, do cargo de provimento em comissão, símbolo ASS-1, de **Assessor Especial do Gabinete da Prefeita**, deste Município, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 05 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:24C00AA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 240, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

Nomeia o Ouvidor Geral do Município de Cortês, nos termos da Lei Municipal nº 1.137, de 16 de março de 2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ELIEZIO DE SOUSA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 048.065.614-28 e portador da Cédula de Identidade nº 6.721.334 – SSP/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CCO, de **Ouvidor Geral do Município de Cortês**, concedendo verba de representação no percentual de 100% (cem por cento), com efeitos retroativos ao dia 01/04/2021.

Art. 2º A presente nomeação é com base na Lei Municipal nº 1.137, de 16 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 05 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9B2B4C4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 241, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

Nomeia Chefe de Setor - Departamento de Cultura - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA EDJANE DA SILVA BERNARDO** inscrita no CPF sob o nº 062.005.554-51, portadora da Cédula de Identidade nº 8.071.553 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Projetos Culturais**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 05 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:BFCCE8EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 242, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

Exonera Diretor de Departamento - Departamento de Segurança Municipal – Secretaria da Cidade, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ELVERT CLAUDINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 693.581.924-53, portador da Cédula de Identidade nº 35533 - PM/PE, de exercer o cargo de Departamento de Segurança Municipal, símbolo Dt-1, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 05 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:52BD713B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 243, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

Exonera Chefe de Divisão - Departamento de Transporte, Trânsito e Mobilidade – Secretaria da Cidade, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **EDSON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 621.793.304-72, portador da Cédula de Identidade nº 2.789.0414 - PM/PE, de exercer o cargo de Divisão de Fiscalização de Trânsito, símbolo Ch-2, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 05 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:97E854A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 244, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

Exonera Diretor de Departamento - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOSILDO SILVA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 698.795.754-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.857.935- SSP/PE, de exercer o cargo de Departamento de Cultura, símbolo Dt-1, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 27 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:1D4601B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 245, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Nomeia Diretora de Departamento de Cultura - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JENNYFFER LORRANA SANTOS MORAIS** inscrita no CPF sob o nº 115.480.234-50, portadora da Cédula de Identidade nº 10.110.148- SDS/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Cultura**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:72CE1B2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 246, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

*Exonera Assessor Especial - Gabinete do Secretário -
Secretaria de Finanças, no âmbito do Município de
Cortês.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor ANTENOR APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 820.909.634-68, portador da Cédula de Identidade nº 4.311.884 - SDS/PE, de exercer o cargo de Assessoria Especial, símbolo Ass-1, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:33BF73BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 247, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

*Designa Servidor Efetivo Municipal no âmbito do
Município de Cortês.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor WILTON JOSE BIZERRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 069.367.664-71, portador da Cédula de Identidade nº 6.701.711 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor Predial, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CH-2, de **Setor de Pintura do Município**, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:284A1D88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 248, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de
Agricultura Familiar - Secretaria de Agricultura – no
âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JOANA DARK ALEXSANDRA DOS SANTOS inscrita no CPF sob o nº 028.787.694-66, portadora da Cédula de Identidade nº 4.704.554 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Apoio ao Pequeno Agricultor Familiar**, de provimento em Comissão, símbolo **Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:01289322

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 249, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

*Nomeia Diretora de Departamento – Departamento
de Eventos e Comunicação - Secretaria de Indústria,
Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação – no
âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora THAMIRES NUNES DE ANDRADE inscrita no CPF sob o nº 006.195.985-57, portadora da Cédula de Identidade nº 3.132.2662 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Eventos e Comunicação**, de provimento em Comissão, símbolo **Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:88AC4124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 250, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

*Nomeia pessoa para exercer cargo em comissão no
âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês-PE.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ARTHUR LUIZ DE ARAÚJO LÔBO BITU, inscrito no CPF sob o nº 059.324.504-01, portador da Cédula de Identidade nº 7.878.012 – SDS/PE, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 051.466-D, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo - EF, classe II C, de Assessor Jurídico, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º A presente nomeação está assegurada pela Lei Complementar Municipal nº 001/2020, que organiza a Procuradoria Geral do Município de Cortês/PE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:283F7258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 251, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JOSILENE MARIA DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 032.381.954-09, portadora da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Manutenção e Abastecimento Escolar**, de provimento em Comissão, símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento), deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7A32CBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 252, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação da senhora DAVENICE ASSIS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 529.808.984-49, portadora da Cédula de Identidade nº 2.858.155 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-3, de **Chefe de Setor de Artes Cênicas**, deste município, para 70% (setenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:CF1418B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 253, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação da senhora NATHÁLIA EDNAH DOS SANTOS MEIRA, inscrita no CPF sob o nº 102.650.284-50, portadora da Cédula de Identidade nº 8.139.592 – SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Dt-1, de **Diretora de Departamento de Administração Hospitalar**, deste município, para 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0773B381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 254, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação do senhor **EDSON DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 027.972.584-10, portador da Cédula de Identidade nº 4.631.969 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-3, de **Setor de Monitoramento e Controle de Rede Socioassistencial**, deste município, para 20% (vinte por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:03793BFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 255, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação da senhora **EDILMA DO NASCIMENTO NEVES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 039.827.824-57, portadora da Cédula de Identidade nº 6.441.797 – SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-3, de **Setor de Atendimento Ambulatorial**, deste município, para 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0BD6FE58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 256, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Exonera Chefe de Setor – Departamento de Patrimônio - Secretaria de Administração, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **EDSON PEREIRA LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 058.133.194-09, portador da Cédula de Identidade nº

6.708.008 - SDS/PE, de exercer o cargo de Setor de Arquivo Patrimonial, símbolo Ch-3, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:D64F0D2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 257, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Exonera Chefe de Setor - Departamento de Transporte, Trânsito e Mobilidade - Secretaria da Cidade, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **DÉBORA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 115.174.774-25, portadora da Cédula de Identidade nº 8.920.951 - SDS/PE, de exercer o cargo de Setor de Transporte, símbolo Ch-3, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4C135FA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 258, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Nomeia Chefe de Gabinete - Gabinete do Secretário - Secretaria de Finanças – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ANTENOR APARECIDO DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 820.909.634-68, portador da Cédula de Identidade nº 4.311.884 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete**, de provimento em Comissão, símbolo Ch-1 - **atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador: E44F67AE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA****PORTARIA DA PREFEITA Nº 259, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Exonera Chefe de Divisão - Departamentos de Proteção Social e Especial (CREAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora MARIA FERNANDA DA SILVA FEIJÓ inscrita no CPF sob o nº 114.697.644-58, portadora da Cédula de Identidade nº 9.287.871 - SDS/PE, de exercer o cargo de Divisão de Atendimento Sócio Assistencial, símbolo Ch-2, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador: A7CB24D4**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA****PORTARIA DA PREFEITA Nº 260, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Nomeia Chefe de Divisão - Departamento de Segurança Municipal - Secretaria da Cidade - no âmbito do município de Cortês - PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EDSON PEREIRA LEITE** inscrito no CPF sob o nº 058.133.194-09, portador da Cédula de Identidade nº 6.708.008 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão da Guarda Municipal**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 29 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador: CFDBD69C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021**

EMENTA: Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cumaru, referente ao Exercício Financeiro de 2018, conforme Parecer Prévio do TCE/PE, Processo T.C. Nº 19100307-4.

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Cumaru, Estado de Pernambuco, aprovou e a Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO:

Art. 1º - A Câmara de Vereadores do Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, **APROVA COM RESSALVAS** a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cumaru, referente ao exercício financeiro de 2018, Processo T.C. Nº **19100307-4**, apresentadas pela Srª. Mariana Mendes de Medeiros.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro 2021.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente

JOSÉ EDSON GOMES DE MOURA
1º Secretário

JOSÉ LEOCARDYO BARBOSA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador: FA796A00

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021**

EMENTA: Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cumaru, referente ao Exercício Financeiro de 2019, conforme Parecer Prévio do TCE/PE, Processo T.C. Nº 20100307-7.

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Cumaru, Estado de Pernambuco, aprovou e a Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO:

Art. 1º - A Câmara de Vereadores do Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, **APROVA COM RESSALVAS** a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cumaru, referente ao exercício financeiro de 2019, Processo T.C. Nº **20100307-7**, apresentadas pela Srª. Mariana Mendes de Medeiros.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro 2021.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente

JOSÉ EDSON GOMES DE MOURA
1º Secretário

JOSÉ LEOCARDYO BARBOSA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:2ECED2EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 039/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 – CPL

Objeto - Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia cujo objeto é a Reforma de diversas praças na Zona urbana do Município de Cupira-PE, com iluminação e passeios público, com material, equipamento e mão de obra da contratada. Empresas **HABILITADAS:** CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.594.086/0001-47 e CONSTRUTORA CELTA SS EIRELI- EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.853.117/0001-20. Empresa **INABILITADA:** LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº 39.902.472/0001-75. Caso não seja interposto Recurso Administrativo quanto a esse julgamento, fica desde já determinado o **dia 04 (quatro) de Janeiro de 2022, às 9:00 horas**, para a abertura da proposta de preços. As razões que motivaram o julgamento encontram-se no Portal da Transparência no site <http://cupira.pe.gov.br/transparencia>. E à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à rua Des. Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira – PE. Presidente da CPL.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:21176F3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA - PE

EXTRATO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 014/2019 - FME. Prorrogação da vigência do contrato referente à **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Locação de Veículos para realização do Transporte de Estudantes, destinado ao atendimento das necessidades da rede PÚBLICA MUNICIPAL e ESTADUAL de ensino deste Município.** Contratado: INNOVA EDIFICAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP. CNPJ: 20.498.573/0001-02. Valor acrescido: R\$ 333.273,15. Valor atual do contrato com acréscimo: R\$ 1.098.714,40.

Custódia, 06/10/2021.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Gestora do FME. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0E5909A5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
018/2021-FME - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 018/2021-FME. Tomada de Preços Nº 003/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS RESTANTES DA FACHADA FRONTAL, REQUALIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE ENTRADA E RESTAURAÇÃO DO MURO FRONTAL DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES FIGUEIREDO. Valor: R\$85.993,73. Data e Local da Sessão de Abertura: 10/01/2022 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 22/12/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:37A797C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
020/2021-FME - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 020/2021-FME. Tomada de Preços Nº 004/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA PEREIRA DE ALMEIDA. Valor: R\$299.657,68. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/01/2022 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 22/12/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2F69AF39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE PUNIÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2020 FMS

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

COMUNICAMOS a quem interessar possa a **decisão** referente ao processo administrativo instaurado em desfavor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **25.279.552/0001-01**, por não execução do objeto referente ao Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Presencial nº 004/2021. De acordo com o inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Comissão de Instauração de Processo Administrativo do Município de Custódia-PE. **DECIDE** aplicar a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** a **penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município de Custódia**, Pernambuco pelo período de 02 (dois) anos.

Custódia, 13/12/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E606C8B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº1001/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE GESTÃO PEDAGÓGICA III, Símbolo CC37, a Srª. **CRISTIANA DE LIMA ROSA**, CPF: 096.574.194-09.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:95C68409

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1000/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE GESTÃO PEDAGÓGICA III, Símbolo CC37, a Srª. **ELIETE COELHO DE MACEDO**, CPF: 055.407.894-58.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:B4AD5F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 999/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE APOIO PEDAGÓGICO III, Símbolo CC37, a Srª. **LINDINEIDE RIBEIRO GALVÃO**, CPF: 029.455.104-21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:5CA1799D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 997/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE GESTÃO DE ENSINO, Símbolo CC36, a Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO RODRIGUES**, CPF: 092.138.204-96.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:6587BCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 998/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE APOIO PEDAGÓGICO III, Símbolo CC37, a Srª. **KAMILA RAIZA DA SILVA**, CPF: 096.697.664-94.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:50A431BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 996/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO II, Símbolo CC37, a Srª. **BRASILINA EVA COELHO**, CPF: 062.705.404-88.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:65C464CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 995/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO II, Símbolo CC37, a Srª. **LUZIA DE SOUSA MENEZ**, CPF: 078.117.534-80.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:4AB0E429

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 994/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO II, Símbolo CC37, a Srª. **LUCIANA NERES DAMASCENO**, CPF: 069.544.354-22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:96093E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 993/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO II, Símbolo CC37, a Srª. **LUANA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: 120.072.224-85.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:884AE14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 992/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO II, Símbolo CC37, a Srª. **AUCICLEIA FERNANDES RODRIGUES**, CPF: 092.978.434-09.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:AAF4A7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 991/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Srª. **VALDEILDA DAMASCENO**, CPF: 119.628.754-66.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:472B88A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 990/2021**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Srª. **ROSA CÉLIA MARIA DE SOUZA LIMA**, CPF: 049.144.044-86.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:4EB6FD64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 989/2021**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Srª. **MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF: 079.120.014-09.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:B8B358D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 988/2021**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Srª. **MARIA JOSÉ COELHO RODRIGUES CALDAS**, CPF: 000.329.984-81.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:43B830F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 986/2021**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Srª. **IOLANDA SOUZA COELHO**, CPF: 039.906.094-40.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:81644A3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 984/2021**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Srª. **ELIZETE SIQUEIRA**, CPF: 069.326.014-94.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:5D7594A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 985/2021**

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, o Srº. **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 471.126.384-53

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:F64E93F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 987/2021**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Srª. **IZABELA CAVALCANTI SILVA**, CPF: 075.322.924-28.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:62D1499D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 981/2021**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL III, Símbolo CC23, a Sª. **JOSEFA COELHO RODRIGUES**, CPF: 083.001.204-40, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 13 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:58002697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 979/2021**

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO, Símbolo CC36, o Srº. **ROBERTO CARLOS RODRIGUES COELHO**, CPF: 774.766.624-15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 13 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:5EB3E512

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 983/2021**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Srª. **ADELITA BARBOZA SATURNINO**, CPF: 094.824.594-82.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:9748F605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 980/2021**

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO E COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC29, o Sº. **JOSÉ DE BRITO**, CPF: 104.607.154-88, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 13 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:63646510

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 982/2021**

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO E COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC29, o Sº. **ROBERTO CARLOS RODRIGUES COELHO**, CPF: 774.766.624-15, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 13 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:F45E6CE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS NO PE 023/2021) e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.441.460/0001-20, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1, perfazendo o valor global de **R\$ 27.315,36 (vinte e sete mil, trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**, **DENTAL OESTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001-02, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 2, 8, 9, 11, 12, 13, 14, perfazendo o valor global de **R\$ 56.870,72 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos)**, **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 3, 4, perfazendo o valor global de **R\$ 25.056,00 (vinte e cinco mil, cinquenta e seis reais)**, sendo considerado fracassado os lotes 5, 6, 7, 10, 15, 17, 18, 19, , tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 14 de Dezembro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:254C5106

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.776.581/0001-05, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 à 2, perfazendo o valor global de **R\$ 57.722,50 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.415.600/0001-62, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 26, 30, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, perfazendo o valor global de **R\$ 20.443,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**, **EJ DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.134.944/0001-40, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 6, 9, 10, 17, 21, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 41, 51, 54, , perfazendo o valor global de **R\$ 20.289,50 (vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, sendo considerado fracassado o lote 50, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 14 de Dezembro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:1E5ABEBC**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA ESCADA, e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **SWB DE ARRUDA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.621.272/0001-62, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 2, 10, 15, perfazendo o valor global de **R\$ 25.615,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais)**, **S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPLEMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 28.541.206/0001-48, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, perfazendo o valor global de **R\$ 442.407,34 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos)**, **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.631.411/0001-24, classificada e declarada vencedora do certame no lote 4, perfazendo o valor global de **R\$ 21.693,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e três reais)**, **MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.616.322/0001-28, classificada e declarada vencedora do certame no lote 13, perfazendo o valor global de **R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 14 de Dezembro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVASecretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:1B45F74C**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTAR DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **ADRIANO J. M. DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.535.412/0001-54, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 à 10 perfazendo o valor global de **R\$ 140.150,00 (cento e quarenta mil,**

cento e cinquenta reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 15 de Dezembro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVASecretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:DCB91A6E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE: HOMOLOGAR** a deliberação do procedimento licitatório através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA – HMJPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: **POSTO ARIZONA II LTDA – ME**, CNPJ: 33.011.415/0001-10, End.: Rodovia BR 122, 100 - Loteamento Colônia II - Exu-PE, Valor: R\$ 2.225.352,40 (Dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Exu (PE), 22 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:BB9B064A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE: HOMOLOGAR** a deliberação do procedimento licitatório através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: **POSTO ARIZONA II LTDA – ME**, CNPJ: 33.011.415/0001-10, End.: Rodovia BR 122, 100 - Loteamento Colônia II - Exu-PE, Valor: R\$ 377.867,40 (Trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Exu (PE), 22 de dezembro de 2021.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D11F095A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado ao licitante: POSTO ARIZONA II LTDA – ME, CNPJ: 33.011.415/0001-10, End.: Rodovia BR 122, 100 - Loteamento Colônia II - Exu-PE, Valor: R\$ 3.793.083,70 (Três milhões, setecentos e noventa e três mil, oitenta e três reais e setenta centavos). Exu (PE), 22 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:61CB325C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 035, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado o Convênio nº 202/2010 – TJPE, que trata da Cessão dos Servidores Públicos abaixo indicados, os mesmos devendo permanecer a disposição do Tribunal de Justiça de Pernambuco, quanto ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022:

I - ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE FILHO, Matrícula nº: 18002, Portaria nº 354/1994;

II – DAMIANA ANTONIA DA SILVA FARIAS, Matrícula nº: 20089, Portaria nº 284/1990;

III – FRANCISCA TAVARES DE ALENCAR, Matrícula nº: 20266, Portaria nº 415/1994;

IV – FRANCISCO BEZERRA MACEDO LEITE, Matrícula nº: 06002, portaria nº 1208/1999;

V – JOSÉ SALU DE SOUSA, Matrícula nº: 30003, Portaria nº 412/1994.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ônus da Cessão dos Servidores restará a cargo do órgão de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:FD6273CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
6º ADITIVO AO CONTRATO 172/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU**

6º ADITIVO AO CONTRATO 172/2019

Processo nº 009/2019, TOMADA DE PREÇO nº 003/2019 – **CONTRATO Nº 172/2019, WILLGTON SOARES CAVALCANTE EIRELI – ME, (MOREIRA E FEITOSA), CNPJ 11.512.762/0001-93, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO LOCALIZADA NO DISTRITO DE TABOCAS, MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 19 de setembro de 2021 à 19 de março de 2022.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
– Secretário de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:28116283

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 221/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a cessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

Considerando o Ofício nº 1406607 – DGF/GDFF/Unidade de Cessão de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão dos servidores ANTONIO FLÁVIO DE LIMA-matrícula nº 2156, SANDRA ROBERTA DE QUEIROZ SILVA-matrícula nº 2125, LUIZ ALEXANDRE ALVES matrícula nº 074, MARIA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA matrícula nº 182, MARIA GORETE DE MEDEIROS matrícula nº 232 e VALDEMIR NUNES DE QUEIROZ matrícula nº 249, para desempenhar suas funções no Fórum Desembargador Adauto Maia, na cidade de Flores – PE, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Flores – PE, em 22 de dezembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:93F9CEF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2021 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO
Nº 007/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Torna sem efeito o Decreto Nº 007/2021 de 08 de fevereiro de 2021, sobre crédito adicional suplementar, do exercício de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. TORNA SEM EFEITO o Decreto de Nº 007/2021 de 08 de fevereiro de 2021, sobre crédito adicional suplementar, do exercício de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 11 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 22 de dezembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:159AD811

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2021 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO
Nº 012/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021**

Torna sem efeito o Decreto Nº 012/2021 de 18 de março de 2021, sobre crédito adicional suplementar, do exercício de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. TORNA SEM EFEITO o Decreto de Nº 012/2021 de 18 de março de 2021, sobre crédito adicional suplementar, do exercício de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 01 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 22 de dezembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F9F32D2B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2021 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO
Nº 017/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Torna sem efeito o Decreto Nº 017/2021 de 01 de abril de 2021, sobre crédito adicional suplementar, do exercício de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. TORNA SEM EFEITO o Decreto de Nº 017/2021 de 01 de abril de 2021, sobre crédito adicional suplementar, do exercício de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 28 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 22 de dezembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E0D36734

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2021 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO
Nº 019/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

Torna sem efeito o Decreto Nº 019/2021 de 03 de maio de 2021, sobre crédito adicional suplementar, do exercício de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. TORNA SEM EFEITO o Decreto de Nº 019/2021 de 03 de maio de 2021, sobre crédito adicional suplementar, do exercício de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 19 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 22 de dezembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:FA312B3D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2021 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO
Nº 023/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Torna sem efeito o Decreto Nº 023/2021 de 01 de junho de 2021, sobre crédito adicional suplementar, do exercício de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO o Decreto de Nº 023/2021 de 01 de junho de 2021, sobre crédito adicional suplementar, do exercício de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 22 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 22 de dezembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:1F126D1D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 055/2021 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 027/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

Torna sem efeito o Decreto Nº 027/2021 de 01 de julho de 2021, sobre crédito adicional suplementar, do exercício de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO o Decreto de Nº 027/2021 de 01 de julho de 2021, sobre crédito adicional suplementar, do exercício de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 18 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 22 de dezembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:C0BD25CB

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 004/2021

EMENTA: Prorrogação da Assembleia constante do Edital nº 003/2021 que estabeleceu o 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como a necessidade de instituição do Conselho Municipal do Idoso mais uma vez convoca entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no município para nova assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada em 13.01.2022 as 9:00h na escola EREM Jaime Monteiro. Tal medida se impõe visto que não houve quórum para eleições realizadas em 29 de novembro de 2021.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste Edital,

inclusive na Imprensa Oficial, com fixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, sede do CDMI, escolas, bancos, correios, associações civis, igrejas e demais locais de grande acesso de público, nas zonas urbana e rural do Município, bem como demais meios de comunicação, procedendo a eleição nos Fóruns Específicos segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gameleira, 21 de dezembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:1ACB34B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA
ATA Nº 005/2021 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS
(COMPUR), REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE
2021**

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se na Sala de nº 01 da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, os seguintes membros designados ao COMPUR, para o biênio 2021/2022: **Lucimário Paulino Machado - Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão; Germana de Araújo Ferro - Representante da Secretaria de AMSTT; Afonso Henrique Freire da Fonseca - Representante da Secretaria de Finanças; André Soares da Silva - Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Lailson Simplicio da Silva, representante da Secretaria de Assistência Social; Renata da Silva Siqueira Medeiros, representante da Secretaria de Saúde; Josevaldo Araújo Melo, representante da Secretaria de Educação; Maria do Carmo de Albuquerque Braga - Representante da UFape; Antônio Vaz da Costa Coelho, representante da OAB/PE; Pedro Carlos Alencar Alves Pereira - Representante do CREA; e Deborha Patrícia Lúcio Sena, representante da Diocese de Garanhuns.** Verificado que existem 11 (onze) instituições representadas presencialmente, o Sr. Afonso Henrique Freire da Fonseca (Suplente do Sr. Paulo Catão de Miranda - Presidente do COMPUR), deu início a presente reunião; o Secretário Executivo Wellington Xavier leu os officios remetidos pelo COMPUR, oriundos de entendimentos da última reunião, endereçados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, à AMSTT e à Secretaria de Planejamento e Gestão, com suas respectivas respostas, a saber: A Secretaria de Obras informa que, a partir de janeiro próximo, vai implantar o Projeto Calçada Livre, que solucionará os problemas de ocupações indevidas nas calçadas, a AMSTT informou que existe o instrumento legal para utilização de espaço destinado a estacionamento público e também que relatou que, em visita, não encontrou irregularidades quanto a estacionamento de veículos nas proximidades da Oficina Padre Cícero, situada à Rua Serra Branca, por fim, a Secretaria de Planejamento e Gestão remeteu listas contendo todos os loteamentos aprovados no Município com suas datas de aprovação, bem como, informou que o Engenheiro Civil Lucimário Paulino Machado vai providenciar competente Laudo Técnico sobre a "voçoroca" questionada pela Empresa OR Empreendimento Ltda., no Loteamento Notaro II; o Sr. Antônio Vaz sugeriu que o Poder Executivo, caso ainda não tenha, promova junto aos comerciantes do Polo Heliópolis, competente regulamentação de usos dos espaços comuns, evitando aglomerações ou desorganizações; houve amplo diálogo sobre o uso indevido de calçadas, para fins de estacionamentos privativos indevidos, com utilização de correntes, placas ou pessoas proibindo estacionamentos naqueles locais, foi sugerido e aceito por todos os membros presentes, a realização de convite ao Presidente AMSTT,

para que o mesmo possa explicar sobre as ações daquele Órgão sobre este e outros temas relativos àquela Pasta, incluindo a possibilidade da realização de novas campanhas orientativas; o Sr. Antônio Vaz faz questionamento sobre as ações do Executivo quanto ao feito de legislações urbanísticas, ficando o representante da Secretaria de Planejamento responsável por obter informações e trazê-las ao conhecimento do COMPUR; foi deliberado por todos, a necessidade de obter-se, via ofício, relação com os pontos onde estão instalados os coletores de lixo, tipo contêineres, a Sra. Maria do Carmo sugere que os membros das três Câmaras Setoriais do COMPUR, nas suas competências, possam realizar reuniões, quando poderiam discutir os problemas da cidade e sugerir caminhos quanto as soluções possíveis; a próxima reunião ordinária ficou agendada para o dia 20 de dezembro; o Sr. Lailson Simplício informou que representação dos estudantes comparecerão a próxima reunião do COMPUR. A presente ata será disponibilizada em grupo de WhatsApp e também lida na reunião seguinte, quando, após sua aprovação, será encaminhada à publicação em Diário Oficial adotado pelo Poder Executivo de Garanhuns. Tendo sido encerrados os trabalhos, por deliberação do Presidente do COMPUR, eu, Wellington Xavier de Medeiros, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por um representante de cada entidade presente.

AFONSO HENRIQUE F. FONSECA
Presidente em Exercício

PEDRO CARLOS ALENCAR A. PEREIRA
1º Vice-Presidente

LAILSON SIMPLÍCIO DA SILVA
Membro

LUCIMÁRIO PAULINO MACHADO
Membro

MARIA DO CARMO DE A. BRAGA
Membro

GERMANA DE ARAÚJO FERRO
Membro

JOSEVALDO ARAÚJO MELO
Membro

ANDRÉ SOARES DA SILVA
Membro

RENATA DA SILVA SIQUEIRA MEDEIROS
Membro

ANTÔNIO VAZ DA COSTA COELHO
Membro

DEBORHA PATRÍCIA LÚCIO SENA
1ª Vice-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7AA63125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2021-SEDUE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, a necessidade da **Rede Municipal de Educação**;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **MICHELLE DE FREITAS MATOS**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 7.034**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR** na Escola Silvino Almeida de Oliveira, **CONCEDENDO** gratificação de

45% (Quarenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso II, da Lei Municipal 3.758/2010**, com vigência retroativa a 1º fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, em 20 de julho de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2B95399A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021-SEDUE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, a necessidade da **Rede Municipal de Educação**;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **MICHELLE DE FREITAS MATOS**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 7.034**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR**, **REVOGANDO** a gratificação de 45% (Quarenta e cinco por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, em 15 de agosto de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2834118

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ERRATA:Na publicação do extrato de convocação de empresas para apresentar cotação de preço datada de 20 de dezembro de 2021, – Código Identificador: 9F42B918,

ONDE SE LÊ:

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de contrato Administrativo para o fornecimento de link de internet banda larga com conexão via fibra ótica com velocidades de 30Mbps, 50 Mbps e 100Mbps, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

LEIA-SE:

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em

apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de contrato Administrativo para o fornecimento de link de internet banda larga com conexão via fibra ótica com velocidades de **50Mbps, 70 Mbps e 100Mbps**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 23 de dezembro de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:462B427A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Objeto: Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 076/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se do FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM A FINALIDADE DE RECUPERAR, REFORMAR, AMPLIAR OU CONSTRUIR E MANTER O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AS EDIFICAÇÕES E PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ Nº 14.651.340/0001-97. Vigência:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 13 de Março de 2022.

Garanhuns, 23 de novembro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A93A50D5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Objeto: Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 094/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se do FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM A FINALIDADE DE RECUPERAR, REFORMAR, AMPLIAR OU CONSTRUIR E MANTER O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AS EDIFICAÇÕES E PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 13 de Março de 2022.

Garanhuns, 23 de novembro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50FA828E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a este Município, bem como ao corpo discente e docente e do órgão pedagógico da Rede Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA- ME, CNPJ nº. 20.166.545/0001-80. VALOR REGISTRADO: R\$ 298.418,30** (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos).

Garanhuns, 04 de novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9AD08EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a este Município, bem como ao corpo discente e docente e do órgão pedagógico da Rede Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº. 40.876.269/0001-50. VALOR REGISTRADO: R\$ 501.012,16** (quinhentos e um mil, doze reais e dezesseis centavos).

Garanhuns, 04 de novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA01B954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a este Município, bem como ao corpo discente e docente e do órgão pedagógico da Rede Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DAGEAL – MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ nº. 07.631.411/0001-24. VALOR REGISTRADO: R\$ 49.720,92** (quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

Garanhuns, 04 de novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3CF71A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a este Município, bem como ao corpo discente e docente e do órgão pedagógico da Rede Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.** CNPJ nº. 07.245.458/0001-50. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 49.939,26 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Garanhuns, 04 de novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80FD09D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2021-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 025/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 014/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se do Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a este município, bem como ao corpo discente e docente e do órgão pedagógico da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Administração. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 31 de agosto de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 10 de setembro de 2021, sendo devidamente adjudicado todos os lotes. Após a realização dos trâmites legais do processo, sagraram-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, vencedora dos lotes 2,3,4,6,11,12,13,14,15,16,17,25, 26,27,28,30,31, 36,37,39,40,41,42,43, 44,48,50,51,56,60,69,70,74,76,77,78,79,84,85,93, 94,95,99,101,109,112,127,128,129,130,131, 133,138,144,145,146,147,149,150,151, pelo valor de R\$ 501.012,16 (quinhentos e um mil, doze reais e dezesseis centavos).

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME - CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, vencedora dos lotes 9,45,53,55,57,62,64,75,87,88,91,134,135,137,139,143, pelo valor de R\$ 49.720,92 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ sob o nº. 07.245.458/0001-50, vencedora dos lotes 1,5,47,52,59,82,96,108,111,125,126,136,142, pelo valor de R\$ 49.939,26 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME - CNPJ sob o nº. 20.166.545/0001-80, vencedora dos lotes

7,8,10,18,19,20,21,22,23,24,29,32,33, 34,35,38,46,49,54,58,61,63,65,66,67, 68,71,72,73,80,81,83,86,89,90,92,97,98,100,102, 103,104,105,106,107,110,113,114,115,1 16,117,118,119,120,121,122,123,124,132, 140, 141, 148, pelo valor de R\$ 298.418,30 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 27 de outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B50470BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO nº 005/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção de 01 (uma) creche no Município de Glória do Goitá, localizada na Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro, Glória do Goitá-PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira. A CPL julgou **HABILITADAS** as empresas: **Rio Branco Construtora Eireli EPP** (CNPJ: 02.951.249/0001-08) e **Lettiere Construções e Serviços EIRELI EPP** (CNPJ: 40.112.067/0001-32). E **INABILITADAS** as empresas: **Construtora Pilartex Eireli** (CNPJ: 10.324.550/0001-10), **Altos Construtora Eireli** (CNPJ:42.652.231/0001-20) e **R N Construtora Eireli ME** (CNPJ: 38.210.103/0001-59) por não atender todas as exigências editalícias. Fica aberto o prazo recursal. Caso não ocorram recursos administrativos quanto a este julgamento fica marcada abertura de propostas de preços para o dia 31/12/2021 às 09:00h. As razões que motivaram o presente julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada Rua Praça Cristo Redentor, nº 08, centro, nesta cidade.

Glória do Goitá, 22 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:49B0ED7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 438 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO - FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRANITO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº438 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do Abono - FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Granito-PE, e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono Salarial aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art.2º –Para os fins de pagamento do Abono-FUNDEB, farão jus ao recebimento conforme previsto no art.1º desta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% do FUNDEB, desse que estejam em efetivo exercício, nos termos do inciso III do cap. Do art. 26 da Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I - Os Profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art.61 da lei federal nº9.394, de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art.1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício;

II – Os servidores em gozo de licença saúde, férias, licença maternidade ou paternidade, licença prêmio;

§ 1º- os afastamentos temporários previstos na legislação, não caracterizam suspensão ou ausência da condição que determina o efetivo exercício, para efeito de pagamento desses profissionais com os recursos da parcela de 70% do FUNDEB, quando as despesas referentes a esses pagamentos continuam sob a responsabilidade financeira do Fundeb empregador;

§ 2º - consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária ou temporária.

Art.3º –O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será dividido pelo número de profissionais da educação básica em efetivo exercício e terá como base e sua remuneração, sendo este proporcional ao total de meses efetivamente trabalhados durante o exercício de 2021.

Art. 4º –O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 5º –O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 6º –As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por ser despesa já prevista na lei orçamentária, bem como não constituir compromisso futuro.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Granito-PE, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:EA294F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 439 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 EMENTA: DISPÕE
SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 0351/2016 QUE CRIOU O

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS
PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM
ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE
ORIGEM ANIMAL, EM ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

LEI Nº 439 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre alteração da Lei 0351/2016 que criou o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, em âmbito do Município de Granito-PE e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

A Lei Municipal de nº **0351/2016**, passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Granito-PE para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, e altera o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

§ 1º - Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 suas alterações e demais legislações pertinentes.

§ 2º - A inspeção, fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município.

§ 3º - O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal poderá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

Art. 2º - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente as publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único - Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção, fiscalização previstas nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Parágrafo único: O SIM, a partir de sua implantação, a inspeção e fiscalização, ocorrerá em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação da presente lei.

Art. 4º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Animal do Estado de Pernambuco a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.

§ 2º - Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º - O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

§ 4º - Poderão ser registrados estabelecimentos localizados em áreas urbanas ou suburbanas cujos produtos tenham características tradicionais, culturais ou regionais e que utilizem matérias-primas produzidas na região.

Art. 6º - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I -incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;

II -proteger a saúde do consumidor;

III -promover o desenvolvimento do setor agropecuário;

IV -promover um programa de combate a clandestinidade no município;

V -promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 7º - O Município de Granito-PE, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Estado de Pernambuco e a União, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

§ 1º - O Município de Granito-PE, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.

§ 2º - Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar Instruções Normativas e Resoluções para dirimir dúvidas inerentes ao SIM.

Art. 8º - O Serviço de Inspeção Municipal de que trata esta Lei envolverá:

I - a elaboração, gestão, planejamento de programas de interesse à Saúde Pública;

II - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;

III - a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV - o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;

b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;

c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;

d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 9º - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em carácter complementar à inspeção nos empreendimentos;

II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, condicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados.

Parágrafo único: O município de Granito-PE, se reserva no direito de não contemplar os serviços de Inspeção e Fiscalização em estabelecimentos de abate de animais de açougue, devido à complexidade da atividade e por se tratar de estabelecimentos que requerem Inspeção Permanente durante as operações de abate de animais. Estes estabelecimentos terão sua Regulamentação e Inspeção vinculadas a Serviços de Inspeção de esferas superiores – Estado (SIE/ADAGRO) ou União (SIF/MAPA)

Art. 10 - É da competência do Serviço de Inspeção Municipal do Município Granito-PE a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio:

I- Municipal;

II- Intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

§ 1º - Após a adesão do SIM ao SUASA as agroindústrias com registro no SIM, poderão solicitar a adesão ao SISBI/SUASA com vistas a comercialização em todo o território nacional, se atendidos os critérios de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º - Cabe ao Serviço Municipal de Inspeção – SIM orientação, acompanhamento e fiscalização das atividades inerentes aos convênios firmados e parcerias, tratados nesta lei, e a viabilidade de capacitação de técnicos e auxiliares.

§ 3º - No caso de gestão consorciada, por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda a soma do território dos municípios consorciados, se atendidos os critérios e legislações pertinentes.

CAPÍTULO I DO REGISTRO

Art. 11 - O registro das agroindústrias será requerido junto ao Município de Granito-PE, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento simples solicitando o registro e/ou a vistoria prévia do estabelecimento, conforme modelo próprio publicado em decreto fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal de Granito-PE;

II - Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

III - Memorial descritivo da produção, conforme modelo próprio fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Granito-PE;

IV - No caso de propriedade rural, apresentar cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);

V - No caso de empresa constituída, apresentar cópia do ato constitutivo, registrada no órgão competente;

VI - Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VII - Cópia de documento de identidade;

VIII - Cópia do cadastro de contribuinte do ICMS ou inscrição de produtor rural na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) ou cadastro como Microempreendedor Individual (MEI);

IX - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente ou dispensa de licenciamento ambiental;

X - Memorial descritivo simplificado dos processos produtivos e padrão de higiene a serem adotados;

XI - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais, e;

XII - Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente emitido por órgão municipal competente.

§ 1.º No caso de agroindústria de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos serviços de extensão rural do Estado ou do Município.

§ 2.º Permitido o aceite de protocolo de requerimento de licença ambiental, com carência máxima de 12 meses.

§ 3.º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 4.º Não será exigido pelo SIM a obrigatoriedade de registro no Conselho Regional da classe, bem como de apresentarem responsável técnico, sendo esta, de responsabilidade do requerente.

Art. 12 - O Município, por meio do SIM, poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização de ações complementares do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado.

Parágrafo único - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas à proteção e defesa do consumidor, à saúde humana, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 13 - Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município, ou quando for o caso, do Consórcio Público, se pertinente:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal;

X - o registro de rótulos e processos tecnológicos;

XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - as análises laboratoriais;

XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Art. 14 - O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 15 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II - Multa de até 100 Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo;

III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.

IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1.º A interdição poderá ser suspensa após o atendimento das irregularidades que promoveram a sanção;

§ 2.º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§ 3.º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardid, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 4.º As infrações a que se refere o caput deste artigo poderão ser regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5.º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 6.º - Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 7.º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 8.º - A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 9.º. As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator;

Art. 16 – Nos casos previstos, no Inciso III do Art. 15, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o município e/ou Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.

Parágrafo único: Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 17 - As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

Art. 18 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19 - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM, designados por portaria para exercer tal função.

§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado de Pernambuco ou em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 21 - O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 22 - As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 23 - Caberá ao executivo municipal de Granito-PE, ao normatizar esta lei observar e atender as características específicas e particulares das agroindústrias de origem animal, atendendo aos critérios culturais e artesanais que as definem, devendo sempre as agroindústrias observarem e apresentarem inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

Art. 24 - O Município de Granito-PE, deverá tratar de forma diferenciada os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, conforme legislações superiores, normatizando este tratamento via decreto.

Art. 25 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de decretos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.7º.

Art. 26 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 21 de dezembro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

Código Identificador:AB8B1FAE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO****ERRATA 002 AO EDITAL 001/2021/FMS****SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – Nº 001/2021/FMS****ERRATA Nº 02**

A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021/FMS, torna pública a todos os interessados no Edital nº 001/2021/FMS do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público,

CONSIDERANDO a expressiva adesão ao referido processo seletivo, com número de inscritos e interessados que superou bastante a expectativa da organização;

CONSIDERANDO que o tempo inicialmente programado para análise dos documentos dos inscritos e divulgação da relação de classificados se tornou exíguo diante do volume de dados a serem processados, fazendo-se necessária a reprogramação do calendário;

CONSIDERANDO, ainda, o Relatório Preliminar de Inspeção emitido pelo TCE-PE, que apontou a necessidade de inclusão nos critérios de desempate em caso de igualdade de notas entre os classificados, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que a inclusão do novo critério de desempate não representará qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos, uma vez que foi exigido como documentação necessária a homologação da inscrição, item 6.3, “i”, o documento oficial de comprovação de ter sido jurado, conforme Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal, caso possua;

ERRATA conforme descrito a seguir:

1. O anexo I, “Calendário”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ATIVIDADE	CALENDÁRIO INICIAL	NOVAS DATAS
Decreto – Prefeito	03 de dezembro	(mantida)
Portaria – Sec. Saúde (Comissão)	06 de dezembro	(mantida)
Edital	09 de dezembro	(mantida)
Inscrições	De 09 a 22 de dezembro	(mantida)
Divulgação do Resultado Preliminar	24 de dezembro	28 de dezembro
Recebimento de Recursos	27 e 28 de dezembro	29 e 30 de dezembro
Julgamento dos Recursos	29 de dezembro	04 de janeiro de 2021
Divulgação do Resultado Final	29 de dezembro	04 de janeiro de 2021
Convocação dos aprovados	A partir de 30 de dezembro	A partir de 04 de janeiro de 2021

2. Fica acrescido ao item 7.5, “Da Avaliação Documental”, que estabelece os critérios de desempate em caso de igualdade de notas entre os classificados, a condição de ter o candidato sido jurado como primeiro critério e avaliação. Dessa forma item 7.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

7.5. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) ter sido jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- b) maior tempo de experiência profissional na área da saúde;
- c) maior tempo de experiência na função pretendida em serviços na APS e hospitalares;
- d) maior pontuação no item de curso;
- e) maior idade.

Gravatá-PE, 21 de dezembro de 2021.

WANUSA MAGNA J. DE M. MONTEIRO	CAIO VINÍCIUS S. DA M. SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora	Membro da Comissão Organizadora e Avaliadora

MARIA ALVES DE ARAÚJO

Membro da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:49B40FB3**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - BB 915121 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total estimado: R\$ 1.254.615,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos). Início de acolhimento de propostas - 27/12/2021 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 06/01/2022 às 08:30 h; abertura das propostas - 06/01/2022 às 08:30 h; início da disputa - 06/01/2021 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br. Gravatá, 22 de dezembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES,

Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:

João Bosco Medeiros de Lima

Código Identificador:CF7DDDEB**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025.2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2021. CPL.

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos laboratoriais, insumos, objetos e reagentes bioquímicos e de hematologia para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 291.732,00 (duzentos e noventa e um mil setecentos e trinta e dois). Critério de julgamento: menor preço unitário por item INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 23.12.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 19.01.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 19.01.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 19.01.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 23 de dezembro de 2021

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:05520FAB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036.2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.2021. CPL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento de software, com a finalidade de implementação de um novo ambiente de tecnologia para o Sistema Tributário, treinamento gerencial e operacional, suporte e assistência técnica in loco, como também através de vídeo conferência e acesso remoto, manutenção, adequação e atualização do software e conversão dos dados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 62.190,60 (sessenta e dois mil cento e noventa reais e sessenta centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 23.12.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 18.01.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 18.01.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 18.01.2022 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 23 de dezembro de 2021

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:3F788B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUÍDA PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038.2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2021. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada e continuada em serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde – RSS (lixo hospitalar/infectante/perfuro cortante) gerados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 31.769,28 (trinta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário do item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 23.12.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 13.01.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 13.01.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 13.01.2022;. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 23 de dezembro de 2021

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:9E0EC498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, de acordo com o Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico financeiro e Composição de BDI,

Constantes no Anexo I do Edital. FORMA DE JULGAMENTO: Empreitada por preço unitário. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizada à Rua Maria do Rosário Melo, 218. Areia Branca. Ibimirim/PE. DATA: 27/01/2022 às 11:00(onze horas). Valor máximo R\$ 1.023.349,42(um milhão vinte e tres mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações nos dias e horário de expediente, no Portal da Transparência do Município ou através do E-mail: licita.ibimirim@gmail.com. Em observância ao Decreto nº 18/2021, a sessão de julgamento ocorrerá através por vídeo conferência através da plataforma “meet”.

Ibimirim, 23 de dezembro de 2021.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Presidente CPL

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:9A6B8CB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.**

Objeto: Sistema de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da casa da criança para atender a necessidade da secretaria de desenvolvimento social, do Município de Ibimirim/PE de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte empresa vencedora: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, com o valor de R\$ 1.071.250,00 (um milhão setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Ibimirim -PE, 23 de dezembro de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária de Educação

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:B43FB98F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

A presente Ata tem por objeto o : Sistema de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da casa da criança para atender a necessidade da secretaria de desenvolvimento social, do Município de Ibimirim/PE de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. FORNECEDOR: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.004.395/0001-17, vencedora do processo licitatório com o valor o global de R\$ 1.071.250,00 (um milhão setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim, 23 de dezembro de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.

Gestor do Órgão

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:D4D49B28

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 66**

DECRETO Nº 66/2021

EMENTA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NAS SEXTAS – FEIRAS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições

Considerando os feriados dos dias 25 de dezembro, sábado e 01º de janeiro;

Considerando que o dia 01º de janeiro de 2022, sábado, é feriado mundial, onde comemoramos o dia mundial da paz;

Considerando que o feriado nacional do Dia de Natal e Réveillon, 25 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro de 2022, será comemorado no sábado, mesmo dia da realização da feira pública desta cidade.

Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais continuarão a ser realizados.

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições pública e entidades da administração direta e indireta em todo Município de Ibimirim, nos próximos dias 24/12/2021 e 31/12/2021 (sextas-feiras), com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º. Fica alterado o dia da realização da feira pública da cidade de Ibimirim para o dia 24 de dezembro e o dia 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira), no horário habitual.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Ibimirim – PE, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:78F7278C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
FINANCEIRA PROCESSO 037/2021 PMI TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021 PMI**

PROCESSO 037/2021 PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 PMI – OBJETO: cujo objeto é a Contratação de empresa Especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico no município de Ibirajuba/PE - Contrato de Repasse nº 885738/2019/MDR/CAIXA, Processo nº 1.064.885-98. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: permanece CLASSIFICADA a proposta da Empresa **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI EPP**, sendo então considerada como VENCEDORA a proposta da empresa **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI EPP**. No Valor Global **R\$ 423.013,09** (quatrocentos e vinte e três mil, treze reais e nove centavos). Caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o

referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Professor Alencar, 52, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Ibirajuba, 22 de dezembro de 2021.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:8C6B14F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 040/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 014/2021**

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021 Tendo como objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal. Valor estimado: R\$ 3.629.106,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 23 de dezembro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08h00min. do dia 04 de janeiro de 2022, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 04 de janeiro de 2022, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 04 de janeiro de 2022. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Ibirajuba, 22 de dezembro de 2021.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:58DD6FDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
INTIMAÇÃO DA ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 –
Nº 004**

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ADAIR FREITAS DO NASCIMENTO, admitido em 28/12/2020, no cargo de Eletricista N1, matrícula nº 14804-0/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ADRIELSON CASSIANO DA SILVA, admitido em 12/06/2020, no cargo de Professor, Matrícula nº 14759-1/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ALVANIRES FRANKSUELLEN GALDINO DE MENESES, admitida em 28/12/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14805-9/1

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ANA LETÍCIA SILVA FERREIRA, admitida em 03/11/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 14798-2/1.

ADVOGADA: MARIA EMILIA ROCHA DE CARVALHO, OAB/PE nº 50.182

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ANACLETO ALVES DA SILVA, admitido em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14781-8/1.
ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418

ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ARIMENDES GOMES MARTINS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 14768-0/1.
ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ARLAN LIBERATO SILVA, admitido em 13/08/2020, no cargo de Coveiro, Matrícula nº 14786-9/1.
ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): BETÂNIA SIMÕES TEIXEIRA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Assessor T. de C., Matrícula nº 14775-3/1.
ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): CARLOS ANDRE DA SILVA SANTOS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14763-0/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): DANUBIA MELO DE ANDRADE, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14779-6/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): DARA LAIS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, admitida em 14/07/2020, no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 14777-0/1.

ADVOGADO: ANDRÉ CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, OAB/PE 37.771

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário

Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): EDIANE ONOFRE DE AMORIM, admitida em 28/12/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14803-2/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): EDJA CLEMENTE VALENÇA SILVA, admitida em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14766-4/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): GERLIANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14776-1/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**,

INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): GESSE DIAS GONÇALVES, admitido em 13/08/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14785-0/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): GUSTAVO ANDERSON DA SILVA, admitido em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14771-0/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): HERUNDINA MARIA CORDEIRO DE SOBRAL, admitida em 14/07/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14783-4/1.

ADVOGADA: MARIA EMILIA ROCHA DE CARVALHO, OAB/PE, nº 50.182

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JORGE FRANCISCO DE SOUZA, admitido em 12/06/2020, no cargo de Gari, Matrícula nº 14765-6/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 14760-5/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JOSÉ WEDSON MATIAS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14764-8/1.

ADVOGADA: LUANA MACIEL, OAB/PE nº 45.907

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JOSEFA ANDREZA BESERRA DUARTE, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14774-5/1.

ADVOGADA: MARIA EMILIA ROCHA DE CARVALHO, OAB/PE, nº 50.182

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JULIANA JOSEFA SOBRAL DA SILVA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14773-7/1.

ADVOGADO: JOSE BERTO RAMOS DA SILVA, OAB/PE nº 35.256

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): LAIZE CARLA SIMÕES PIMENTEL, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14770-2/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA, admitida em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14767-2/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): MARIA ELIANGELA GAMA ONOFRE, admitida em 28/12/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14801-6/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS, admitida em 14/07/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14782-6/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): MARIA JOSÉ BARROS TEIXEIRA ALVES, admitida em 13/08/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14787-7/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): MARIA LUCIMAR AMARO FERREIRA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14780-0/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 6297-9/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO – 12/06/2020, no cargo de Motorista, Matrícula nº 14762-1/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário

Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): TARCISIO TRIBUTINO ISIDORO TOMAZ, admitido em 13/08/2020, no cargo de Professor, Matrícula nº 14788-5/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): VALDOMIRO CÂNDIDO DE ARAÚJO, admitido em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14778-8/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): VIKTOR REGIS DA SILVA TORRES, admitido em 14/07/2020, no cargo de Motorista, Matrícula nº 14772-9/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis

IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA, admitida em 28/12/2020, no cargo de Cozinheira, Matrícula nº 658-0/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): CASSIA KIS DA SILVA MELO, admitida em 01/10/2020, no cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 643-2/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): CLÉCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, admitida em 14/10/2020, no cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 647-5/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário

Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): DANIELE FELIX DE ARANDAS, admitida em 03/11/2020, no cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 651-3/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO, admitida em 14/10/2020, no cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 646-7/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): ERIVAN JACINTO SILVA, admitido em 14/07/2020, no cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 630-0/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário

Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): GILBERTO DUDU DE SALES, admitido em 28/12/2020, no cargo de Agente de Endemias, Matrícula nº 657-2/1.
ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JOÃO ANTÔNIO TEOTONIO DE SOBRAL, admitido em 13/08/2020, no cargo de Agente de Vigilância, Matrícula nº 636-0/1

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JOSEILDA MARIA DA SILVA, admitida em 28/12/2020, no cargo de Cozinheira, Matrícula nº 655-6/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**,

INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JULIO CÉSAR DE VASCONCELOS, admitido em 28/12/2020, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 656-4/1

ADVOGADOS: ELISANGELA EMILIA DA SILVA, OAB/PE nº 42.460

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS, OAB/PE nº 24.379

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE, admitida em 14/10/2020, no cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 648-3/1

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS, admitido em 28/12/2020, no cargo de Motorista “C”, Matrícula nº 654-8/1.

ADVOGADOS: BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme

deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): TAYSA SABRINA DA SILVA PEREIRA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 631-9/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): THAIS LIRA ROSENDO, admitida em 28/12/2020, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 653-0/1.

ADVOGADOS: ANTONIO JOSE DOURADO FILHO, OAB/PE nº 23.494
LIBERATO MENICIO VILELA, OAB/PE nº 44.605

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): WALERIA GERZELDA MACIEL TORRES, admitida em 13/08/2020, no cargo de Agente de vigilância, Matrícula nº 637-8/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se

ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): YONE ONOFRE LIRA, admitida em 28/12/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 652-1/1.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO

Ibirajuba, 16 de dezembro de 2021.

SERVIDOR(A): JOSE DORNELIS FERREIRA DA SILVA, admitido em 28/12/2020, no cargo de Motorista AB, Matrícula nº 14802-4/1

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na **ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004**, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Código Identificador:9E5BF2DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA RESULTADO DE
HABILITAÇÃO

Processo Nº 042/2021, Comissão: CPL I, Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 013/2021, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS NOS CORREDORES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS NAS RUAS: AV. 27 DE SETEMBRO; AV. TAVARES UCHÔA; AV. AGAMENON MAGALHÃES; RUA DOS PRAZERES; ESTRADA COMERCIAL DA PITANGA E RUA NILSON MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado: Empresas **HABILITADAS: ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL**

E URBANIZAÇÃO LTDA. Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 30/12/2021 às 09:00hs.

Igarassu, 22 de dezembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:12F22657

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, do Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação de Igarassu – PE, a Sr.^a **ANDREIKA ASSEKER**, tendo em vista a AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação III, e Parecer da PGMIG nº 215/2021, à Ata de Registro de Preços nº 166/2021 da Prefeitura de Goiana/PE, decorrente Pregão Eletrônico nº 034/2021, Processo nº 068/2021, cujo objeto fora a **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS - AMPLIFICADOR PROFISSIONAL DE VOZ PORTÁTIL PARA PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**. AUTORIZO a prestação de serviço, tendo como contratada a empresa registrada, detentora da Ata de Registro de Preços nº 166/2021 **AGN GROUP BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.823.381/0001-18, com sede na Rua Padre Carapuceiro nº 968, - Sala 907 Edf. Emp. Janete costa, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 510-202-80, neste ato representado pelo senhor **RONALDO CIRINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 4.525.969, inscrito no CPF/MF sob o 869.465.874-72. O total geral da presente Adesão importa em **R\$ 856,800.00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**, considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 40.000

UNIDADE: 40.100

PROJ. ATIVIDADE: 2.070/2.057/2.054/2.069

NATUREZA: 4.4.90.52

FONTE: 119.0000/ 115.0000 / 113.0000

Igarassu, 17 de dezembro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:1BFC3FBA

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
042/2021**

A Prefeitura Municipal de Igarassu – PE, através da Secretaria de Educação do Município de Igarassu/PE, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação, reconhece e ratifica o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021** na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, em favor da empresa **TECNOPIENTE CONSTRUÇÕES LIMITADA, inscrita no CPNJ Nº 09.478.284/0001-09, AV: BARÃO DE VERA CRUZ, 85, CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE** com os seguintes valores globais para os respectivos lotes de: **LOTE 1** no valor global de R\$ 278.200,82 (duzentos e setenta e oito mil duzentos reais e oitenta e dois centavos); **LOTE 2** no valor global de R\$ 107.358,72 (cento e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). **LOTE 3** no valor global de R\$ 208.989,95 (duzentos e oito mil

novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos); **LOTE 4** no valor global de R\$ 111.039,13 (cento e onze mil trinta e nove reais e treze centavos), perfazendo o valor global para os 4 lotes de **R\$ 705.588,62 (setecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**. Adjudicando e homologando em seu favor, o valor acima, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS;**

LOTE I: OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA ALBIN STAHLI (SITUADA NA AV. RUBINA);

LOTE II: OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA MARIA DJANIRA (LOCALIZADA NA VILA RURAL);

LOTE III: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA CRECHE TIA JANE (LOCALIZADA NO CENTRO DE IGARASSU);

LOTE IV: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FLÁVIO PESSOA GUERRA (LOCALIZADA NA RUA FERA FERIDA, ENCANTO IGARASSU), TODAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, com fundamento no Art. 22, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Igarassu, 21 de dezembro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER
Secretaria de Educação

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:34A41D9A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021**

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, em favor da empresa R A LOCAÇÃO DE VEÍCULO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.964.777/0001-15 Vencedora do Certame, perfazendo o valor total R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.**

Igarassu, 22 de dezembro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:73EB6C21

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE INSUMOS (INSETICIDAS, RODENTICIDAS
E MOLUSCICIDAS)**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de Insumos (inseticidas, rodenticidas e moluscicidas) para atender as necessidades de ações de prevenção e controle de doenças transmitidas por animais sinantrópicos e peçonhentos, por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificação detalhada dos produtos poderá ser adquirida através **doe-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c fabiomirandadcc@gmail.com até o dia 29/12/2021.**

Igarassu, 22 de Dezembro de 2021

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Fábio Gusmão de Miranda
Código Identificador:E161360A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Referencia: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE TAXI, LOCALIZADA AS MÁRGENS DA PE 292 – ZONA URBANA DE IGUARACY – PE.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Iguaracy – PE; considerando que foram transcorridos os prazos legais, quanto ao julgamento de habilitação das empresas licitantes do Processo Licitatório n.º 059/2021, referente a Tomada de Preços n.º 006/2021, sem que nenhuma das empresas manifestassem interesse de recurso da decisão proferida pela referida Comissão de Licitação, ficam convocadas as empresas: **01-HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA**- INSCRITA NO CNPJ N.º 32.902.325/0001-56, **02-NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI** - INSCRITA NO CNPJ N. 37.090.538/0001-44; **03 – R&E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 40.941.611/0001-59; **04 – D&J CONSTRUTORA** – INSCRITA NO CNPJ 42.176.434/0001-97; **05 – MS DE ARAÚJO & CIA LTDA** – INSCRITA NO CNPJ 17.772.558/0001-98, para em querendo, participarem da abertura e julgamento das Propostas de Preços cujos envelopes encontram-se sob a guarda da CPL, no próximo dia 28 de Dezembro de 2021 as 08 (oito) horas na Sala da Comissão de Licitação.

Iguaracy, 21 de Dezembro de 2021

JERFFESSION HONORATO DE SIQUEIRA
Presidente Da CPL
Portaria N.º 002/2021

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:646FC226

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 062/2021

DECRETO 062/2021.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os dias 24 e 31 de dezembro, antecedem os feriados do Natal e Confraternização Universal e são datas comemorativas das festas de fim de ano;

DECRETA:

Art. 1º - **PONTOS FACULTATIVOS**, para as repartições públicas e autárquicas deste Município, os dias **24 e 31 de dezembro de 2021**, em virtude dos feriados do **Natal e Confraternização Universal**;

Art. 2º - Os órgãos administrativos que prestam serviços essenciais, cumprirão expediente normal;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:37ADD9E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 469/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A(O) SERVIDOR(A) : JUCIMARA SOARES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JUCIMARA SOARES DA SILVA, matrícula nº 026702, funcionária(o) admitida(o) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 10 de dezembro de 2021 e término em 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba - PE, 21 de dezembro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B2BCC321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 470/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: ESTELITA RITA DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ESTELITA RITA DA SILVA, matrícula nº 000892, funcionária admitida em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

Parágrafo único – o Evento Ora Concedido Tem Prazo de 30 (trinta) Dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 31 de dezembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de dezembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FC359257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 471/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: MARIA JOCIELIA DO NASCIMENTO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA JOCIELIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 002316, funcionária admitida em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2019 a 12 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 14 de dezembro de 2021 a 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de dezembro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3ACAE1B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 472/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER, matrícula nº 001855, funcionário admitido em 05 de abril de 1999, para o cargo de Auxiliar de biblioteca, lotado na Secretaria de Administração, férias referentes ao período trabalhado de 05 de abril de 2020 a 05 de abril de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba - PE 21 de dezembro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DC3F9F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 473/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA: IVONEIDE SENA FERREIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a IVONEIDE SENA FERREIRA, matrícula nº 000263, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 1 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de janeiro de 2022 e término no dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE 21 de dezembro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:14E69BB2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2021. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 014/2021, adjudicado pela Sr.ª. Pregoeira, instituída pela Portaria nº 70/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa: **S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42**, no valor total de R\$ 2.274.531,15 (Dois milhões duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos). Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor da empresa acima citada, determinando ainda a publicação dos resultados nos meios e formas de estilo.

Itaíba - PE, 22 de dezembro de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F2059BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 476/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: SOLANGE ANA DO CARMO CORDEIRO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SOLANGE ANA DO CARMO CORDEIRO, matrícula nº 000915, funcionária admitida em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Garí, lotado na Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 22 de dezembro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E3BC2D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 475/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: MARIA ELITANIA DELGADO DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA ELITANIA DELGADO DA SILVA, matrícula nº 004916, funcionária admitida em 19 de fevereiro de 2016, para o cargo de Garí, lotado na Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 19 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 22 de dezembro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:956FE1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 477/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: JULIETE DUARTE DOS SANTOS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JULIETE DUARTE DOS SANTOS, matrícula nº 006716, funcionária admitida em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 19 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 22 de dezembro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:98B2E083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 169/2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Nº 324, de 08 de junho de 2007,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria das Neves Carvalho de Barros Modesto, inscrita no CPF sob nº 174.124.554-00, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração Pessoal, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de dezembro de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A296F24F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094/2021

LICITAÇÃO Nº. 00031/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço por Valor Global

ASSUNTO: Recurso Administrativo – Fase de Habilitação

INTERESSADAS: ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA e J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Por unanimidade, os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim, em conformidade com a Proposta de Julgamento do Presidente da Comissão, decidiram o seguinte:

A Empresa J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou Recurso Administrativo em face da Decisão desta Comissão proferida na fase de habilitação da Tomada de Preços n.º. 00031/2021, que tem por objeto a contratação da execução dos serviços da obra de pavimentação com paralelepípedos de basalto irregulares e assentamento de meios fios, em diversas Ruas no Município de Itapetim/PE.

A Petição de Recurso foi protocolada, presencialmente, com numero de protocolo: 3959/2021, feita no Controle Interno, em 06/12/2021.

A Decisão recorrida foi proferida nos seguintes termos:

“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA 002 – TOMADA DE PREÇOS No 00031/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:00min do dia 02/12/2021, conforme Ata 001/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 09/11/2021, tendo por objetivo transcorrer o resultado da análise da documentação de habilitação e a possível abertura e registro de julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preço n.º. 031/2021 que tem como objeto a contratação da execução dos serviços da obra de pavimentação com paralelepípedos de basalto irregulares e assentamento de meios fios, em diversas Ruas no Município de Itapetim/PE, sendo elas: J & M INCORPORAÇÕES - CNPJ: 42.341.485/0001-27, ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 43.645.155/0001-98, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 41.113.297/0001-89 e J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 27.014.788/0001-41. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. O Presidente iniciou a Sessão e concedeu espaço para que os representantes se manifestassem sobre a análise das documentações de habilitação: **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI:** “A empresa J A DA SILVA apresentou FGTS vencido e não apresentou o CIM descumprindo o item 8.1.2.5 do edital, a empresa J & M INCORPORAÇÕES não apresentou o CIM, descumprindo o item 8.1.2.5 do edital, apresentou certidão de falência vencida, não apresentou documentos dos Sócios, apresentou CRC do contador vencido, A empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA está ok”. **ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA:** “Concordo com a posição da ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI com relação a manifestação feita referente as empresas J & M E J A DA SILVA, e acrescento que a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou acervos técnicos com quantitativos menores que 50% para o exigido na letra B do item 8.1.4.3 do edital”. **J&M INCORPORAÇÃO:** “Nenhuma manifestação a fazer”. Na sequência, O Presidente informou o resultado da análise da documentação de habilitação feita pela Comissão de Licitação: “Após análises, a Comissão decidiu por

declarar INABILITADAS as empresas J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, J&M INCORPORAÇÕES E ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelos seguintes motivos, J A DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI: Apresentou FGTS vencido e não apresentou o CIM; J&M INCORPORAÇÕES: Não apresentou o CIM, apresentou certidão de falência vencida, apresentou contrato da empresa com o engenheiro sem assinatura do engenheiro e apresentou CRC do contador vencido; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI: Apresentou acervo técnico abaixo de 50% exigido na letra A do item 8.1.4.3 do edital, e decidiu por declarar HABILITADA a empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA por entendermos que a mesma cumpriu com as regras do edital”. (Publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 03/12/2021)

É o que interessa relatar.

Decide-se.

Conforme relatado, trata-se de Recurso Administrativo que questiona os termos da Decisão da Ata 02, referente a fase de habilitação da Tomada de Preços n.º. 00031/2021, que tem por objeto a contratação da execução dos serviços da obra de pavimentação com paralelepípedos de basalto irregulares e assentamento de meios fios, em diversas Ruas no Município de Itapetim/PE.

Verifica-se que a Petição de Recurso está subscrita pelo Senhor Valdemir Pereira Nunes Júnior, constando a indicação, no frontispício da mesma, de que seria o “sócio administrativo” da Recorrente, o que fica evidenciado pelo que registrado na Ata 01. O protocolo do Recurso, como dito, ocorreu em 06/12/2021, portanto, antes do termo de cinco dias da publicação da Decisão recorrida.

Por esta razão a Impugnação deve ser admitida.

Ante o exposto, decide-se por conhecer do Recurso para, no mérito, indeferir o pedido de reconsideração e, por conseguinte, manter inalterada a decisão da Ata 002, tendo em vista que a recorrente apenas apresentou o FGTS atualizado, e o documento enviado como o CIM, trata-se da certidão de regularidade da fazenda Municipal, não sanando a falta do mesmo.

Remessa dos autos a autoridade hierárquica competente para conhecer do recurso.

Decisão proferida em Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), na Sala da Comissão, ocorrida em 22 de dezembro de 2021, com início às 11h:20min e término às 11h:39min, presentes todos os Membros da Comissão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente da CPL PMI

JANEIDE RAFAEL DE FONTE

Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA

Membro

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:4A886A34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 000103/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00032/2021. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00032/2021, para Contratação de empresa para execução da obra de construção do muro de contenção nas proximidades do vertedouro do açude de São Vicente, município de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27, pelo valor de R\$161.284,57.

Itapetim, 22/12/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:B6DB61D4**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NEGOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, reuniram-se na Sala do Gabinete do Chefe do Poder Executivo instalada no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), localizado no endereço mencionado no timbre desta: 1º) o Senhor **Heli Rômulo Nunes Jordão**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 1.970.386 SSP PE e do CPF de n.º. 296.598.504-25, domiciliado em Itapetim (PE), onde reside na Rua Augusto Tavares, n.º. 40; e 2º) **Emerson Dario Correia Lima**, brasileiro, divorciado, advogado regularmente licenciado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba (OAB PB) com registro sob o n.º. 9434, portador do RG n.º. 4110751 SSP PE CPF de n.º. 717.842.844-91. Na ocasião o Senhor José Vanderlei da Silva esteve como representante legal do **Rotary Clube de Itapetim (PE)**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de organização associativa, estabelecida a Rua José Correia, s/n, Centro de Itapetim – CNPJ n.º. 05.497.186/0001-50, legítimo proprietário do imóvel mencionado no artigo 1º do Decreto Municipal n.º. 214/2021, de 20 de dezembro de 2021, e o Advogado Emerson Dario Correia Lima na qualidade de Assessor Jurídico do Município, com poderes de negociação conferidos no artigo 4º do mesmo Decreto. O objetivo da Reunião foi a realização das negociações administrativas relacionadas ao pagamento do valor da indenização devida pelo Município ao Rotary Club de Itapetim, em razão do ato de desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º. 214/2021, de 20 de dezembro de 2021, referente a um imóvel urbano localizado no Bairro Santo Antônio, na Rua Padre José Guerel, s/n, onde funcionou ao “Clube ACRIP”, conforme Descrição de Perímetro anexo ao referido Decreto Municipal, com área de 6.222,00m² (seis mil duzentos e vinte e dois metros quadrados). Informou o Representante Legal do Proprietário que tomou conhecimento da desapropriação e do valor da indenização por meio da publicação do Edital de Notificação de Desapropriação na Edição do dia 22 de dezembro de 2021 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 60. Informou que a mencionada aquisição já teria sido objeto de tratativas preliminares entre o Prefeito e os Membros da Entidade, oportunidade, inclusive, em que lhes foi apresentado o Laudo de Avaliação de fls. 06/24 dos autos. Por fim, declarou, o Representante Legal do Proprietário, que aceita o valor de avaliação para fins de indenização, ou seja, concorda com a indenização no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Na sequência ficou acordado que o Município efetuará o pagamento da indenização em uma única parcela, com vencimento em 30/12/2021, por meio de cheque nominal ao Proprietário ou transferência bancária. Acordaram ainda que, desde já, o Vendedor torna autorizada a realização da entrada no referido imóvel para fins de sua utilização pela Administração, bem como a lavratura e transcrição do correspondente título aquisitivo perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetim (PE). Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por quem direito, cientes todos que seus termos necessitam de homologação por parte do Chefe do Executivo Municipal, gerando seus efeitos após regular publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

ROTARY CLUB DE ITAPETIM (PE)

Por Heli Rômulo Nunes Jordão

(representante Legal) - Vendedor

RG n.º. 4110751 SSP PE - CPF de n.º. 717.842.844-91

EMERSON DARIO CORREIA LIMA

Assessor Jurídico Municipal

CPF n.º. 826.315.224-00 - OAB PB 9434 e PE 52343

Homologo os Termos da Negociação Administrativa retro.

Itapetim (PE), 22 de dezembro de 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:15B0B19C**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO****Processo Administrativo n.º. 00094/2021****Tomada de Preços:** 00031/2021**Objeto:** Contratação da execução dos serviços da obra de pavimentação com paralelepípedos de basalto irregulares e assentamento de meios fios, em diversas Ruas no Município de Itapetim/PE.**Assunto:** Recurso Administrativo – Fase de Habilitação**Interessadas:** ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA e J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Nos termos da Decisão colegiada proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (CPL PMI), Estado de Pernambuco, a qual adoto como razoes e fundamentos, DECIDO: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; e b) no MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO ao referido Recurso Administrativo para conservar os termos da Decisão proferida na Ata 002 da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

Considerando que não cabe mais a interposição de recursos em face da citada Decisão da CPL PMI, autorizo a mesma a designar data para realização de sessão objetivando deliberar sobre a fase de proposta de preços do Certame.

Autue-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 22 de Dezembro de 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:2E4ED670**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DO
SEGUNDO CLASSIFICADO****PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 032/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897414/2019, OPERAÇÃO Nº 1.069.695-12/2019, SICONV Nº 035563/2019.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaqueira-PE, torna público a todos os interessados, que apesar da devida notificação, efetivada via mensagem de e-mail encaminhada em 08/11/2021 e da publicação aviada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, em 09/11/2021, Edição 2957, transcorreu o prazo estabelecido pela CPL, sem que a empresa R M NETO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 21.568.313/0001-10, tenha apresentado garantia adicional no valor de R\$ 6.657,32 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), como requisito para a adjudicação, homologação e consequente assinatura do contrato, em observância ao disposto no §2º do artigo 48 da Lei de

Licitações e Contratos, por essa razão, DECIDIU a CPL julgar a mencionada Licitante subsequentemente DESCLASSIFICADA e ato contínuo, em face do interesse da administração pública na imprescindível contratação, a Comissão Permanente de Licitação convocou a licitante remanescente e segunda melhor colocada na ordem de classificação, a empresa também habilitada **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.165.343/0001-08, para conforme o caso, apresentar nova proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados e assim pudesse assumir o objeto. Para tanto, designou a sessão extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021, conforme convocação enviada via mensagem de e-mail às empresas interessadas em 10/12/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos/AMUPE, em 13/12/2021 (Edição 2980), tendo comparecido à sessão apenas a empresa segunda melhor classificada, momento em que, provocada pelo Presidente da CPL à reduzir os valores consignados na sua proposta comercial originária e chegando mais próximo ou até mesmo no mesmo no valor da empresa melhor qualificada, supervenientemente desclassificada em razão da não apresentação da garantia adicional, o representante da licitante presente registrou que não tinha como apresentar qualquer desconto além daquele já concedido por ocasião da apresentação de sua proposta comercial inclusa nos autos, asseverando que os insumos e demais correlatos vinculados aos serviços vêm sofrendo aumentos, e também que a proposta então considerada melhor classificada encontrava-se inexecutável não só na acepção jurídica, como na acepção material do termo, e que qualquer redução além da já consignada em sua proposta resultaria em irresponsabilidade técnica, vez que mais a frente ou seria necessário pedir realinhamento de preços ou ficaria a execução efetiva prejudicada. Feitos estes registros, considerando que a proposta comercial originária da licitante **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME**, manteve relação de proporcionalidade e razoabilidade com as demais propostas, estando ainda, aquém dos preços dos preços de referência consignados no Projeto Básico, de modo que, a minguada de negociação, ainda assim, é plausível e econômica a proposta já registrada, esta no valor de R\$ 376.194,75 (trezentos e setenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). Tendo a equipe técnica de engenharia do Município previamente emitido parecer positivo em relação a proposta comercial da indigitada licitante, a CPL decidiu declarar a empresa **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.165.343/0001-08, CLASSIFICADA, com proposta comercial circunscrita ao valor global de R\$ 376.194,75 (trezentos e setenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme realidade consignada na Ata da sessão pública extraordinária. Por fim, com a presente publicação, passa, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira-PE, em 22 de dezembro 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Secretária da CPL

JOSIVALDO MANOEL DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:98F6CECB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021

EMENTA: Nomear membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMUD e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMUD deste Município, que terá a seguinte composição:

Representantes Governamental da Área do Gabinete

- Titular- Alba Valéria Santos de Oliveira
- Suplente – Leandro de Carvalho Lima

Representantes Governamental da Área da Saúde

- Titular – Carolina Gomes da Silva
- Suplente – Edilene Alves Lima

Representantes Governamental da Área da Educação

- Titular – Gilsakleide Veríssimo Ferreira
- Suplente – Luzinete Hora Teixeira

Representantes Governamental da Área da Infraestrutura

- Titular – Andreza Maria da Silva
- Suplente – Carlos Alberto da Cruz Ferraz Alvino

Representantes Governamental da Área Jurídica

- Titular – Islane Gomes da Silva
- Suplente – Edcleide Maria Barbosa

Representantes Governamental da Área da Assistência Social

- Titular- Areli de Almeida Gomes
- Suplente – Andressa Suelen Gomes da Silva Almeida

Representantes da Sociedade Civil da Área da Deficiência Auditiva

- Titular- Maria Felícia dos Santos
- Suplente – Alex Eduardo Silva Feitosa

Representantes da Sociedade Civil da Área da Deficiência Visual

- Titular – Fernanda Antônia Bezerra
- Suplente – Josenira Alzira dos Santos

Representantes da Sociedade Civil da Área da Deficiência Física

- Titular – Debora Raquel Rodrigues Gama Souza
- Suplente – Henrique da Silva Castor

Representantes da Sociedade Civil da Área da Deficiência Intelectual

- Titular – Francisca Elizete Diniz Ferreira
- Suplente – Tércia Sandes da Costa Moraes

Representantes da Sociedade Civil de Profissionais que trabalham na Área da Pessoa com Deficiência.

- Titular – Vera Lúcia Barros da Costa
- Suplente – Rafaela Priscila Alexandre de Lima
- Titular – Juliana Ferreira da Cruz
- Suplente – Cíntia Maria dos Santos

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTOSecretaria de Administração
Port. 004/2021.**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CFFEE7764**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** – Nomear a Sra. **ROSINEIDE MARIA DA SILVA**, CPF nº 755.219.705-68 para o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Infecção Hospitalar, CC-6, a partir desta data.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTOSecretaria de Administração
Port. 004/2021.**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9AD436C8**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021-CPL/FME –
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021-CPL/FME**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO-PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do Processo Licitatório nº 013/2021 – Concorrência nº 002/2021, cujo objeto é contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços para a conclusão da construção de 03 (três) quadras poliesportivas (Projeto Padrão FNDE 2) no Sítio Melancia, Sítio Lagoa Funda e Sede do Município de João Alfredo - PE, de acordo com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia da Prefeitura, a Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR** a empresa MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 23.266.688/0001-51 e decidiu **INABILITAR** a empresa RN CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 38.210.103/0001-59, por não comprovar a execução dos quantitativos mínimos dos serviços exigidos no **item 10.3.2** do Edital e a empresa CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.324.550/0001-10, por não cumprir os **itens 10.2.3, 10.2.5 e 10.4.4.1** do edital. Estando devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial dos Municípios, conforme constante a “alínea a” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do

mesmo diploma legal, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Caso não haja apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, fica definido o dia 29 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove horas), a sessão de continuidade dos tramites do processo, sendo realizada na sala da CPL, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Av. 13 de Maio, 45, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo/PE.

João Alfredo/PE, 21 de dezembro de 2021.

GIVALDO GOMES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:3A4868C9**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO
ELETRÔNICO -Nº 048/2021**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 22 e Dezembro de 2021, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 065 /2021 – Pregão Eletrônico - nº 048/2021, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES DAS PROPOSTAS Nº 10355.457000/1180-21; 10355.457000/1190-03; 10355.457000/1170-11; 10355.457000/1160-02; 10355.457000/1170-09**, Propostas Vencedoras Empresas: CASA HOSPITALAR IBIPORÁ, EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 10.769.989/0001-56, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 1687, sala 01 e 02, Ibiporã/Paraná, no valor de **R\$ 19.197,00 (Dezenove mil, cento e noventa e sete reais)**; LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, sediada na Av. Henrique Mansano, nº 1595, JD. Alpes, Londrina/PR, no valor de **R\$ 13.950,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais)**; E.J DA SILVA E SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.134.944/0001-40, sediada na Rua Manoel Brandão, nº 128, Cajueiro, Recife/PE, no valor de **R\$ 14.908,00 (Quatorze mil, novecentos e oito reais)**; V.S. COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83, sediada na Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, Arapongas/PR, no valor de **R\$ 8.812,00 (Oito mil, oitocentos e dose reais)**.

Joaquim Nabuco, 22 de Dezembro de 2021.

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:DBAD0FAA**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021****Processo Adm: Nº 005/2021****Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros e pão, destinados aos programas do Fundo Municipal de Saúde: Centro de Atenção Psicossocial/CAPS, Residência Terapêutica/RT, Hospital Simeão Ribeiro Lemos e para

Ações Voltadas às atividades da Saúde da Família, Vigilância Sanitária e Academia da Saúde, do Município De Lagoa Do Carro. Empresas vencedoras valor total: R\$247.427,43 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos): **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI**(41343897000133) com os lotes: 3, 6, 7, 8, 14, 16, 18, 20, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 41, 43, 45, 48, 50, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 67, 68, 72, 74, 76, 77, 88, 91, 94, 98 e 99 no valor total de R\$70.788,25 (setenta mil e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA**(24040068000162) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 34, 37, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 57, 60, 61, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 95, 96 e 97 no valor total de R\$176.639,18 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

LAGOA DO CARRO - PE, 22 de dezembro de 2021

BRUNA FERREIRA DA SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador: AE99E377

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 024, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Lei nº 024/2021,21 de dezembro de 2021.

Ementa: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Do Valor Global do Orçamento para 2022

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 82.800.000,00 (Oitenta e dois milhões, oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165§ 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e apreços de junho de 2021.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 82.800.000,00, assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R\$61.398.500,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$21.401.500,00, onde:

a) R\$9.309.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R\$1.744.000,00 refere-se às receitas de assistência social;

c) R\$ 10.348.500,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... **R\$ 73.861.000,00**

a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de

Melhoria..... R\$ 1.953.000,00

b) Receita de Contribuições..... R\$ 3.255.000,00

c) Receita Patrimonial..... R\$ 2.167.000,00

d) Receita Industrial..... R\$ 0,00

e) Receita de Serviços..... R\$ 0,00

f) Transferências Correntes..... R\$ 73.127.250,00

g) Outras Receitas Correntes..... R\$ 289.000,00

h) Total das Receitas Correntes..... **R\$ 80.791.250,00**

i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R\$ 6.930.250,00

II - RECEITAS DE CAPITAL..... **R\$ 2.000.000,00**

Operações de Crédito..... R\$ 0,00

Alienação de Bens..... R\$ 0,00

Transferências de Capital..... R\$ 2.000.000,00

III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.... **R\$ 6.939.000,00**

Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R\$ 6.939.000,00

Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R\$ 0,00

IV - RECEITA TOTAL..... **R\$**

82.800.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 82.800.000,00e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R\$51.050.449,18;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$31.749.550,82, com o seguinte detalhamento:

a) R\$16.483.000,00 compreende despesas com saúde;

b) R\$4.918.050,82 são despesas com assistência social;

c) R\$ 10.348.500,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R\$ 10.348.050,82 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... **R\$ 65.305.000,00**

a) Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 39.714.000,00

b) Juros e Encargos de Dívida..... R\$ 32.000,00

c) Outras Despesas Correntes..... R\$ 25.559.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL..... **R\$ 8.685.000,00**

Investimentos..... R\$8.296.000,00

Inversões Financeiras..... R\$ 0,00

Amortização de Dívida..... R\$ 389.000,00

III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... **R\$ 6.939.000,00**

Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R\$ 6.632.000,00

Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R\$ 307.000,00

IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... **R\$1.871.000,00**

V - TOTAL DA DESPESA..... **R\$ 82.800.000,00**

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinados a suprir insuficiência de dotações relativas à saúde, educação, assistência social, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado do caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.

Art. 9º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Parágrafo único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art. 11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

§ 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1 de janeiro de 2022.

Lagoa Grande - PE, 21 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:CC589B0D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 025, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Lei nº 025/2021, 21 de dezembro de 2021.

Ementa: Autoriza a conversão em abono (pecúnia) de períodos de licença-prêmio aos professores da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a converter em abono (pecúnia) o período de licença-prêmio a que tenham direito os integrantes do Quadro do Magistério que se encontrem em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande.

Parágrafo único – A autorização do *caput* está limitada até o máximo de 01 (uma) licença prêmio (03 meses), por servidor, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º - O pagamento da abono de que trata esta lei corresponderá ao valor da remuneração do servidor tendo como referência o mês de novembro de 2021.

Art. 3º – Esta Lei não revoga determinações expressas na Lei Complementar nº 01/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações públicas do Município de Lagoa Grande.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos somente para o exercício 2021.

Lagoa Grande - PE, 21 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:F7DCE13F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 026, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Lei nº 026/2021, 21 de dezembro de 2021.

Ementa: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA SUA REMUNERAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 26 DA LEI

FEDERAL Nº 14.113/2020, E NO ART. 212-A, INCISO XI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício da rede municipal de ensino, para fins de cumprimento da aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb na sua remuneração, conforme previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 26 de dezembro de 2020, e no art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

Parágrafo único. O pagamento do abono na forma autorizada por esta lei é restrito ao exercício financeiro de 2021, não se estendendo a exercícios futuros, devendo haver nova lei autorizativa sempre que for necessário o pagamento do abono em exercícios futuros.

Art. 2º O valor global do abono corresponderá à parcela resultante da diferença entre o valor anual projetado para a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício até 31 de dezembro de 2021, e o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do total dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO II DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 3º Consideram-se profissionais da educação básica, independente do vínculo, aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935/2019, notadamente:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

IV – profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36;

V – profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação;

VI – profissionais que prestam serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, em exercício na rede de ensino;

VII – profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino cedidos para instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, que oferecem creche, pré-escola e educação especial com atuação exclusiva na modalidade, conforme o art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.113/2020;

VIII – demais profissionais da educação básica que exercem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica, desde que atendida ao menos uma das formações exigidas pelo art. 61 da LDB ou pelo art. 1º da Lei nº 13.935/2019.

Art. 4º Considera-se em exercício os profissionais da educação básica em atuação efetiva no desempenho das atividades referidas no art. 3º desta lei, independente do vínculo, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o Município que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA O RATEIO

Art. 5º O valor global do abono será rateado em percentuais conforme definidos a seguir:

I – Profissionais da Educação efetivos, não docentes, que possuam formação na área de educação conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 14.113/2020 – **100%**;

II – Profissionais do Magistério efetivos readaptados – **30%**;

III – Profissionais do Magistério efetivos em exercício da docência – **130%**;

IV – Profissionais do Magistério efetivos em funções de Analista, Coordenador Pedagógico, cedidos com ônus para o município, Diretor e Vice-Diretor Escolar – **130%**;

V – Profissionais do Magistério contratados temporariamente em exercício da docência, Analista, Diretor e Vice-Diretor – **130%**;

VI – Profissionais da Educação contratados temporariamente, não docentes, que possuam formação na área de educação conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 14.113/2020 – **100%** e **que exerçam função de Secretário Escolar ou Brailista**;

§1º Será concedida apenas uma fração do rateio do abono por profissional da educação básica, independentemente da quantidade de vínculos que tenha com o Município.

§2º Fica vedado o recebimento do abono por parte de Secretário Municipal de Educação, mesmo que tenha a formação prevista no art. 61 da LDB ou pelo art. 1º da Lei nº 13.935/2019, por expressa proibição do art. 39, §4º da Constituição Federal.

§3º É vedado o pagamento do abono para inativos e pensionistas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O pagamento do abono será realizado nas mesmas contas bancárias utilizadas pelos profissionais da educação básica para o recebimento da sua remuneração.

Art. 7º Não incidirá contribuição previdenciária do servidor ou patronal da parcela paga a título de abono, por se ter caráter eventual e excepcional, não se incorporando em qualquer situação à remuneração.

Art. 8º A despesa decorrente desta Lei já se encontra prevista na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021, dispensando-se a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o §5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos somente para o exercício 2021.

Lagoa Grande - PE, 21 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador: BAAAD3F9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 052, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 052/2021

EMENTA: Decreta ponto facultativo o dia 24 de dezembro de 2021 no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito do Município

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO

Procurador do Município

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:8DDEC055

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE (PE)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 042/2021. Processo Licitatório nº 056/2021. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual fornecimento de instrumentos musicais para as atividades das escolas da rede municipal de ensino de lagoa grande, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Valor: caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 04 de janeiro de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpplagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 22 de dezembro de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:03668E50

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE (PE)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 044/2021. Processo Licitatório nº 058/2021. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual fornecimento de **Kits personalizados para o aluno e professor da Rede Municipal de Ensino**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Valor: caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 05 de janeiro de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpplagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 22 de dezembro de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:09C938A1

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 045/2021. Processo Licitatório nº 061/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e material penso para suprir os serviços de atendimentos de urgência e emergência do Hospital Municipal José Henrique de Lima, visando atender os usuários do SUS por intermédio da unidade de saúde deste Município, de acordo com o plano de trabalho 143/2018 da Secretaria Estadual de Saúde. **Valor:** Valor máximo estimado R\$ 257.487,03 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos). **Data da Sessão: 04 de janeiro de 2022 às 14hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpplagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 22 de dezembro de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:45A56996

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 001/2021 -
LIMOPREV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
ERRATA DE RATIFICAÇÃO**

Na Publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**, referente ao Processo Licitatório Nº 001/2021 – Inexigibilidade Nº 001/2021, que tem como Objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Limoeiro-PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 16/07/2021 | Edição: 2878 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: A09C7A01B. **Onde se lê:** com o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), pelo período de 12 (Doze) Meses. **Leia-se:** com o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), pelo período de 12 (Doze) Meses. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 22/12/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8F50CA3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 060/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 05.106.015/0001-52**, vencedora no valor global de R\$ 80.150,00; **DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 05.382.899/0001-78**, vencedora no valor global de R\$ 3.200,00; **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 06.106.005/0001-80**, vencedora no valor global de R\$ 90.000,00; **ARAÚJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 07.472.938/0003-15**, vencedora no valor global de R\$ 924.673,00; **AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ Nº 15.302.324/0001-51**, vencedora no valor global de R\$ 271.084,00; **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS - CNPJ Nº 28.013.023/0001-50**, vencedora no valor global de R\$ 1.090,00; **MS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 36.191.620/0001-00**, vencedora no valor global de R\$ 18.088,00 e **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 40.788.766/0001-05**, vencedora no valor global de R\$ 48.000,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras. Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 22 de Dezembro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:917EC144

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 23/2021.
Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Maraial/PE, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de

informática, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Maraial/PE, em favor das empresas: **ZL COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93, **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.238.558/0001-02 e **DANILO S DA SILVA ROCCO**, inscrita no CNPJ sob nº 20.916.073/0001-35, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das atas de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Maraial/PE, 22 de dezembro de 2021

EVERALDO PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:5A6FCAAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MARAIAL, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Processo nº 20211612001

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, destinados à manutenção da Secretaria de Assistência Social do Município de Maraial/PE.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **13/01/2022, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema>.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do site <https://www.maraial.pe.gov.br/>

Informações pelo e-mail: cpl_maraial@hotmail.com

Maraial/PE, 22 de dezembro de 2021.

JACKSON FERNANDO TORRES T. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:83FDC655

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 705/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º –Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono Salarial aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à

quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art.2º –Para os fins de pagamento do Abono-FUNDEB, são considerados Profissionais da Educação Básica aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art.3º –O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será dividido igualmente, em valor fixo, pelo número de profissionais da educação básica.

Art. 4º –O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 5º –O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 6º –As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por ser despesa já prevista na lei orçamentária, bem como não constituir compromisso futuro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba/PE, 21 de dezembro de 2021.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:E2781E3A

GABINETE DO PREFEITO
065/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando a transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato:

DECRETA:

I - Disposições Gerais

Art. 1º - Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

I - Para empenho: 17 de dezembro de 2021

II - Para liquidação: 23 de dezembro de 2021;

III - Para pagamento: 28 de dezembro de 2021.

§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 30 de dezembro de 2021, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

a) com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;

com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;

relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2021;

despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;

despesas referentes a serviços bancários;

contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento;

§ 2º - A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2021.

§ 3º - Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 27 de dezembro de 2021.

Art. 3º - As unidades mencionados no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 4º - O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes nas Resoluções do TCE.

II - Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º - No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 27 de dezembro de 2021, excetuando-se aqueles relacionados no § 1º, do art. 2º, que deverão ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2021;

II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º - Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.

Parágrafo único –Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2021 se o fato gerador incorrer até 31.12.2021.

III - Restos a Pagar

Art. 7º - As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 8º - Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2021, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei:

§ 1º – Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2022, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.

§ 2º - Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 30 de dezembro de 2021.

§ 3º - Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 9º O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.

Parágrafo único - O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no § 3º do art. 8º.

Art. 10 - O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2020 e os Restos a Pagar inscritos em 2021 será transferido para contas específicas do Passivo Circulante e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.

Art. 11 – A Secretaria de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 27 de dezembro de 2021, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12 - A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Secretaria de Finanças e Gestão Administrativa.

IV - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 13 - As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 14 - É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único – Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

V - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 15 - As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Superintendência de Finanças, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único - As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 16 - O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para exercício seguinte.

Art. 17 - As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar

demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

VI - Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 18 - As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 19 - As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com a Secretaria de Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

VII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 20 – Secretaria de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:

I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daqueles cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;

II - Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;

III - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais

Art. 21 - As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretaria de Finanças

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:47D6D6A6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 066/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município; e com fundamento no disposto nos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1.º A programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade do Município de Mirandiba, para cada exercício financeiro, será estabelecida até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante:

I – o fluxo mensal da receita orçamentária;

II – o cronograma da execução mensal de desembolso; e

III – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2.º O fluxo mensal da receita orçamentária, estabelecida com base no desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação, compreenderá os recursos ordinários e vinculados do Tesouro Municipal, assim como aqueles próprios e vinculados dos fundos especiais.

Art. 3.º O cronograma de execução mensal de desembolso compreende as dotações consignadas, na Lei Orçamentária, nos Programas de Trabalho dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos por eles geridos, agrupadas por órgão e grupo de despesas.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo especificará, por Poder e Órgão, o montante de recursos que cada unidade orçamentária da Administração direta e fundos especiais poderão utilizar em cada mês e no exercício financeiro, constituindo-se em limite para empenho da despesa e movimentação financeira.

§ 2º O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de:
I – necessidade de contingenciamento da despesa, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;

II – acréscimos pela abertura de créditos adicionais aos orçamentos;

III – fatos excepcionais, no interesse da Administração.

§ 3º A aprovação do cronograma de execução mensal de desembolso, dentro do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, e as alterações, quando da ocorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão efetuadas, mediante decreto.

§ 4º Os empenhos das despesas, respeitadas as dotações aprovadas, ficam limitados aos montantes confirmados:

I – por bimestre, quando sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal; e

II – no valor da efetiva arrecadação, quando se tratar de outras fontes de recursos do tesouro Municipal, inclusive de fundos especiais e convênios;

§ 5º Para efeito dos empenhos relativos às fontes de recursos referidas no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser confirmado em montante maior ou menor do que o programado, tendo em vista o cumprimento do resultado primário ou nominal estabelecido.

Art. 4.º Os instrumentos de programação da execução orçamentária e financeira serão elaborados e alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento com a participação dos órgãos setoriais, no que couber.

Art. 5.º A liberação mensal para pagamento relativo aos recursos do Tesouro Municipal, referidos no art. 3º, § 4º, I, deste Decreto, será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta do Tesouro.

Art. 6.º O contingenciamento da despesa, consistindo na limitação de empenho, poderá ocorrer a partir do 1º bimestre, em razão de frustração na arrecadação da receita que possa comprometer o cumprimento das metas aplicando-se proporcionalmente ao total das dotações atribuídas aos poderes.

§ 1º Para efeito de redução dos limites de empenhos, caberá à Secretaria de Finanças a Execução Orçamentária, analisar os programas, os projetos e atividades quanto à prioridade de execução, assim como as respectivas ações que, por decisão da administração, poderão ser postergadas, sem afetar os resultados finais estabelecidos para a gestão governamental.

§ 2º Ocorrendo a recuperação da receita durante o contingenciamento, o limite de empenho será recomposto.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças, observadas as respectivas competências, emitirá as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8.º Ficam aprovados o fluxo mensal da receita orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2022, nas formas do Quadro I, II, III deste Decreto.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirandiba, 13 de dezembro de 2021.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:639D3A85

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 069/2021**

O Prefeito do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2021, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistente compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados ou não no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo - Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com término em 31 dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:2319A656

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
LEI COMPLEMENTAR PROMULGADA**

LEI PROMULGADA Nº 003/2021.

REORGANIZA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO – MORENOPREV, ATENDE DISPOSITIVOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO 2019, DISPONDO SOBRE O REGIME DE CUSTEIO E O PLANO DE BENEFÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**, com fundamento no artigo 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 23, § 8º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e do Art. 66, § 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL aprovou e a **MESA DIRETORA PROMULGA** a seguinte Lei.

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO – PE

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta Lei e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e n.º 47, de 05 de julho de 2005, n.º 103 de 12 de novembro de 2019, no que couber, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno, do Estado de Pernambuco, de que são beneficiários os servidores públicos de todos os poderes do Município, titulares de cargos de provimento efetivo, ativos e inativos a partir desta data, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de incapacidade permanente para o trabalho e morte.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 2º. O MORENOPREV reger-se-á pelos seguintes princípios básicos:

- Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

- Participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e nas instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;

- Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, dos pensionistas e de outras fontes;

- Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;

- Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

- Revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;

- Valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao salário mínimo, salvo, em caso de benefício de pensão, quando não se tratar da única fonte da renda formal auferida pelo dependente, nos termos do § 7º do art. 40 da CF, com redação dada pela EC nº 103/19;

VIII -- Observância, no que couber, dos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social;

IX- Pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

X- Registro e controle das contas e provisões do MORENOPREV de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;

XI – Registro individualizado das contribuições dos segurados;

XII- Escrituração contábil de acordo com a normatização contábil definida pelo MPAS;

XIII- Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos do MORENOPREV para:

empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;

prestação assistencial, médica e odontológica; e

aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal ou autorizado por Legislação Federal.

CAPÍTULO II DOS DEPENDENTES

Art. 3º. São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

o cônjuge, o companheiro ou a companheira, na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;

o companheiro ou a companheira, na constância da união homoafetiva;

o filho não emancipado, de qualquer condição, até os 21 anos de idade;

o filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, e comprovadamente viva sob dependência econômica do servidor;

os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor e não existam dependentes das classes mencionadas nos incisos I, II, III ou IV, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo;

o ex-cônjuge, o ex-companheiro ou a ex-companheira, desde que o servidor lhe prestasse pensão alimentícia na data do óbito.

§ 1º - O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.

§ 2º - A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência.

§ 3º - A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, serão comprovadas mediante inspeção por junta médica municipal.

§ 4º - A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, supervenientes à morte do servidor, não conferem direito à pensão, exceto se tiverem início durante o período em que o dependente usufrua o benefício.

§ 5º As provas de união estável, de união homoafetiva e de dependência econômica exigem indício de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal.

§ 6º O rol de documentação necessária para comprovação de união estável e dependência econômica será o mesmo aplicado ao Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 4º. O rol de benefícios do RPPS passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

em relação aos segurados:

aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
aposentadoria compulsória; e
aposentadoria voluntária.

em relação aos dependentes:

pensão por morte.
Pensão por morte presumida

Art. 5º. Por morte presumida do servidor, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória. Com valores devidos, a partir da data do desaparecimento. **Emenda Aditiva coletiva nº. 001/2021.**

§ 1º. Mediante prova do desaparecimento do servidor em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º. Verificado o reaparecimento do servidor, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada má-fé.

Seção I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 6º. O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de processo de readaptação.

§1º Cabe à Junta Médica Municipal constatar cumulativamente:

a incapacidade para o exercício do cargo no qual o servidor estiver investido,
constatar a impossibilidade de processo de readaptação, e
declarar a possibilidade do servidor de ocupar cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

§2º A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

§3º Será obrigatória a realização de avaliações periódicas, para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade, aplicando-se as normas de regulamento específico a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente deve ser mantido enquanto subsistir a situação incapacitante que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se à avaliação periódica a cada 05 (cinco) anos ou a critério do MORENOPREV, para aferição da permanência da condição de incapacidade para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que a Perícia Médica Oficial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O MORENOPREV ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, procederá de imediato à suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

Seção II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 8º. O servidor, homem ou mulher, que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no § 6º do art. 13 desta Lei.

§ 1º A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

§ 2º No dia em que completar setenta e cinco anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

Seção III DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 9º. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Moreno fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Parágrafo Único – Será computado como efetivo exercício das Funções, para fins previstos no inciso IV, o período em que o servidor de carreira estiver designado para o exercício de outras funções, bem como o período em que o servidor estiver afastado para realização de cursos referente a função, e para exercer mandato classista. **Emenda Aditiva Coletiva nº 002/2021.**

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, e 59 (cinquenta e nove) anos de idade se mulher, **Modificado (Emenda Modificativa nº 003/2021);**

- Tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
- Tempo mínimo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria
- Tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição para ambos os sexos.

Seção IV DAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS

Art. 10. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, em que for concedida a aposentadoria, observados as seguintes condições: **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 001/2021);**

20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 20 (vinte) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave; **Modificada (Emenda Modificativa coletiva nº 004/2021);**

20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 20 (vinte) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada; **Modificada (Emenda Modificativa coletiva nº 004/2021);**

28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve; **Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº. 001/2021)**

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período. Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº. 001/2021).

§ 1º - Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o “caput”, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º - O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento Municipal.

§ 3º - Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no “caput” serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.

Art. 11. O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

60 (sessenta) anos de idade; **Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 002/2021);**

25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

5 (cinco) anos no cargo efetivo, em que for concedida a aposentadoria. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 005/2021).**

§ 1º - O tempo de exercício nas atividades previstas no “caput” deverá ser comprovado nos termos do regulamento.

§ 2º - A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Art. 12. O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem e 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher; **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 006/2021);**

25 (vinte e cinco) anos de contribuição em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

5 (cinco) anos no cargo efetivo, em que for concedida a aposentadoria. **Modificada (Emenda Modificativa coletiva nº 006/2021);**

§ 1º. Será computado como efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino, bem como o período em que o professor da Educação e servidor estiver afastado para a realização de curso autorizados pelo governo, vinculados a função e para exercer mandato sindical; **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 006/2021);**

§ 2º. O período em readaptação, desde que exercido pelos profissionais em Educação, vinculado as atribuições do cargo, na unidade básica de ensino, será computado para fins da concessão da aposentadoria de que trata este artigo. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 006/2021);**

Seção V DO CÁLCULO DA APOSENTADORIA

Art. 13. O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público titular de cargo efetivo considerará a média aritmética simples das maiores remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 90% (noventa por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 007/2021);**

§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. A média a que se refere o “caput” será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público, em cargo efetivo, após a implantação do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º. Os proventos de aposentadoria corresponderão a 80% (oitenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, não podendo ser de valor inferior ao mínimo. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 007/2021);**

§ 4º. No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 6º desta Lei Complementar, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional, de doença do trabalho ou de doença grave, contagiosa ou incurável, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e no § 1º deste artigo.

§ 5º. Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente com 100% (cem por cento) da média de que trata o § 4º deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, perda Auditiva Incapacitante, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de *Parkinson*, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de *Paget* (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 007/2021);**

§ 6º. No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 8º, desta Lei Complementar, os proventos corresponderão ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte), limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma prevista no “caput” e no § 1º, ressalvado o caso de cumprimento de requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável.

§ 7º. No caso de aposentadoria de servidor com deficiência, prevista no artigo 10 desta Lei Complementar, os proventos corresponderão a:

100% (cem por cento) da média prevista no “caput”, nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 10 desta Lei Complementar; 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no “caput”, por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 10 desta Lei Complementar.

Art. 14. Os benefícios calculados nos termos do disposto no artigo anterior serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

Art. 15. Os proventos de aposentadoria não poderão ser:

inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal; superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto ao servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único - As aposentadorias decorrentes de incapacidade permanente ou de servidores com deficiência ou de servidores cujas atividades sejam exercidas com exposição a agentes nocivos, químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde terão os proventos devidos a partir da publicação do ato concessório.

Seção VI

DO CÁLCULO DA PENSÃO POR MORTE

Art. 16. A pensão por morte concedida a dependente do servidor será equivalente a uma cota familiar de 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), não podendo ser de valor inferior ao mínimo; **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 008/2021);**

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes for igual ou superior a cinco. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 008/2021);**

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o “caput” será equivalente a:

100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no “caput” e no § 1º.

§ 4º. Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso do ex-cônjuge, ex- companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data do seu óbito.

Art. 17. A pensão por morte será devida a contar da data:

do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes; do requerimento, quando requerida após os prazos previstos no inciso anterior; da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§ 2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, esse poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º Nas ações em que for parte o MORENOPREV, esta poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a essa habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 2º ou no § 3º deste artigo, o valor retido será corrigido monetariamente e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 5º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao MORENOPREV a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

§ 6º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

Art. 18. A pensão por morte devida no mês de dezembro de cada ano será sempre acrescida do 13º (décimo terceiro) pagamento, devendo ser calculada de forma proporcional no primeiro ano do recebimento do benefício.

Parágrafo Único. Os benefícios de pensão serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

Seção VII

DA DURAÇÃO E EXTINÇÃO DA PENSÃO

Art. 19. A pensão por morte concedida ao cônjuge, companheiro ou companheira será devida:

por 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito; pelos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do servidor, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade; 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
sem prazo determinado, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º O prazo de 2 (dois) anos de casamento ou união estável, bem como as 18 (dezoito) contribuições mensais constantes dos incisos I e II deste artigo, não serão exigidos se o óbito do servidor decorrer de acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho.

§ 2º A pensão do cônjuge ou companheiro ou companheira inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II deste artigo.

§ 3º Aplicam-se ao ex-cônjuge, ao ex-companheiro e à ex-companheira as regras de duração do benefício previstas neste artigo, ressalvada a hipótese prevista no inciso VI do artigo 3º.

§ 4º O tempo de contribuição aos demais regimes de previdência será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam os incisos I e II deste artigo.

Art. 20. O direito à percepção da cota individual da pensão por morte dos dependentes cessará:

pelo falecimento;

para o filho ou a pessoa a ele equiparada, ao completar a idade 21 anos, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

pela cessação da incapacidade permanente, em se tratando de beneficiário inválido, ou pelo afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II do artigo 19;

pelo decurso do prazo de recebimento de pensão de que trata o artigo 19 desta Lei Complementar;

pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimputáveis;

se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apurada sem processo judicial.

§ 1º Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários a ex- cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

§ 2º Aquele que perder a qualidade de beneficiário não a restabelecerá.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 21. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime

Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

5 (cinco) anos no cargo efetivo, em que for concedida a aposentadoria; **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 009/2021);**

somatório da idade e do tempo de contribuição, incluindo as frações, equivalente a 85 (oitenta e cinco) pontos, se mulher, e 95 (noventa e

cinco) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 009/2021);**

§ 1º - A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I deste artigo será elevada para 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 009/2021);**

§ 2º - A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V deste artigo será acrescida a cada ano de 2 (dois) pontos, até atingir o limite de 85 (oitenta e cinco) pontos, se mulher, e de 95 (noventa e cinco) pontos, se homem. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 009/2021);**

§ 3º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V deste artigo e o § 2º.

§ 4º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição a que se referem os incisos I e II deste artigo serão:

50 (cinquenta) anos de idade, se mulher, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem; **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 009/2021);**

25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

III 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V deste artigo, para o servidor a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será equivalente a:

80 (oitenta) pontos, se mulher, e 90 (noventa), se homem; **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 009/2021);**

a partir de 1º de janeiro de 2022, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem. **Suprimido(Emenda Supressiva coletiva nº. 003/2021);**

§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

51 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º.

a 80% (oitenta por cento) da média aritmética definida na forma do “caput” e §§1º, 2º e 3º do artigo 13, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado neste parágrafo. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 009/2021);**

§ 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e

incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, se concedidas nos termos do disposto no item 1 do § 6º; II na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, se concedidas na forma prevista no item 2 do § 6º.

§ 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no item 1 do § 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os demais critérios legais.

§ 9º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do item 1 do § 6º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 10º - O servidor a partir da vigência desta Lei, que completar os requisitos para aposentadoria até 31/12/2021, serão aplicados a esta, para fins de aposentadoria, as regras na Legislação anterior. **Emenda Aditiva coletiva nº 003/2021.**

Art. 22. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 8º, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente ainda quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do artigo 21 desta Lei Complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 13, para o servidor não contemplado no item I deste parágrafo.

§ 3º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo

ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, se concedidas nos termos do disposto no item 1 do § 2º; na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, se concedidas na forma prevista no item 2 do § 2º.

§ 4º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 23. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o “caput”.

§ 2º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 13, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º. Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

CAPÍTULO V

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

A3rt. 24. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária comum e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, cujo pagamento é de responsabilidade do Município.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 25. São fontes do plano de custeio do RPPS:

- bens móveis e imóveis, valores e rendas do Município que lhe forem destinados como forma de integralização;
- bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que vierem a ser vinculados por força de Lei;
- contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;
- contribuição previdenciária dos segurados;
- doações, subvenções e legados;
- receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;
- valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

- receitas provenientes do recebimento de parcelamento de débitos previdenciários, na forma de acordo celebrado com o Município, Câmara Municipal, Autarquia e Fundações;
- demais dotações previstas no orçamento municipal, inclusive multa e juros moratórios.
- Incluir um percentual de futuros tributos, taxas e impostos arrecadados do município.
- ITR e ICMS verde.
- Aumentar o quantitativo de servidores efetivos que ingresse através de concurso público para contribuir para o MorenoPrev.

§ 1º. Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos III e IV do caput incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º. As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

§ 3º. A taxa de administração é de 3,0% (três por cento) do valor total da remuneração dos segurados ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior, nos termos da Portaria SEPRTME no. 19.451/2020 e posteriores alterações.

Art. 26. Constituem contribuições sociais do RPPS, previstas nos incisos III e IV do artigo 25:

- A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações;

- A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que excedam o valor do Teto estabelecido para o benefício do Regime Geral de Previdência Social do que trata o art. 201 da Constituição Federal, ou que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do mesmo Regime Geral, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante, aplicando-se alíquota idêntica à estabelecida para os servidores titulares de cargo efetivo. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 002/2021);**

II - A contribuição mensal normal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores efetivos.

- A contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

- A contribuição suplementar para custeio do déficit atuarial, de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores efetivos, segundo alíquotas apontadas pelas reavaliações atuariais anuais.

- A Taxa de administração prevista no § 3º do art. 25, de responsabilidade de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores ativos.

Seção I Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 27. Considera-se base de cálculo das contribuições, para os efeitos desta Lei, o total das parcelas de remuneração mensal percebido pelo segurado, excluídas:

as vantagens de caráter temporária ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, nos termos do §9º do art. 39 da CF/88, com redação da

Emenda Constitucional nº 103/2019, salvo em caso de previsão diversa em Lei Municipal específica;
as diárias para viagens, desde que não excedam a cinquenta por cento da base de cálculo mensal;
ajuda de custo;
o salário-família;
indenização de transporte;
auxílio-alimentação;
auxílio creche;
abono de permanência;
parcelas remuneratórias quando lei específica prever a exclusão;
outras parcelas que tenham caráter indenizatório.

Parágrafo Único. A base de cálculo do servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, ficará limitada ao teto do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO VII

Da Acumulação de Benefícios Previdenciários

Art. 28. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 29. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste Regime de Previdência Social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Será admitida, nos termos do *caput*, a acumulação de:

pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito deste regime, do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º - Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º - A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII

Seção I

Da Reorganização Administrativa

Art. 30. Suprimido(Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021);

Art. 31. Suprimido(Emenda Supressiva nº 004/2021);

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 32. Suprimido(Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021);

Seção III

Das Competências da Diretoria Executiva

Art. 33. Suprimida(Emenda Supressiva nº 004/2021);

Seção IV

Das Competências

Art. 34. - Suprimido(Emenda Supressiva nº 004/2021)

Art. 35. Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021).

Art. 36 - Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021).

Art. 37 - Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021).

Art. 38. Suprimido(Emenda Supressiva nº 004/2021);

Seção V

Do Comitê de Investimentos

Art. 39. - Suprimido (Emenda Supressiva nº. 004/2021);

Art. 40. - Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021);

Seção VI

Do Conselho Deliberativo

Art. 41. Suprimido(Emenda Supressiva nº 004/2021);

Seção VIII

Das Atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 43. Suprimido(Emenda Supressiva nº 004/2021)

Seção IX

Do Conselho Fiscal

Art. 44. - Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021);

Art. 45. - Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021);

Seção X

Da Competência do Conselho Fiscal

Art. 46. Suprimido (Emenda Supressiva nº 004/2021);

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE INTERNO

Art. 47 - Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021);

Art. 48 - Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021);

CAPÍTULO X

Disposições finais

Art. 49. Mantém-se as disposições das Leis Municipais nº 558/2017 e nº 598/2020, naquilo em que não conflitam com esta Lei Complementar, com as normas gerais previdenciárias e com a Constituição Federal e suas emendas reformadoras.

Art. 50. Fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, nos termos do §9º do art. 39 da CF/88, na redação da EC nº 103/2019, salvo em caso de previsão diversa em Lei Municipal específica.

Parágrafo Único - As incorporações de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão a que o servidor faça jus até a promulgação da EC nº 103 de 12 de novembro de 2019, serão pagas a título de vantagem pessoal nominalmente identificada.

Art. 51. A representação judicial e extrajudicial do MORENOPREV, bem como o controle do passivo judicial das ações propostas contra a autarquia e os fundos, será exercida privativamente pela Procuradoria Geral do Município, competindo ao Procurador Geral do Município receber citações em nome do MORENOPREV e respectivo fundo.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

MOZART CLAUDIO BRUNO

Presidente

JOEL LUIZ DA SILVA

- Vice-presidente -

CLEIVISON ANTONIO GOMES DE LIMA

- 1º Secretário

ELIZIEL SANTANA DA SILVA

- 2ºsecretário

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto

Código Identificador:B5359CE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2021 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno, para o biênio 2021-2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 141/1997 - GP, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno, para complemento do mandato do biênio 2021-2023.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

I - GABINETE DO PREFEITO

1.1 - Titular: Genildo Sousa dos Santos

1.2 - Suplente: Jesenias Laurentino da Silva

II - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 - Titular: Nathalia Júlia Melo de Paula

2.2 - Suplente: Viviane Lins Silva

2.3 - Titular: Márcia Cristiane Félix da Silva Santana

2.4 - Suplente: Ana Emília Cavalcanti de Oliveira

2.5 - Titular: Nélide Silva de Andrade

2.6 - Suplente: Erison França Ferreira

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1 - Titular: Quezia Gomes de Santana

3.2 - Suplente: Adriana Maria de Alencar Lopes

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 - Titular: Nilton Anderson Santos Barboza

4.2 - Suplente: Ailton Rodrigo Portela Cabral

4.3 - Titular: Rafaela de Santana Paixão

4.4 - Suplente: Maria de Fátima de Oliveira Falcão

V - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

5.1 - Titular: Marcus Antônio Teixeira da Silva

5.2 - Suplente: Cileno da Luz Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VI - CIDADE EVANGÉLICA DOS ÓRFÃOS - CEO

6.1 - Titular: Marcos Antônio Silveira Gadelha

6.2 - Suplente: Antônio Luiz Marques da Silva Filho

VII - CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO

7.1 - Titular: José Inaldo Filho

7.2 - Suplente: Nelma Vieira Inaldo

VIII - GRUPO DA TERCEIRA IDADE RAIO DE SOL

8.1 - Titular: Sidrônia Sabino de Oliveira

8.2 - Suplente: Sônia Viana Rodrigues da Silva

IX - ASSOCIAÇÃO ACOLHER

9.1 - Titular: José Amaro Cavalcante

9.2 - Suplente: Maria Rosângela Cavalcante

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

1.1 - Titular: Valdete da Silva Lopes

1.2 - Suplente: Jailson Delfino da Silva

1.3 - Titular: Reginaldo Eugênio Silva

1.4 - Suplente: Maria Ramos de Oliveira

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUAS

1.1 - Titular: Desireê Gabriela Lopes da Silva

1.2 - Suplente: Eliane Angelita dos Santos França

1.3 - Titular: Juliana Lira Tavares de Senna

1.4 - Suplente: Roberto Ramos Da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 20 de dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:33767CBB

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 217, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo na véspera da véspera de Natal e Ano Novo, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Moreno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos próximos dias 24 e 31 de dezembro, véspera de Natal e Ano Novo, respectivamente, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços considerados indispensáveis e essenciais para o bom atendimento do interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 22 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:9C2ADB6D

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 30 de Novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
27.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.277 - FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		
33309300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	990	5.000,00
990 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS		
Total		5.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
27.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	5.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
Total		5.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:42DB631F

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2021**

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 027/2021

**Processo Administrativo n.º 028/2021, Pregão ELETRÔNICO
atuado sob o n.º 009/2021.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO
MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA
JÚNIOR, portador do CPF nº 034.231.804-71

CONTRATADO (A): SENTRA SERVIÇOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº
12.020.437/0001-76.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a
Adição de valor contratual correspondente a 24,09% (vinte e quatro
vírgula zero nove por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei
8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Fundamenta a Secretaria Demandante, em C.I.
nº 250/2021, datado de 24/11/2021 do Sr FERNANDO GARCIA DA
SILVA JÚNIOR, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos,
a necessidade de Adição de quantitativos de fornecimentos
inicialmente contratados, para suprir a demanda da respectiva
secretaria.

Parágrafo Segundo: Tal acréscimo se dá decorrência da necessidade
de manter a Execução de Serviços de Manutenção de vias urbanas
pavimentadas e não pavimentadas em PMF (Pré Misturado a frio)
constante no contrato, que acarretará um aumento de R\$ 261.215,90
(Duzentos e sessenta um mil, duzentos e quinze reais e noventa
centavos) do valor global do contrato, observado o limite do art. 65,
§1º, da Lei nº 8.666/93, consolidando-se a adição no quantitativo de
fornecimento originalmente contratado.

DATA DA ASSINATURA:26/11/2021.

EMPENHO:nº 861/202, 862/2021, 863/2021.

AMPARO LEGAL:O presente instrumento tem fundamento no
Processo Administrativo n.º 028/2021, instaurado sob a modalidade
Pregão Eletrônico nº 009/2021, norteado pelas disposições
estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal
nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 008/2013 e subsidiariamente pelo
Decreto Federal nº 3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas
alterações posteriores.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:6FCC3291

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO –PROCESSO LICITATÓRIO –
013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

UJ: Fundo Municipal de Saúde Nazaré da Mata. Processo Licitatório
nº 013/2021. Comissão: CPL. Modalidade:- Pregão Eletrônico Nº
011/2021. Compras. Objeto Descr: Registro de Preços, Aquisição
futura e eventual de equipamento de informática destinado para
atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Nazaré da
Mata. Resultado: Certame foi Fracassado. Maiores informações na
sala da CPL, sito Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré
da Mata/PE.

Nazaré da Mata 22 de Dezembro 2021.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:03068C96

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 218/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso
das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV,
alínea “a”, do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991.

CONSIDERANDO tratar-se o dia 25 de dezembro de 2021, destinado
às celebrações do Natal e o dia 01 de janeiro de 2022 destinado às
celebrações o Ano Novo;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a procura
pelos serviços oferecidos por esse Poder Legislativo é baixa quando o
dia imediatamente anterior a um dia em que não haverá expediente na
Administração Municipal recai em dia da semana, fato que torna
antieconômica a abertura dos órgãos públicos nesses dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro
de 2021 para os servidores lotados nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de
vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA
PRESIDÊNCIA, em 22 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:52494F0D

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - PMO - CPL II -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - SEEJ - ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - PMO - CPL II**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 -
SEEJ. SERVIÇOS. OBJETO:** Contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de pacote de dados móveis,

para tráfego ilimitado, incluindo assinatura de provedor de acesso à internet, com garantia de taxa de Transmissão Instantânea mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade máxima especificada pela ANATEL para 4G, com franquia de 20GB, para qualquer operadora no território nacional, com fornecimento de CHIP, para atender as necessidades da Rede de Ensino do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A pregoeira e equipe de apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declaram **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame para o respectivo **LOTE: CLARO S/A, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47**, com o valor total de **R\$ 437.520,00** (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais). A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 13 de dezembro de 2021.
MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA

Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

Olinda, 13 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:5D76ECF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269/2021

Dispõe sobre a prorrogação do REFIS OLINDA 2021, instituído pela Lei nº 6.160, de 11 de junho de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, § 2º, da Lei nº 6.160, de 11 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o **REFIS OLINDA 2021** prorrogado até o dia **24 de fevereiro de 2022**, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei nº 6.160, de 11 de junho de 2021.

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos, mediante Portaria, pelo Secretário da Fazenda e pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º Fica o Secretário da Fazenda autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9C806E34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEAR A COMISSÃO QUE IRÁ ACOMPANHAR E AVALIAR A PROVA DE CONCEITO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO

DA EDUCAÇÃO RELATIVO À PADRONIZAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SENSIBILIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º;
Considerando o disposto no Processo Licitatório nº 066/2021 e o Pregão Eletrônico nº 050/2021 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão que irá acompanhar e avaliar a prova de conceito para contratação da empresa especializada para a cessão de direito de uso de sistema de gestão da educação relativo à padronização e integralização da Rede Municipal de Educação de Olinda, bem como a prestação de serviços de implantação, customização, configuração, migração de dados, sensibilização, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Agenor Luiz Ribeiro Coutinho Bernardo Carneiro da Cunha	166820/1	Diretoria de Programas e Projetos Educacionais
Izolda Bandeira da Silva Pereira	70.476-8	Núcleo de Tecnologias Educacionais, Comunicação e Idiomas
Noeme Araujo de Sousa	186678/1	Diretoria de Ensino e Formação Profissional
Tércio Cavalcanti da Silva Santos	71.093-8	Núcleo de Tecnologias Educacionais, Comunicação e Idiomas

Parágrafo Único: O exercício da comissão não acarretará em ônus para os respectivos membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de Dezembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 21 de Dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:EF1AB28C

SECRETARIA DE SAÚDE
RELAÇÃO DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DA
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
OLINDA – 2021/2023

SEGMENTO TRABALHADOR

(BIÊNIO 2022-2023)

RESULTADO FINAL

1. AMACS- ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

2. SINDACS- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE AS ENDEMIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3. SEEPE- SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4. SINDSAÚDE- SINDICATO DOS TRABALHADORES SAÚDE/SEGURIDADE SOCIAL-PE

5. SISMO- SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLINDA

OLINDA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

COMISSÃO ELEITORAL**Publicado por:**

Pedro Moraes

Código Identificador:89ECD258**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 012/2021; Pregão Eletrônico – Nº 011/2021 - SRP. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - SRP, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Produtos Correlatos destinados à proteção Individual dos profissionais, no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no controle e prevenção de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19); e Adjudicação do objeto à :

STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI- CNPJ nº. 37.573.478/0001-10, para os itens: 1, 2 e 3 no valor global de R\$14.436,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Palmares/PE, 22 de dezembro de 2021.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO

Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES

Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:B5E9BB24**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos. Após análise e deferimento da impugnação interposta ao edital, para que não ocorra exigência que restrinja licitantes e diminuir a quantidade de participantes, a CPL decide retificar o edital conforme abaixo.

Tal modificação não afeta na elaboração das propostas, sendo assim não existe a necessidade de republicação do edital de convocação, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Seguem abaixo as modificações no edital:

Logo,

Onde consta:

Item 8.2 - Alínea c.1

Qualificação: Organização de concursos públicos, processos seletivos ou realização de logística para estes serviços, considerando cargo ou emprego público em empresas de serviços autônomos (sistemas “S”)

Passa a constar:**Item 8.2 - Alínea c.1**

Qualificação: Organização de concursos públicos, processos seletivos ou realização de logística para estes serviços, considerando cargo ou emprego público em empresas de serviços autônomos.

Os demais itens e cláusulas do edital e anexos permanecem inalterados e a CPL decide manter o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

PARANATAMA (PE), 22 de Dezembro de 2021

ANA LÚCIA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:C112A87C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
P.E 035/2021**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público a Homologação do Pregão Eletrônico: 035/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinado a alimentação dos profissionais da Educação, em reuniões e formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. homologada: Carpegiani Edson Alencar Barros - ME - CNPJ: 23.107.945/0001-02. R\$ 70.744,00. Data: 22/12/2021

Parnamirim, 22 de dezembro de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro

Código Identificador:D0E0A94C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
069/2021 P.E 035/2021**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico: 035/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinado a alimentação dos profissionais da Educação, em reuniões e formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Carpegiani Edson Alencar Barros - ME - CNPJ: 23.107.945/0001-02. R\$ 70.744,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 22/12/2021.

Parnamirim, 22 de dezembro de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro

Código Identificador:E44D4FDF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
P.E 036/2021**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público a Homologação do Pregão Eletrônico: 036/2021. Objeto: Aquisição e Recarga de Extintores de Segurança Contra Incêndio, destinado as Escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexo do

presente edital, homologada: Ceará Extintores – EPP - CNPJ: 07.121.465/0001-40. R\$ 26.000,00. Data: 22/12/2021

Parnamirim, 22 de dezembro de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9610CEF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
070/2021 P.E 036/2021**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico: 036/2021. Objeto: Aquisição e Recarga de Extintores de Segurança Contra Incêndio, destinado as Escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexo do presente edital. Contratada: Ceará Extintores – EPP - CNPJ: 07.121.465/0001-40. R\$ 26.000,00. Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 22/12/2021.

Parnamirim, 22 de dezembro de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D65BF7BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2021 RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL- informa que foram habilitadas as empresas: **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 40.112.067/0001-32. RIO BRANCO CONSTUTORA EIRELI - EPP CNPJ 02.951.249/0001-08. ADRIANA SILVA PAIVA – EIRELI CNPJ 31.073.671/0001-06. ECHI ENGENHARIA COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ 26.969.715/0001-40. GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SRVIÇOS LTDA CNPJ 20.852.678/0001-00.** Não havendo interposição de recurso, fica designado o dia **03/01/2022 às 09:00 horas**, no mesmo local que foi realizada a sessão de habilitação (sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Passira), para sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

O Presidente informa que as empresa: **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 40.112.067/0001-32. RIO BRANCO CONSTUTORA EIRELI - EPP CNPJ 02.951.249/0001-08. ADRIANA SILVA PAIVA – EIRELI CNPJ 31.073.671/0001-06. ECHI ENGENHARIA COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ 26.969.715/0001-40. GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SRVIÇOS LTDA CNPJ 20.852.678/0001-00,** apresentaram documentação para obtenção do privilégio de ME ou EPP.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou por e-mail: licitacao@portalphassira.com.br.

Passira, 22 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:05E5B9FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021**

O Prefeito do Município de Passira, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso I do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para **Contratação de Empresa Especializada em prestação dos serviços de tratamento e destinação final na CTR CARUARU dos resíduos sólidos urbanos Classe II – A (lixo domiciliar e podaço) gerados pelo Município de Passira**, através da Empresa: **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.916.655/0001-53** situada Av. Presidente Dutra, 12 – Lote 04 – Imbiribeira – Recife – PE. No valor de R\$ **63,18 (sessenta e três reais e dezoito centavos)** a tonelada.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalphassira.com.br.

Passira, 22 de dezembro de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:4B3040C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2021 - COM BASE NO ART. Nº
75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA Nº 003/2021 - COM BASE NO ART. Nº
75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Paudalho/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE METÁLICA SOBRE O RIO ITAIBA, SITUADA EM PAUDALHO/PE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos:
27/12/2021 às 17:00h**

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: paudalho.compras@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/compras-diretas/> ou através do E-mail: paudalho.compras@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 22 de Dezembro de 2021

ANDRÉ LUIZ SILVA DE SANTANA

Secretário Executivo

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:22946116

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 074/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021**, para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E MONITORES DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NUCLEO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – CNPJ Nº 09.450.715/0001-10**, vencedora do ITEM 01, no Valor Global de R\$ 21.363,00 e **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 11.004.395/0001-17**, vencedora do ITEM 03, no Valor Global de R\$ 3.092,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Paudalho, 22 de Dezembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AA38241C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 049/2021/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021- PMP

Processo nº 049/2021/PMP. Pregão Eletrônica nº 031/2021- PMP. Serviço Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de água mineral em atendimento à demanda da prefeitura municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de **R\$ 51.177,40 (Cinquenta e um mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de dezembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de janeiro de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 06 de janeiro de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 06 de janeiro de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 22 de dezembro de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:2958A29B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 050/2021/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021- PMP

Processo nº 050/2021/PMP. Pregão Eletrônica SRP nº 032/2021- PMP. Serviço Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia incluindo consertos, vulcanização, montagem e trocas para atender demanda da prefeitura municipal de pesqueira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado de **R\$ 282.601,44 (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de dezembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de janeiro de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 06 de janeiro de 2022. Início da Sessão de disputa: às 11:00 horas, do dia 06 de janeiro de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 22 de dezembro de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:9F288F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2021

PORTARIA Nº. 505/2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O INCISO II DO ART.175 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e atendendo solicitação do Tribunal Regional do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do Servidor Público Municipal **MARCELO JOSÉ DA SILVA MELO**, matrícula **nº22.010**, Assistente de Administrativo “A”, para exercer suas funções no Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior tem seu término previsto para 31 de dezembro de 2022, e os valores pagos pela cedente a título de remuneração deverão ser reembolsados pelo cessionário.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 13 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:E26C210D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 506/2021****PORTARIA Nº. 0506/2021**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O INCISO II DO ART.175 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e atendendo solicitação do Tribunal Regional do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da Servidora Pública Municipal **MAYRA FERREIRA DE FREITAS**, matrícula nº**20.540**, Digitadora, para exercer suas funções no Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior tem seu término previsto para 31 de dezembro de 2022, e os valores pagos pela cedente a título de remuneração deverão ser reembolsados pelo cessionário.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 13 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:8DE2D4A2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 507/2021****PORTARIA Nº. 507/2021**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, de forma temporária, à Servidora Pública Municipal **CARLA REGINA MONTEIRO LEITE**, matrícula nº**20.653**, ocupante do cargo de Professora, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a

teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do Secretário de Educação.**

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – **CID-10-G43.3 + F33.1**

Art. 2º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:B1A37186**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 508/2021****PORTARIA Nº. 508/2021**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, de forma temporária, à Servidora Pública Municipal **JANIRA BEZERRA SILVA**, matrícula nº**22.614**, ocupante do cargo de Professora, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do Secretário de Educação.**

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – **CID-10-532.0**

Art. 2º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:594B4BBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2021

PORTARIA Nº. 0509/2021

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, de forma temporária, à Servidora Pública Municipal **GERALDA MAGELA CORDEIRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula **23.149**, ocupante do cargo de Professora, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do Secretário de Educação.**

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – **CID-10-F 41.2.**

Art. 2º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4FF42FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2021

PORTARIA Nº. 0510/2021

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco,

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, de forma temporária, à Servidora Pública Municipal **CLÁUDIA LEITE DE ARAÚJO CAVALCANTI**, matrícula **028.144 e 22.752**, ocupante do cargo de Professora, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do Secretário de Educação.**

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – **CID-10- M75.5, M75.3, M75.8, M77.1 e T92.1.**

Art. 2º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F072B5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2021

PORTARIA Nº. 0511/2021

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, de forma temporária, à Servidora Pública Municipal **GENISANDRA MARIA CINTRA DA COSTA**, matrícula **23.131**, ocupante do cargo de Professora, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do Secretário de Educação.**

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – **CID-10- L93.0.**

Art. 2º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:588AC929

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 512/2021

PORTARIA Nº. 0512/2021

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, de forma temporária, à Servidora Pública Municipal **GENICLEIDE MARIA DA COSTA**, matrícula **0200.60**, ocupante do cargo de Professora, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do Secretário de Educação.**

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – **CID-10-F33.2 + F34.1+F60.3.**

Art. 2º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:E809907C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 513/2021

PORTARIA Nº. 0513/2021

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, de forma temporária, à Servidora Pública Municipal **ÁGUEDA CRISTINA ARAÚJO LIMA**, matrícula **24.118**, ocupante do cargo de Professora, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do Secretário de Educação.**

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – **CID-10- F 41.1 e Z 73.0.**

Art. 2º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:B63D0FDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 514/2021

PORTARIA Nº. 0514/2021

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco,

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, de forma temporária, à Servidora Pública Municipal **IRENE TENÓRIO CAVALCANTI**, matrícula **21209**, ocupante do cargo de Professora, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do Secretário de Educação.**

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – **CID-10:125.9; 120; I10, E11; E04, E60, F41.**

Art. 2º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C534EA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2021

PORTARIA Nº. 0531/2021

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO, DESCISÃO JUDICIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, de forma temporária, à Servidora Pública Municipal **HÉLIA MARIA GOMES LIRA**, matrícula **nº20.311**, ocupante do cargo de Professora, devendo exercer suas atribuições de acordo, **com determinação de suas funções por ato do Secretário de Educação.**

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde- **CID-10- F33.1+F41.1+F43.0**

Art. 2º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/08/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 20 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:DA2C9391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2021

PORTARIA Nº. 0532/2021

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, de forma temporária, à Servidora Pública Municipal **FRANCISCA DE JESUS RIBEIRO**, matrícula **nº21.851**, ocupante do cargo de Professora, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do Secretário de Educação.**

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde- **CID-10-T51+G63.8+M48.9**

Art. 2º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 21 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:BC849872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2021

PORTARIA Nº. 0533/2021

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, de forma temporária, à Servidora Pública Municipal **EVANI MARIA DE SOUZA LEITE**, matrícula nº**21.841**, ocupante do cargo de Professora, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do Secretário de Educação**.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde-**CID-10-F32.1+F06.7**.

Art. 2º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/09/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 22 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E0EE76DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2021**

PORTARIA Nº. 0534/2021

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, de forma temporária, à Servidora Pública Municipal **JOSEFA APARECIDA VERÍSSIMO DO NASCIMENTO**, matrícula nº**20.129**, ocupante do cargo de Professora, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do Secretário de Educação**.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde-**CID-10-M15.9+M65.9**.

Art. 2º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/09 /2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 22 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A9884A40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2021**

PORTARIA Nº. 0535/2021

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, de forma temporária, à Servidora Pública Municipal **DJANE FARIAS DE ALMEIDA**, matrícula nº**28.192**, ocupante do cargo de Professora, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do Secretário de Educação**.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde-**CID-10-M15.9+M65.9**.

Art. 2º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/09 /2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 22 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:9D13023C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por meio da **Secretaria de Municipal de Educação**, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 008/2021; Processo nº: 100/2021;** Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: **CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI**, CNPJ nº 12.997.385/0001-92. Valor: **R\$ 318.367,53** (trezentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Petrolândia-PE, 22 de dezembro de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:1019EA9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021.**

NÚMERO DO CONTRATO: 106/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: NIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.877.036/0001-09, com sede na Rua Amerino Oliveira, nº 115, Bairro Centro, Cidade de Araci, Estado da Bahia, CEP 48.760-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de **NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES DESKTOP e APARELHOS de AR CONDICIONADO.**

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 3.173.400,00 (três milhões, cento e setenta e três mil e quatrocentos reais).

Data de assinatura:14 de dezembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:EA5340EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021.**

NÚMERO DO CONTRATO: 107/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: JUAZEIRO AGRONEGOCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 96.832.076/0001-52, estabelecida na ROD. Lomano Junior, nº 70, Bairro João XXIII, Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.900-365.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA MODULADA HIDRÁULICA 7 TONELADAS COM 1 EIXO, 6 M³, DIMENSÕES 3,70 X 1,80 X 0,90, COMPRIMENTO TOTAL: 5 M, ALTURA TOTAL: 1,95 M, LARGURA DE BITOLA EXTERNA: 2 M, ÂNGULO DE BASCULAMENTO: 45°, PESO: 1150 KG, RODAS: 5,5X16” 6F RD, PNEUS: (04) 7,5/7 X 16” 10 L. DESTINADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Data de assinatura:15 de dezembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:B0B494D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
065/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021.**

NÚMERO DO CONTRATO: 109/2021

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: FIORI VEICULO S.A, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 35.715.234/0018-48, estabelecida na Rua João Ivo da Silva, nº 220, Bairro Prado, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.720-100.

OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Veículo Automotivo “0” (zero) KM, Destinado a Secretaria de Saúde.

VALOR GLOBAL:R\$ 109.283,00 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA:16 de Dezembro de 2021.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:B58C8E3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 1187/2021.**

EMENTA: DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e, considerando as festividades e atividades religiosas do Natal e Confraternização Universal (Réveillon).

DECRETA:

Artigo 1º- Fica determinado *Ponto Facultativo*, o dia 24 e 31 de dezembro de 2021, considerando as festividades e Atividades religiosas do Natal e Confraternização Universal (Réveillon).

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Igor Nogueira Soares

Código Identificador:08EFD60B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO HABILITAÇÃO TP 005/2021

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 211123TP00005. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de academias de saúde e das cidades no Município de Quixaba PE. Recursos Próprios. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA JC. F. LTDA EPP.CNPJ: 97.542.953/0001-13. V & A CONSTRUTORA LTDA ME.CNPJ: 07.524.547/0001-35. LICITANTE INABILITADO: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP.CNPJ: 20.227.311/0001-03. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/12/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Antonio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE, ou através do Fone: (031) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 23/12/2021.

FABIANO WALTER LEITE NUNES.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima

Código Identificador:44963B3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A Sra. ADLÂNIA MARIA DE MEDEIROS ANDRADE PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ADLÂNIA MARIA DE MEDEIROS ANDRADE**, portadora do RG Nº 7300391 SDS-PE e do CPF Nº

055.435.814-08, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, SÍMBOLO CC – 3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:078379DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227, DE 19 DE JULHO DE 2021

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA JOSEFA RISOMAR CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2020 de 22 de junho de 2020, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Afastar temporariamente em virtude da Pandemia causada pelo Novo coronavírus, a servidora, **JOSEFA RISOMAR CABRAL**, matrícula nº 843, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se encontra gestante, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:37A69B3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228, DE 19 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JUSCÉLIA MARIA DE LIMA NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) dias a servidora **JUSCÉLIA MARIA DE LIMA NUNES**, matrícula nº. 214, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente ao 2º decênio de serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:ACC9E60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 19 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOSEFA COSTA CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 32 (trinta e dois) dias a servidora **JOSEFA COSTA CABRAL**, matrícula nº. 265, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:AE03123C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 19 DE JULHO DE 2021

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA CLAUDIJANE LEITE DE ALCÂNTARA .

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal; Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Elevar para a CLASSE “F”, a servidora **CLAUDIJANE LEITE DE ALCÂNTARA**, Matrícula nº. 262, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de maio de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0B01415A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 19 DE JULHO DE 2021.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA DIOMAR MENDES MAIA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo

com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal; Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Elevar para a CLASSE “F”, a servidora **DIOMAR MENDES MAIA**, Matrícula nº. 201, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7D49B043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 19 DE JULHO DE 2021.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA JOSEFA COSTA CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal; Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Elevar para a CLASSE “F”, a servidora **JOSEFA COSTA CABRAL**, Matrícula nº. 265, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2E5B8A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 21 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JULIÃO RAMOS DA SILVA NETO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao servidor **JULIÃO RAMOS DA SILVA NETO**, matrícula nº 276, detentora do cargo de guarda municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:E9EDD783

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 26 DE JULHO DE 2021.**

*ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR
LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Elevar para a CLASSE “F”, o servidor **LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº. 215, detentor do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:10BB1A22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 26 DE JULHO DE 2021.**

*ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA
ALCIONEIDE MIGUEL DOS SANTOS SILVA.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Elevar para a CLASSE “F”, a servidora **ALCIONEIDE MIGUEL DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº. 258, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:2F48C37B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 26 DE JULHO DE 2021.**

*ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA
DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Elevar para a CLASSE “F”, a servidora **MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ**, Matrícula nº. 222, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:619286FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 26 DE JULHO DE 2021.**

*ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR
CASSIANO BARBOSA DA SILVA.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Elevar para a CLASSE “F”, o servidor **CASSIANO BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº. 197, detentor do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:06957F69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 26 DE JULHO DE 2021.**

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias a servidora **MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ**, matrícula nº. 222, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais,

referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:AEE99251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 30 DE JULHO DE 2021.

EXONERA O AUDITOR PÚBLICO INTERNO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ANTONIO EUSTORGIO PATRIOTA**, portador do RG Nº 2.211.339 SSP-PE e do CPF Nº 304.477.204-49, do cargo em comissão de Auditor Público Interno, SÍMBOLO CC – 1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A25FF70E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 30 DE JULHO DE 2021.

EXONERA A Srta. MARTYNA TAMIRES ALVES DE ARAÚJO PARA O CARGO DE OFICIAL DE GABINETE

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhorita **MARTYNA TAMIRES ALVES DE ARAÚJO**, portadora do RG Nº 7932491 SDS-PE e do CPF Nº 091.211.914-41, do cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE, SÍMBOLO CC – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:20B3BA45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

INTERROMPE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA MARIA DO ROSÁRIO FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, que a servidora Tatiana Mirelly Diniz Barbosa, se encontrava de Licença S/ vencimentos concedida através da Portaria nº 160/2021 de 04 de abril de 2021, a qual deveria ser por 02 anos; CONSIDERANDO o pedido da servidora, expede a seguinte portaria;
RESOLVENDO:

Art. 1º - **INTERROMPER**, a Licença Sem vencimentos concedida à servidora **MARIA DO ROSÁRIO FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº. 837, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento no parágrafo único do Art. 90, da Lei nº 123/2002, e determinar que a servidora em tela reassuma o seu cargo, na Unidade Mista Maria Alves dos Santos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:04C3E1F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A Srta. MARTYNA TAMIRES ALVES DE ARAÚJO PARA O CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhorita **MARTYNA TAMIRES ALVES DE ARAÚJO**, portadora do RG Nº 7932491 SDS-PE e do CPF Nº 091.211.914-41, para exercer o cargo em comissão de Auditor Público Interno, SÍMBOLO CC – 1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:64691146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SR. LEONY MONTEIRO DE ANDRADE

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 128/2021, do Fundo Municipal de Saúde, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 128/2021 do Sr **LEONY MONTEIRO DE ANDRADE**, prestador de serviço, na função de Faxineiro, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5EB9E551

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 244, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 32 (trinta e dois) dias à Servidora **LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA**, matrícula nº. 217, detentora do Cargo de Professor I, referente ao decênio de serviços prestados a este Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:25BA5606

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 244, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 32 (trinta e dois) dias à Servidora **LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA**, matrícula nº. 217, detentora do Cargo de Professor I, referente ao decênio de

serviços prestados a este Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:EE719CAA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 245, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 54 (cinquenta e quatro) dias à Servidora **LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA**, matrícula nº. 217, detentora do Cargo de Professor I, referente ao decênio de serviços prestados a este Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:65DC95AD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 246, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALCIONEIDE MIGUEL DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 99 (noventa e nove) dias a servidora **ALCIONEIDE MIGUEL DOS SANTOS**, matrícula nº. 258, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente ao 2º decênio de serviços prestados a esta municipalidade, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E3915D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

*NOMEIA A SRA. EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
PARA O CARGO DE DIRETOR DO MUNICÍPIO
DE QUIXABA.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG Nº 8.049.222 SDS-PE e do CPF Nº 081.775.214-54, para exercer o cargo em comissão de Diretor, SÍMBOLO CC – 2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5AB59B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

*NOMEIA OS CONSELHEIROS PARA COMPOR
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a resolução nº 04/2021 datada em 29 de julho de 2021, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde de Quixaba;
Expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Presidente: Maria Isleide da Silva
Suplente: José Gabriel Andrade

1º Secretário: Ângela Monick Ramos Barbosa
2º Secretário: Lígia Siqueira Gomes de Andrade

REPRESENTANTE DO GOVERNO:
I - REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Titular : Lígia Siqueira Gomes de Andrade
Endereço: Rua; padre Maciel ,266 – Quixaba – PE
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br/
Telefone: (87) 9 9614-9853

Suplente: Ângela Monick Ramos Barbosa
Endereço: Rua Benedito pereira , 100 – Quixaba –PE.
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone: (87) 9 98836 6133

II - REPRESENTANTE: DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Titular: Leonaldo Domingos de Andrade
Rua: Antonio Teotônio, 100- Quixaba

Telefone: (87) 96381912
Suplente: Juan Gustavo Lopes do Rêgo

II - REPRESENTANTE: COORDENADOR DE ENDEMIAS

Titular: Antonio Pereira Gomes
Endereço: Rua: Antônio Teotônio, 100 – Quixaba –PE.
Telefone: (87) 988376505
Suplente: Vanduir José de Oliveira
Endereço: Sítio Gia – Quixaba -PE

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

I - REPRESENTANTE: AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Titular : José Gabriel Andrade
Endereço: Sítio Serrinha dos Carlos – Quixaba –PE.
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone (L87) 9 98035971
Suplente: Ivonete Martiliano Cabral
Endereço: Rua Padre Maciel ,339 – Quixaba – PE.
Email –
Conselho.municipal2010.@bol.com.br/ivonetesaude@hotmail.com
Telefone: 98812 5028

II - REPRESENTANTE: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA.

Titular: Antonio Audibergue Leite
Endereço: Rua: Solidônio Pereira , 100– Quixaba – PE.
Telefone: (87) 99030266
Suplente: Joyce Gabriel Ramos Miguel
Endereço : Praça Antônio Marinho , 100- Quixaba –PE.
Telefone: (87) 9887 85866

III - REPRESENTANTE: ACADEMIA DE SAÚDE

Titular: Nicholas Emanuel Brizola
Endereço: Rua Gaudêncio Miguel , 100 – Quixaba –PE
Suplente: Leticia Fabienne Cabral dos Santos
Endereço: Rua: Luzia Miguel ,100 – Quixaba – PE.
Telefone: (87) 96430086

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

I - REPRESENTANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular : Solange Maria de França
Endereço: Avenida São Sebastião 100 – Quixaba –PE.
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone: 87- 38548131
Suplente: Maria Adnaelda lopes
Endereço: Sítio Barreiro – Quixaba – PE.
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone:

II - REPRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE QUIXABA/GRUPO DE IDOSO

Titular : Maria do Socorro Justino
Endereço: Rua Antônio Caboclo de Lima
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone: 87- 38548173/ 988546560
CPF: 488.809.064-63
Suplente: Francisca de Oliveira santos Reis
Endereço Rua Lindolfo Rodrigues Brasil
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone: 3854 8102

III – REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO

Titular: Antônio Vianey Lima
Endereço: Rua Antônio Miguel
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone: 87- 988541778
CPF: 311.223.294-15
Suplente: Sonyery Kalinne de Carvalho Silva
Endereço: Rua Padre Maciel, 100 – Quixaba – PE.
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone: (87) 9 99542468

IV - REPRESENTANTE: IGREJA EVANGÉLICA –**Titular:** Maria Isleide da Silva

Endereço: Sítio Varjota

Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br

Telefone: 87- 988457397

Suplente: Maria Andryna Barbosa da Silva

Endereço: Rua Brasiliano Miquel, 100 – Quixaba – PE.

Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br

REPRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO RURAL DO JUAZEIRO GRANDE**Titular:** Maria das Dores Siqueira

Endereço : Sítio Juazeiro Grande

Telefone: (87) 988053177

Suplente: João Vianey da Silva

Endereço: Rua Severino Oliveira, 100- Quixaba- PE.

Telefone: (87) 3854 3105

REPRESENTANTE: CONSELHO TUTELAR.**Titular:** José Adenir Sabino

Endereço: Avenida São Sebastião, Quixaba -PE

Telefone: (87) 988519952

Suplente: Maria Jose Siqueira

Endereço : Rua Alice Gomes, 100 - Quixaba –PE.

Telefone : (87) 988491790

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial os efeitos da portaria de nº**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:B032D74D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 249, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.***CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARNALDO JOSÉ DE LIMA.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao Sr. **ARNALDO JOSÉ DE LIMA**, detentor do cargo de Veterinário, matrícula nº. 059, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:EFC002D2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 250, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.***CONCEDE FÉRIAS O SERVIDOR VANDUI JOSÉ DE OLIVEIRA.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **VANDUI JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 319, detentor do cargo de Agente de Endemias, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:7B691094**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 251, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.***CONCEDE FÉRIAS AO SR. FRANCISCO LUIZ CABRAL.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Concede descanso de Férias de 30 (TRINTA) dias, ao servidor **FRANCISCO LUIZ CABRAL**, detentor do cargo de Abatedor, vinculado Secretaria de Infraestrutura.**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:61B85C41**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 252, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.***CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANTONIA DA SILVA CABRAL.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Concede descanso de Férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora **ANTONIA DA SILVA CABRAL**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado Secretaria de Infraestrutura.**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:CA30A1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDILMA ISABEL DE SOUZA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Descanso de Férias de 30 (trinta) dias a servidora **EDILMA ISABEL DE SOUZA SILVA**, matrícula nº. 007, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F4A13B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA MARÍLIA GABRIELE ALCÂNTARA SITÔNIO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 02(dois) anos, a Servidora **MARÍLIA GABRIELE ALCÂNTARA SITÔNIO**, detentora do cargo de Enfermeiro da ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:701E25CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAILSON RODRIGUES DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **JAILSON RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº. 183, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:630E1D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WALMIR ALVES DOS REIS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao Sr. **WALMIR ALVES DOS REIS**, mat. 034, investido no cargo de Agente de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:277F9A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA RISOCLEIDE RAMOS BARBOSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a Sra. **MARIA RISOCLEIDE RAMOS BARBOSA**, detentora do cargo de Agente de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:08E934E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSEFA ADRIANA DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias, a servidora, **JOSEFA ADRIANA DE MEDEIROS**, matrícula nº. 840, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:7AD216E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 176, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:8FF201D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAYFRAN ANDREY REMIGIO DE SÁ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de descanso de férias ao servidor, **RAYFRAN ANDREY REMIGIO DE SÁ**, matrícula nº. 975, detentor do cargo de Supervisor de Obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:E109EB9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TALITA CARVALHO LEITE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a Sra. **TALITA CARVALHO LEITE**, detentora do cargo de Fisioterapeuta, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:153367B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

EXONERA A Sr.ª RENATA THAÍS ALVES DO NASCIMENTO DO CARGO “ENFERMEIRO”.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora, a senhora **RENATA THAÍS ALVES DO NASCIMENTO**, mat. 921, do cargo de Enfermeiro, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9BE4119E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SR. CICERO CABRAL SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 197/2021, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 197/2021 do Sr. **CICERO CABRAL SANTOS**, prestador de serviço, na função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS NAS OBRAS MUNICIPAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:BFCDBF5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SR. FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 222/2021, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 222/2021 do Sr. **FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS**, prestador de serviço, na função de INSTRUTOR PEDAGÓGICO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E63612FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ISLEIDE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias a Sra. **MARIA ISLEIDE DA SILVA**, investida no cargo em comissão de Chefe de Setor, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4ABEE8F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DEISYANE NUNES CARVALHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 10 (dez) dias a servidora **MARIA DEISYANE NUNES CARVALHO**, matrícula nº. 818, detentora do cargo de Enfermeiro -ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F5E796A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA a Sra. ANDREZA SILVA CABRAL NUNES PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANDREZA SILVA CABRAL NUNES**, portadora do RG Nº 5.513.556 SSP-PE e do CPF Nº 038.909.394-73, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, SÍMBOLO CC – 3, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1EE88C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA MARIA DEISYANE NUNES CARVALHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 01(UM) ano, a Servidora **MARIA DEISYANE NUNES CARVALHO**, matrícula nº. 818, detentora do cargo de Enfermeiro -ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1E83690D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LOURDES MARIA NICÁCIO DE SOUSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias à servidora **LOURDES MARIA NICÁCIO DE SOUSA**, matrícula nº. 942, detentora do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D51F41C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias ao servidor **JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES**, matrícula nº. 904, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:646231EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUELANE CAMPOS LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora, **SUELANE CAMPOS LIMA**, matrícula nº. 1014, detentora do cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DAD289BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIVÂNIA FERNANDES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora, **LUCIVÂNIA FERNANDES DE LIMA**, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:19D00749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCINEIDE MORATO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora **LUCINEIDE MORATO DA SILVA**, matrícula nº. 311, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:6423A55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA SIMONE LEITE CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **MARIA SIMONE LEITE CABRAL**, mat. 082, investida no cargo de Agente de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:46DD977E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAYFRAN ANDREY REMIGIO DE SÁ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de descanso de férias ao servidor, **RAYFRAN ANDREY REMIGIO DE SÁ**, matrícula nº. 975, detentor do cargo de Supervisor de Obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FA4D8AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA A Sra. MARIA DE LIMA CARVALHO COMO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE LIMA CARVALHO**, como Agente Público Municipal, podendo para tanto, resolver tudo que se fizer necessário dentro do "Programa Leite para Todos", vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E8839CED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**RESULTADO DO JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 PROCESSO Nº
043/2021**

**EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 043/2021**

A **CoMISSÃO permanente de Licitação do Município de Salgado-PE**, em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 torna público o resultado do julgamento das Propostas de Preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, com o seguinte objeto: a contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para execução de Ações de Infraestrutura Urbana- Serviços de Pavimentação por Calçamento em Paralelepípedo e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Localidades do Município de Salgado-PE, através do CONVÊNIO Nº **899803/2020/MDR/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº 1.070.662-41**, celebrados pela União Federal por intermédio da Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de Salgado-PE, declarando vencedora do certame a **EMPRESA VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº 24.361.671/0001-46, sediada na Rua Padre Augusto Soares, 38, Bairro Novo, Gravatá- -PE, CEP: 55.643.390, devidamente representada pelo senhor **ROBERTO LEANDRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob Nº 2298155 SSP-PE, CPF/MF: 358.617.544-20, residente e domiciliado Rua Padre Augusto Soares, 38, Bairro Novo, Gravatá- -PE, CEP: 55.643.390, E-mail: valedoipojucaparticipacoes@gmail.com, cel 81.996534158, no valor de **R\$: 237.947,61 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)**. A empresa renunciou expressamente o prazo recursal. Maiores informações com a CPL, localizada a rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgado-PE, no horário das 8h às 13h. **EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA- PRESIDENTE, DA CPL, 22 DE dezembro DE 2021. – TELEFONE 81 – 9.96686145.**

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:4A6D4D08

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 201/2021**

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor **SILVANO GUIMARÃES RODRIGUES**, Agente Administrativo, Matrícula nº 760, realizado em 16/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias, pelo período de 03/01/2022 até 02/02/2022, referente ao ano de 2021;

Art. 2º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao servidor na folha do mês de Dezembro de 2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 21 de dezembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:169DE4F9

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 202/2021**

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora **MARIA GILDA DA SILVA**, matrícula 245-3, realizado em 20/12/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias pelo período de 21/12/2021 a 04/01/2022 referente ao ano 2021, sendo que o pagamento de 1/3 de férias foi realizado na folha do mês de novembro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 21 de Dezembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C0D60C81

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 203/2021**

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que requereu o servidor **Elton Johnathan de Sá Ferreira**, matrícula 1724, em 20/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 10 (dez) dias, referente ao ano de 2020 (dois mil e vinte), pelo período de 13/12/2021 a 22/12/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 13/12/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 22 de Dezembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:60EAB79A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 235/2021 - Pregão Eletrônico Nº 154/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: serviço de locação de veículo caçamba e máquinas pesadas dos tipos: motoniveladora, caminhão basculante, retroescavadeira, inclusive mão de obra do operador e combustível – na modalidade ATA DE REGISTRO DE PREÇO para darem suporte na manutenção de canais, limpezas em geral, manutenção de vias não pavimentadas no perímetro urbano e estradas rurais, limpeza de barreiros, açudes e cacimbas. Contratado/Empresas vencedoras valor total: R\$ 470.000,00(quatrocentos e setenta mil reais):**LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI - EPP(22328425000167)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 22/12/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 22 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:ACBF5486

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 246/2021 Pregão Eletrônico nº 162/2021. Fica homologado na data de 22/12/2021, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: Aquisição de Equipamentos de Cozinha Industrial, eletrodomésticos, mobiliário, material de construção, cama hospitalar, Colchões, Equipamentos de Informática e Material de Construção e acabamento, para atendimento das necessidades do Lar São Vicente, entidade de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, com natureza de instituição de longa permanência para idosos (ILPI), referente a EMENDA PARLAMENTAR Nº 202012180018 GND 4. Contratado/Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.447,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta e sete reais): ANDERSON GABRIEL R. DE SA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS (37300451000154) com o lote: 4 no valor total de R\$ 10.447,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta e sete reais). Itens fracassados: 1, 2, 3 e 5. Diante do resultado do certame, o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 22/12/2021, o processo acima referente.

Salgueiro/PE, 22 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:48EB550F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 212/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 212/2021 – Concorrência nº 002/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II E QUADRA ESPORTIVA - MODELO - FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO RESIDENCIAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PERNAMBUCO. Contratado: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 22.328.425/0001-67. Valor Global: R\$ 5.560.219,06 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e setenta e seis centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 22/12/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 22 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:6BF12E5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 129/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **Retomada do Processo Licitatório Nº 203/2021 – Pregão Eletrônico nº 129/2021**. Tipo: **Registro de Preço** para Contratação de empresa apta à prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos

através de um sistema próprio, que tem como tecnologia a localização via GPS (Global Positioning System) e utiliza a estrutura da rede de transmissão de dados das operadoras de telefonia celular presentes no território nacional, com monitoramento 24 horas **Data de Abertura da sessão: 27/12/2021 às 08h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00min às 12h00min ou Fone/fax: (87) 3871-7070 - ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br Salgueiro/PE, 22 de dezembro de 2021.

MARIA LUCIA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:78DC72F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica nova data de abertura dos envelopes de preço referente ao Processo Licitatório Nº 213/2021 – Concorrência nº 003/2021, objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capinação e serviços correlatos no município de Salgueiro-Pe, tendo em vista que foi decorrido o prazo de recurso e contrarrazões. As recorrentes e contrarrazoantes foram devidamente respondidas e comunicadas, conforme autos do processo. Permanecem habilitadas as empresas: LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME; LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP; SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS. Data da sessão de abertura dos envelopes de preço 27/12/2021 às 8h. Os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279, na sala da comissão de licitação, de 08:00 às 12:00h.

Salgueiro/PE, 22 de dezembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:419148B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

FICOU RATIFICADO e HOMOLOGADO no dia 22/12/2021 a inexigibilidade de licitação nº 013 Processo Licitatório nº 258/2021. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25, inciso III da lei 8.666/93. Objeto: Elaboração e Confecção de estatueta sentada em tamanho natural medindo 1,35m de altura x 0,70m largura, monumento artístico em homenagem a Mestre Jaime. CONTRATADO: Jaime Alves Concerva Filho CPF: 127.139.294-15 Rua Luiz Gonzaga Angelim, 173, Nossa Sra. de Fátima – Salgueiro/PE. Valor Global R\$ 12.000,00. Diante do resultado o prefeito do município de salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 22/12/2021 o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 22 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:193000AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 –
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 091/2020 – Tomada de Preço nº 012/2020. Tipo: Serviço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESTRUTURAL DO RIACHINHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.066.979-07/2019. Diante do exposto, o Prefeito do Município de Salgueiro-PE adjudicou o objeto desta licitação no dia 18/11/2021, em favor de J.N. CONSTRUTORA LTDA – CNPJ:21.641.207/0001-15, tendo em vista o termo de rescisão amigável do contrato nº 243/2020, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279, na sala da comissão de licitação, de 08:00 às 12:00h.

Salgueiro/PE, 22 de Dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ -
Prefeito.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:500D12BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, incluída a assistência técnica permanente nos consultórios sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especialmente nas planilhas Descritiva e Quantitativo Orçamentária (Anexo I), visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos. **Início do acolhimento das propostas:**a partir do dia: 23/12/2021 às 08:00h. **Limite para acolhimento das propostas:**dia 04/01/2022 às 08:00h. **Início da sessão de disputa:**dia 04/01/2022 às 10:00h. **Valor Global Estimado:**R\$ 92.000,04 (noventa e dois mil e quatro centavos). Referência de tempo: *horário de Brasília*. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. **Informações:** Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, ou pelo Fone-fax :(87) 3782-1181, ou através do e-mail saloallicitacao@gmail.com.

Saloá, 22 de dezembro de 2021.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:8C935355

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 017/2021 22 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA DE FATIMA ALMEIDA LEITE

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 202.790.825-5,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar, por Tempo de Contribuição, a servidora Maria de Fátima Almeida Leite, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 202.790.825-5.

Art. 2º - A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 202.790.825-5, com início de vigência a partir do dia 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:178A6000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021 DE 22 DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Taciana Nunes Calado Gomes, CPF n. 881.306.734-87, Presidente do Fundo Municipal de Educação do Município, que está localizado sua SEDE na Rua Major Sátiro, 172 – Centro – Município de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 22 de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:297B7CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 409 /2021 20 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FERIAS A ADELANE DA SILVA RAMALHO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Adelane da Silva Ramalho, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1004, admitida em 07 de fevereiro de 2001, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, férias, referente ao período trabalhado de 07 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4C8B213E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 410/2021 20 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A MARIA ISABEL FRANÇA
CALADO FOERSTER

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria Isabel França Calado Foerster, matrícula nº 10030, Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 047/2021, de 21 de janeiro de 2021, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:80638C69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 411/2021 20 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A MARIA APARECIDA DA
SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria Aparecida da Silva, matrícula nº 10035, Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica e Distribuição de Medicamentos, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 099/2021, de 22 de janeiro de 2021, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:62D974B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 412/2021 22 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE GILSON
CINTRA MELO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Gilson Cintra Melo, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1269, admitido em 03 de junho de 2008, para o cargo de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Massaranduba, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes ao primeiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 03 de junho de 2008 a 02 de junho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 25 de novembro de 2021 e terminará em 23 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:560E2841

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL-ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, do tipo Técnica e Preço – Processo Licitatório nº 033/2021 – HOMOLOGAÇÃO. OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, objetivando à eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), conforme as especificações constantes do anexo I ao Edital. Valor da contratação R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Santa Cruz da Baixa Verde-PE, 20 de Dezembro de 2021

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA
Presidente CPL.(*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:BFABC91C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA Nº 112/2021

EXTRATO DE ATA Nº (112/2021) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 04.922.653/0001-89 tendo como OBJETO a Aquisição parcelada de Materiais Médico-Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 289.275,05 (Duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). Com Vigência iniciada em 10/12/2021 e com termo final em 10/12/2022**

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

EXTRATO DE ATA Nº 113/2021

EXTRATO DE ATA Nº (113/2021) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 24.774.241/0001-56 tendo como OBJETO a Aquisição parcelada de Materiais Médico-Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 94.361,25 (Noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Com Vigência iniciada em 13/12/2021 e com termo final em 13/12/2022**

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:AF918DCE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA 4ª SESSÃO

Processo de Licitação nº 038/2021. Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: Contratação de serviços de publicidade institucional prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de ações publicitárias junto à públicos de interesse.

Convocamos a empresa participante da citada Tomada de Preços para comparecer a 4ª sessão pública que irá ocorrer no dia 28/12/2021 às 10:00hrs, para o recebimento do envelope nº 05 contendo a documentação de habilitação da empresa Oficina Planejamento em Comunicação Ltda - EPP.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 22 de dezembro de 2021.

ELIELSON ALVES SILVA
Membro Titular da CPL

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:BE52B7A9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021. REGISTRO DE PREÇO - CPL/SMS - Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DA SAÚDE-ITENS FRACASSADOS do processo licitatório nº 51-2021 Pregão Eletrônico nº 22-2021, para a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor total estimado R\$ 58.048,58 (Cinquenta e oito mil, quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Data e hora de abertura: 06/01/2022 às 10h:00min (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e no portal da transparência municipal no sítio www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bairro Bela Vista, CEP 55.196-355, nesta cidade, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe, 20/12/2021.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINESE.
Pregoeira.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021. REGISTRO DE PREÇO - CPL/SMS - Objeto: aquisição de EQUIPAMENTOS (CADEIRAS DE RODAS) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor total estimado R\$ 18.566,96 (Dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). Data e hora de abertura: 07/01/2022 às 10h:00min (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: do BNC: www.bnc.org.br e no portal da transparência municipal: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bairro Bela Vista, CEP 55.196-355, nesta cidade, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe, 22/12/2021.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINESE
Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:1F1DD45B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, através do pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 042/2021, realizada no dia 07/12/2021, às 09 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para realização de perícias médicas por meio de junta médica, para atender as demandas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital. A licitação foi declarada **FRACASSADA**.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de dezembro de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:1ECA89F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2021

PORTARIA N.º 252/2021.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 398/2021, encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação, no qual solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, representantes dos pais de alunos da rede pública municipal, constantes da Portaria n.º 251/2021, de 16 de dezembro de 2021, ficando assim constituída:

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Geraldo Monteiro de Araújo.
Suplente: Lidiane Genovez dos Santos. .
Titular: Risoneide Martins Gomes.
Suplente: Marilania Carvalho da Silva.

2º - Esta Portaria entra em vigor, revogando as disposições em contrário, mantidas as demais disposições da Portaria n.º 251/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 22 de dezembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:65A32B58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0040/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Serviço. Contratação de pessoa jurídica especializada, detentora de estação de transbordo instalada e em regular funcionamento, objetivando à seleção dos Resíduos Sólidos e posterior transporte até a sua destinação final em Aterro Sanitário licenciado, exceto os de saúde, em observância as disposições do Termo de Referência. Dotação: 02.070 Secretaria de Infra-Estrutura - 18 541 0080 2081 Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos - 000706 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 00050/2021. Contratado: BPM SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.494.106/0002-20, pelo valor de R\$ 198.594,04. Vigência: de 20/12/2021 a 20/12/2022.

Santa Terezinha, 20/12/2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.(*)()**

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D7D4D649

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Benedito do Sul-PE** através do seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2021 Processo Licitatório n.º- 008/2021 cujo **Objeto:** da presente licitação a Aquisição de 03 (TRÊS) Veículos tipo do tipo hatch, 0 km; motor 1.0 litros; capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista; ano/modelo:2021/2021; câmbio manual de 05 marchas á frente de 01 a ré; 04 portas; bi-combustível: alcool, gasolina; potência: 73 cv(g), 75cv (a) cor sólida na cor branca; tanque de combustível de 47 litros; capacidade do porta malas:200 litros; ar – condicionado; direção hidráulica; vidros eletricos dianteiros(one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas. Para utilização da Secretaria de Saúde de Emenda Parlamentar n.º 316/2021, de acordo com a descrição do anexo II deste edital. **No valor global estimado de R\$ 186.840,00(cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).** **Abertura: 04/01/2022 às: 09h31min.** Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, n.º 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbpe@gmail.com

São Benedito do Sul, 22 de dezembro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:4A06F04A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 038/2021 -
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 003/2021 - PREF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO O Processo Licitatório n.º 038/2021 – Credenciamento/Chamada Pública n.º 003/2021; **Objeto:** Reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de: **PRODUTOR(A) CULTURAL; ARTESANATO e MÚSICOS** do

Município de São Bento do Una, em favor de: **MARIA LÍVIA VALENÇA NEVES BAPTISTA**, CPF: 425.473.504-91; no valor de: R\$ 10.000,00; **CARLOS ROBERTO MORAES DA SILVA**, CPF: 421.444.264-49; no valor de R\$ 10.000,00 (Na Categoria – Produtor (a) Cultural); **SANDRA MARIA DA SILVA CAVALCANTE**, CPF: 625.501.444-49; no valor de: R\$ 4.000,00; **MARIA DE FÁTIMA PONTES FARIAS**, CPF: 186.521.404-30; no valor de: R\$ 4.000,00; **DINÁ MATOS BARBOSA**, CPF: 080.662.534-19; no valor de: R\$ 4.000,00; **MARIA ALMEIDA ALVES**, CPF: 020.925.924-83; no valor de: R\$ 4.000,00 (Na Categoria – Artesanato); **JOSÉ AILSON CAMPOS DE SOUZA**, CPF: 506.808.034-91; no valor de: R\$ 12.819,08; **PEDRO TIAGO MENDES DE OLIVEIRA**, CPF: 093.625.624-99; no valor de: R\$ 12.819,08; **JOACY LUIZ DA SILVA**, CPF: 433.730.894-63; no valor de R\$ 12.819,08; **JOSÉ DIEGO MORAES DA SILVA**, CPF: 112.236.214-56; no valor de: R\$ 12.819,08; **FERNANDO OLIVEIRA MARTINS**, CPF: 052.442.714-31; no valor de: R\$ 12.819,08; **FRANCISCO DE ASSIS DE SANTANA**, CPF: 098.103.924-35; no valor de: R\$ 12.819,08 (Na Categoria – Música). Totalizando um valor global de: R\$ 112.914,48 (cento e doze mil novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) –

São Bento do Una, 22 de Dezembro de 2021

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:72B5D7A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 047/2021 - Tomada de Preços nº 012/2021 No **AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, na edição nº 2987 do dia 22/12/2021, **ONDE SE LÊ:** A CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: 01 – DLG-CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 37.842.838/0001-79, 02 – IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME – CNPJ nº 26.165.343/0001-08; 03 – GM CONTRUTORA – CNPJ nº 18.570.749/0001-30; 04 – ARAUJO & QUEIROZ – CNPJ nº 39.155.899/0001-57; 05 – VIA NORTE LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTO – CNPJ nº 20.945413/0001-56; 06 – CONSTRUTORA SANTOS & LIMA EPP – CNPJ nº 24.854.223/0001-84; 07 – ALTOS CONSTUTORA EIRELI – CNPJ nº 42.652.231/0001-20 e 08 – RN CONSTRUTORA – CNPJ nº 38.201.103/0001-59, por entender que as mesmas atenderam às exigências do ato convocatório, e pela **INABILITAÇÃO** da empresa: 01 – PÉTREA EMPREENDIMENTO – CNPJ nº 18.627.465/0001-32, por não ter atendido a exigência do item 8.3.2, conforme parecer técnico.

LEIA-SE: A CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **01 – DLG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 37.482.838/0001-79, **02 – IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME** – CNPJ nº 26.165.343/0001-08; **03 – GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ nº 18.570.749/0001-30; **04 – ARAUJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ nº 39.155.899/0001-57; **05 – VIA NORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ nº 20.945413/0001-56; **06 – CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI EPP** – CNPJ nº 24.854.223/0001-84; **07 – ALTOS CONSTUTORA EIRELI** – CNPJ nº 42.652.231/0001-20, **08 – RN CONSTRUTORA EIRELI** – CNPJ nº 38.201.103/0001-59, e **09 – ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI (PÉTREA EMPREENDIMENTOS)** – CNPJ nº 18.627.465/0001-32 por entender que as mesmas atenderam às exigências do ato convocatório.

As demais informações publicadas em 22/12/2021 permanecem inalteradas

São Caetano, 22 de dezembro de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:B5FB4C8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021. OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por objeto a Construção e Reforma de Banheiros Públicos no município de São Joaquim do Monte, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas nos Pareceres Técnicos elaborado pelo Departamento de Engenharia e Contábil, com o critério de julgamento fixado no edital a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foi considerada **habilitada** a empresa: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos fica a retomada da sessão para abertura das propostas de preços marcada para o dia 03 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, no mesmo local da sessão inaugural. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

São Joaquim do Monte, 22 de dezembro de 2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Presidente da CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0768CA2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 038/2021 – CONVITE Nº 002/2021. **OBJETO** O presente contrato tem por objeto a Contratação dos Serviços de dedetização para Descupinização com Barreiras Químicas, Desratização e Desinsetização e aplicação de Repelentes contra Morcegos e Pardais, em 10 (dez) Unidades Municipais de Ensino, em conformidade com as exigências do ato convocatório, fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. Contrato nº 188/2021. empresa A P DE SOUZA CUNHA MIRANDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.260.523/0001-40. Valor Contratado **R\$ 141.405,93 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos)**. Vigência: 28/09/2021 à 28/01/2022.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2DB30FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 053/2021 – CONVITE Nº 003/2021. **OBJETO** O presente contrato tem por objeto a Construção de tanque séptico e filtro anaeróbico para Creche no Distrito de Barra do Riachão, em São Joaquim do Monte/PE, de acordo com especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital e demais Anexos do PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2021, CONVITE nº 003/2021. Contrato nº 217/2021. BARBOSA & QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.045.960/0001-24. Valor de R\$ 98.999,48 (noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) Vigência: 23/11/2021 à 23/01/2022.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 22/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9F65ECCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 061/2021 – CONVITE Nº 004/2021. **OBJETO** O presente contrato tem por objeto a Constitui objeto do presente convite, a contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção e impressão de material gráfico para a Prefeitura de São Joaquim do Monte e suas secretarias, tudo em conformidade com o Termo de Referência e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento. Contrato nº 219/2021. L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.950.038/0001-02. Valor de R\$ R\$ 87.755,21 (oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) Vigência: 26/11/2021 à 26/11/2022.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 22/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8E598553

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 015/2021 – CONVITE Nº 002/2021 Constitui objeto desta licitação Contratação dos Serviços de dedetização para Descupinização com Barreiras Químicas, Desratização e Desinsetização e aplicação de Repelentes contra Morcegos e Pardais, em 19 (dezenove) Unidades Municipais de Saúde, em conformidade com as exigências do ato convocatório, fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. Contrato nº 136/2021: A P DE SOUZA CUNHA MIRANDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.260.523/0001-40 - Valor Contratado: **R\$ total de R\$ 75.927,63 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)**, Vigência: 28/09/2021 à 28/01/2022.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.
São Joaquim do Monte/PE, 22/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:04E7C925

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 025/2021 – CONVITE Nº 003/2021 Constitui objeto do presente convite a contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção e impressão de material gráfico para o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte e suas secretarias, tudo em conformidade com o Termo de Referência. Contrato nº 151/2021: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.359.279/0001-58 - Valor Contratado: **R\$ 125.781,82 (cento e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, Vigência: 26/11/2021 à 26/11/2022.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:651577B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2021 – CONVITE Nº 001/2021. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Prestação de serviços continuados de Assessoria Jurídica para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS durante o período de 12 (doze) meses, sendo necessária a presença de advogado in loco 3 (três) vezes por semana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato nº 050/2021. Contratado: BRUNNO MADSEN SANTOS CABRAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.061.894-13. valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 04/06/2021 à 04/06/2022.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 22/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D1A1778F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2021 – CONVITE Nº 003/2021. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada no acompanhamento, monitoramento e orientação na Gestão dos Programas e Serviços dos SUAS, na Execução dos Recursos Financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e acompanhamento/elaboração de prestação de contas em geral além do apoio técnico operacional e formalização de relatórios gerenciais para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo

necessária a presença in loco 3 (três) vezes por semana, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I. Contrato nº 051/2021. Contratado: SALACIELY ANJOS FLORÊNCIO DE MOURA, inscrita no CNPJ (MF): 34.157.406/0001-02. - Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o total global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 10/06/2021 à 10/06/2022.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 22/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:7C982C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2021 – CONVITE Nº 004/2021. **OBJETO:** Constitui objeto da presente Contratação por prestação de serviço de Assistente Social, vinculada ao Programa Bolsa Família de caráter continuada, durante o período de 12 (doze) meses sendo necessária a presença de profissional 5 (cinco) vezes por semana, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I. Contrato nº 060/2021. Contratado: GEIZA GORETTI ALPES DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 398.627.804-44. - Valor mensal R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo o total global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Vigência: 13/10/2021 à 13/10/2022.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 22/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5050421E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2021 – CONVITE Nº 005/2021. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção e impressão de material gráfico para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte e suas secretarias, tudo em conformidade com o Termo de Referência e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento. Contrato nº 071/2021. Contratado: BEATRIZ ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) nº 40.451.482/0001-10. - De R\$ 35.377,21 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos). Vigência: 01/12/2021 à 01/12/2022.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 22/12/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4AD81BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020. **OBJETO: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS URBANAS E CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO (TRECHO DA CRECHE) EM SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE, REMANESCENTES DE CONVÊNIO do FEM III – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal**, conforme especificações constantes no Projeto Básico. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pela Secretaria de Obras, com o critério de julgamento fixado no edital, a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foram consideradas CLASSIFICADA/VENCEDORA a proposta de preço da empresa RM NETO ENGENHARIA – ME – CNPJ Nº 21.568.313/0001-10, com o valor global de R\$ 169.311,34 (cento e sessenta e nove mil trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos). Ficando em segundo lugar a empresa BARBOSA & QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 27.045.960/0001-24, com o valor de R\$ 227.067,50 (duzentos e vinte e sete mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A empresa RN CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 38.210.103/0001-59, foi considerada **desclassificada** por não atender o item 9.4 e 9.5, do edital. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, dar-se-á continuidade ao certame em suas ulteriores etapas, quais sejam, as fases de homologação, adjudicação e posterior contratação.

São Joaquim do Monte, 22 de dezembro de 2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Presidente CPL

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4D55FE90

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2021

EMENTA: Dispõe sobre a antecipação da feira pública municipal em razão do feriado nacional de Natal (25 de dezembro) e Confraternização Universal (01 de janeiro).

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, o Estado de Pernambuco, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 60,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro (Confraternização Universal), conforme a Lei Federal nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. A antecipação da feira pública municipal, respectivamente, para os dias 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:FA51F80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 314/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte-PE na data de 21 de dezembro de 2021, referente ao tempo de serviço da servidora **GERALDINA MARQUES DOS SANTOS**, no período de 01.04.1997 a 31.01.1998, exercendo a função de **Auxiliar de serviços gerais**, anterior ao concurso que esta foi admitida como efetiva.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR que seja feita **AVERBAÇÃO** de 306 (trezentos e seis) dias, correspondentes a 10 (dez) meses e 06 (seis) dias de serviço público prestado ao Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, na ficha funcional da servidora **GERALDINA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1986, CPF nº 024.263.624-13.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 22 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:BFD1CDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 306/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na data de 15 de agosto de 2021, referente ao tempo de serviço da servidora **ZENILDA SOARES NUNES LEITE**, no período de 01/01/2001 a 31/10/2003, exercendo a função de Agente de Saúde, anterior ao concurso que esta foi admitida como efetiva.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR que seja feita **AVERBAÇÃO** de 1.030 (mil e trinta) dias, correspondentes a 02 (dois) anos e 10 (dez) meses, de serviço público prestado ao Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, na ficha funcional da servidora **ZENILDA SOARES NUNES LEITE**, matrícula funcional nº 3395, CPF nº 795.172.504-87.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 02 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:E51CB28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 308/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte-PE na data de 06 de dezembro de 2021, referente ao tempo de serviço da servidora **MARIA DO SOCORRO FIGUEREDO DA CRUZ**, no período de 01.03.1987 a 14.02.1997, exercendo a função de **Auxiliar de serviços gerais/Professora Leiga**, anterior ao concurso que esta foi admitida como efetiva.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR que seja feita **AVERBAÇÃO** de 1.367 (um mil, trezentos e sessenta e sete) dias, correspondentes a 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias de serviço público prestado ao Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, na ficha funcional da servidora **MARIA DO SOCORRO FIGUEREDO DA CRUZ**, matrícula funcional nº 1974, CPF nº 658.143.804-97.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 07 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:BDC5554B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00055/2021.
PROCESSO Nº: 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00055/2021. Processo Nº: 041/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00039/2021. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos Previstos no QDD 2021. Contratado: Biomult Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 35.937.997/0001-95. Valor R\$149.120,30. Vigência: de 23/12/2021 a 23/12/2022.

São José do Egito, 23/12/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:8F62E9AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 003/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021

EMENTA: Dispõe sobre autorização para Concessão de Abono aos Profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício, para fins de cumprimento da aplicação mínima de 70% dos Recursos do FUNDEB na sua remuneração, conforme previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, e no art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposição Iniciais

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de abono aos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício, da Rede Municipal de Ensino para fins de cumprimento da **aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da educação – FUNDEB** na sua remuneração, conforme previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 26 de dezembro de 2020, e no art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

Parágrafo Único – O pagamento do abono na forma autorizada por esta lei é restrito ao exercício financeiro de 2021, não se estendendo a exercícios futuros, devendo haver nova lei autorizativa sempre que for necessário o pagamento do abono em exercícios futuros.

Art. 2º - O valor global do abono corresponderá à parcela resultante da diferença entre o valor anual projetado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício, até 31 de dezembro de 2021 e o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do total de recursos do **FUNDEB**.

Parágrafo Único – Ficam excluídos da base de cálculo os recursos de que tratam o art. 5º, inciso III da Lei Federal nº 14.113/2020, e o “c” da Constituição Federal, correspondentes à eventual complementação da União.

CAPÍTULO II

Dos Profissionais da Educação Básica

Art. 3º - Consideram-se Profissionais da Educação Básica, independente do vínculo, aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei federal nº 9.394/1996 – Lei de diretrizes e Bases da Educação – LDB, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935/2019, notadamente:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diplomas de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

IV – profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado exclusivamente para atender ao inciso V, caput do art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

V – profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme diretrizes do conselho nacional de educação;

VI – profissionais que prestam serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, em exercício na rede de ensino;

VII – profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino cedidos para instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, que oferecem creche, pré-escola e educação especial com atuação exclusiva na modalidade, conforme o art. 7º, § 4º, da Lei nº 14.113/2020;

VIII – demais profissionais da educação básica que exercem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica, desde que atendida ao menos uma das formações exigidas pelo art. 61 da LDB ou pelo art. 1º da lei nº 13.935/2019.

Art. 4º - Considera-se em exercício os profissionais da educação básica em atuação efetiva no desempenho das atividades referidas no art. 3º desta Lei, independente do vínculo, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o município que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

CAPÍTULO III

Dos Critérios para o rateio

Art. 5º - O rateio será realizado entre os profissionais da educação básica, considerados todos aqueles abrangidos pelo art. 3º desta Lei, de maneira proporcional ao seu vencimento base e tempo de efetivo serviço no exercício de 2021.

§ 1º - Será considerado o tempo de serviço no exercício de 2021 na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

§ 2º - Na hipótese de acumulação de cargos na forma do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, serão concedidas uma fração do rateio para cada vínculo, desde que ambos estejam a serviço da educação básica.

§ 3º - Fica vedado o recebimento do abono por parte de Secretário Municipal de Educação, mesmo que tenha a formação prevista no art. 61 da LDB ou pelo art. 1º da Lei nº 13.935/2019, por expressa proibição do art. 39, § 4º da Constituição Federal.

§ 4º - É vedado o pagamento do abono para inativos e pensionistas.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 6º - O pagamento do abono será realizado nas mesmas contas bancárias utilizadas pelos profissionais da educação básica para o recebimento da sua remuneração.

Art. 7º - Incidirá contribuição previdenciária do servidor ou patronal da parcela paga a título de abono

Art. 8º - A despesa decorrente desta Lei já se encontra prevista na Lei orçamentária anual do exercício de 2021, dispensando-se a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 22 de dezembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:AC6680F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.883/2021

LEI Nº 2.883/2021

ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS, ENVOLVENDO OU NÃO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO; DEFINE DIRETRIZES

PARA A POLÍTICA DE FOMENTO E DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; INSTITUI O TERMO DE COLABORAÇÃO E O TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas nesta lei tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias;

II - Organização da Sociedade Civil:

pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

Art. 3º Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I - considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II - analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º. Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III - homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII - autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal, Subprefeitura ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente

pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

**CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

Art. 5º A Administração Pública manterá, no Portal da Transparência, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento além das seguintes informações:

I - objeto da parceria;

II - valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III - nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV - data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V - situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII - quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII - quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados.

Art. 6º A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 5º, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 7º As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 8º As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pela Ouvidoria do Município, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 9º Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial ou em página do sítio oficial do órgão ou ente na internet, com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos por cada órgão e ente municipal, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I

Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 10º O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que aliciem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das exigidas nesta lei.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos, nos moldes definidos pela Secretaria, Subprefeitura e ente da Administração Indireta.

Art. 11 O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 12 Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 10 desta lei.

Art. 13 O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 14 As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 15 Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Secretaria, Subprefeitura ou ao ente da Administração Indireta competente, para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 16 As Secretarias, Subprefeituras e entes da Administração Indireta somente receberão e autuarão propostas de parceria que atendam aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria, Subprefeitura ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 17 As Secretarias, Subprefeituras e entes da Administração Indireta deverão publicar, ao menos anualmente:

I - lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

II - parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 18 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III

Do Plano de Trabalho

Art. 19 O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como desta lei.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 20 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 21 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I - carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II - declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III - declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV - documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção IV

Do Chamamento Público

Art. 22 Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete aos órgãos e entes municipais definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 23 Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pelo órgão ou ente repassador de recursos com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, assegurada, sempre que possível, a participação de servidores das áreas finalísticas dos órgãos ou entes repassadores de recursos.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I - ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III - ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 24 A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil,

movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV - currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V - prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 25 O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, facultada-se a alteração do prazo previsto no “caput” deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 26 O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Secretaria, Subprefeitura ou ente da Administração Indireta, poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no Diário Oficial a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Pública Municipal.

Art. 27 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 28 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 29 A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 30 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31 Nas hipóteses dos artigos 29 e 30 desta lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no “caput” deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no Diário Oficial.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 30 deste decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 29 deste decreto, as Secretarias envolvidas deverão fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção V

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 32 Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano;

II - Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo;

III - Certidão Negativa de Débito - CND/INSS e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, respectivamente;

IV - Comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal;

V - Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

VIII - demais documentos exigidos por legislação específica.

§ 1º Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Lourenço da Mata, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Lourenço da Mata.

§ 2º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 25 deste decreto.

Art. 33 Os extratos de termo de fomento e de termo de colaboração deverão ser publicados no Diário Oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, bem como disponibilizados na internet.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 34 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I - autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II - autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso,

respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

Art. 35 O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VI

Das Vedações

Art. 36 Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - organização da sociedade civil que tiver, dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;

II - organização da sociedade civil que possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal, exceto nos casos em que não houver transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Para os fins do artigo 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera-se dirigente de órgão ou ente da Administração Pública o titular da unidade orçamentária, o Subprefeito, o Secretário Adjunto, o Chefe de Gabinete, o dirigente de ente da Administração Indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 37 Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT

Parágrafo Único: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Art. 38 Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.

Art. 39 Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderão contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 54 deste decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os

prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste decreto.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadmissíveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

Art. 40 Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 41 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 42 Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou ente municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 43 As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 44 Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 45 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, observando-se as regras do Decreto nº 51.197, de 2010.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 46 Compete ao Órgão ou ao ente da Administração Direta e Indireta realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por ato específico de cada Órgão ou ente da Administração Direta e Indireta.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita “in loco”, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverão considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 47 A comissão de monitoramento e avaliação é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entes da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou ente público, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

§ 2º Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes do artigo 24, § 3º, desta lei.

Art. 48 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste decreto, no que couber.

§ 3º Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 49 O gestor da parceria, dotado de conhecimento técnico adequado, será designado pela autoridade competente no mesmo ato que autorizar a celebração de ajuste, ou mediante portaria, para as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria, observadas as incumbências previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outras a que for incumbido pelas suas competências funcionais ou por designação da autoridade municipal.

§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou for lotado em outro órgão ou ente, o administrador público deverá

designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º Aplicam-se ao gestor da parceria os mesmos impedimentos constantes do artigo 23, § 3º, desta lei.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 50 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta lei, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias de cada órgão ou ente.

Art. 51 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 52 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram ficarão disponíveis em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Parágrafo Único: Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 53 As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

III - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII - lista de presença de usuários dos serviços e ações, como também treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do “caput” deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de

execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 54 Regras suplementares expedidas por cada órgão ou ente da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 48.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do “caput” deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do “caput” deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do “caput” deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do “caput” deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade de atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 55 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no “caput” deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 53 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 54, ambos desta lei.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do “caput” deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a

prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 5º Cada órgão ou ente da Administração Pública adotará sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 56 Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 57 A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou ente da Administração parceiro ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 58 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 59 A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

§ 2º Faculta-se aos órgãos e entes municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em norma específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 60 Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

- I - do interesse público na alteração proposta;
 - II - da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;
 - III - da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
 - IV - da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.
- Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou ente, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 61 Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 62 Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciadores.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II - a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 63 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à

organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II - notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III - manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV - decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Secretário da Pasta, Subprefeito ou autoridade máxima do ente da Administração Indireta;

V - intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI - observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT a edição de normas complementares a este decreto.

Art. 65 Os órgãos e entes da Administração direta e indireta ficam incumbidos de realizar avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 66 As normas deste decreto não se aplicam aos convênios:

- I - cuja execução não envolva a transferência de recursos municipais;
- II - firmados com entidades ou organismos internacionais;
- III - firmados com Tribunais integrantes do Poder Judiciário perante os quais atue a Procuradoria Geral do Município.

Art. 67 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço da Mata, 16 de Dezembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:4BF1005B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.884/2021

LEI 2.884/2021

CONSOLIDA E ADEQUA A LEGISLAÇÃO REFERENTE À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA E REVOGA AS LEIS 2.606/2018, E 1.716/89.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Esta Lei regulamenta e estrutura a legislação da Guarda Civil Municipal de São Lourenço da Mata.

Parágrafo Único – Para fins dessa lei ora instituída, a Segurança Municipal, regulada pela Lei Federal 13.022/2014 é composta pelo cargo único de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - A Guarda Civil Municipal de São Lourenço da Mata é instituição de caráter civil e uniformizada, com regime especial de hierarquia e disciplina, com função de proteção municipal preventiva, destinada à preservação de seus bens de uso comum, uso especial e dominiais, serviços e instalações, além da manutenção da paz social, ressalvadas as competências da União e do Estado e observados os princípios de atuação previstos no Estatuto Geral das Guardas Municipais.

§ 1º - A Guarda Civil Municipal funcionará ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados e desempenhará função eminentemente preventiva, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e à proteção do patrimônio público municipal.

§2º - No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, do Estado e congêneres de Municípios vizinhos, sempre respeitando as atribuições delimitadas na Constituição Federal.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - São princípios de atuação da Guarda Civil Municipal:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade;

V - uso proporcional da força, com irrestrita obediência aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência, para reprimir as agressões iminentes e atuais;

VI – respeito à hierarquia e harmonia com a disciplina

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - É competência geral da Guarda Civil Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, sob pena de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal, em caso de omissão.

Parágrafo Único - Os bens mencionados neste artigo abrangem os de uso comum do povo, os de uso especial e os dominiais do Município.

Art. 5º - São competências específicas da Guarda Civil Municipal, respeitadas as competências dos órgãos Federais e Estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município, protegendo-os de crimes contra o patrimônio, prevenindo sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio público;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, de forma preventiva e permanente no território do Município, para a proteção sistemática da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, realizar fiscalização de trânsito, orientar o público e o trânsito de veículos em situações especiais nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgãos de trânsito municipal, estadual e federal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - atuar em serviços de responsabilidade do Município que impliquem o desempenho de atividade de defesa civil, polícia administrativa ou ação fiscalizadora, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos do Estado, da União ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano e ambiental do município;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar às autoridades policiais competentes, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XIX - exercer a vigilância de áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como prestar apoio na preservação de mananciais e na defesa da fauna e da flora;

XX - prestar auxílio aos órgãos de segurança pública e aos órgãos municipais responsáveis pela prevenção e controle da sanidade animal;

XXI - auxiliar em atividades de orientação, vigilância e segurança do patrimônio público municipal;

XXII - colaborar na prevenção e combate de incêndios e inundações;

XXIII - operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

§ 1º - No desempenho de suas atribuições, os integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal poderão, se necessário e nos casos previstos em lei, fazer uso de arma de fogo, e/ou armamento de menor potencial ofensivo/menos letal, inteligência do artigo 16 da Lei 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) c/c 6º, IV, §1º da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), mediante autorização dos órgãos competentes e de acordo com regulamentação específica a ser expedida pelo Executivo Municipal.

§ 2º - A atuação do integrante da Guarda Civil Municipal em atividades que exijam o porte e a utilização de arma de fogo ou armamento de menor potencial ofensivo/menos letal, ficará condicionada à comprovação de sua participação e aprovação em programas e/ou cursos de treinamento e capacitação, que não poderão ser ministrados para servidor em estágio probatório.

§ 3º - Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo ou armamento de menor potencial ofensivo/menos letal em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo Secretário de Ordem Público e pelo Diretor da Guarda.

§4º - Diante das outorgas que foram concedidas às guardas municipais pelo Estatuto Geral da Guarda, como pelo Estatuto do desarmamento, não é possível a contratação temporária de Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA GUARDA

Art. 6º - A Guarda Civil Municipal, é integrada por servidores públicos municipais de carreira única, aprovados em concurso público.

§1º - A Guarda Civil Municipal, é subordinada ao Chefe do Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, Segurança

Pública e Participação Social – SMGSPPS e, onde deterá o Comando da Guarda Civil Municipal na estrutura organizacional do Município.

§2º - A nomeação do Comandante da Guarda Civil Municipal cabe ao Chefe do Executivo, assim como sua exoneração.

§ 3º - Os cargos de ouvidor e corregedor são de escolha privativa do Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública e Participação Social – SMGSPPS;

Art. 7º - A organização, as atribuições específicas e o funcionamento da Guarda Civil Municipal serão regulamentados mediante Regimento Interno próprio .

CAPÍTULO V DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º - A carga horária dos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal é de 40 (quarenta horas) semanais, podendo, entretanto, o titular do órgão de lotação do servidor, instituir regime de trabalho diferenciado, na forma abaixo:

I - regime de expediente diário: não superior a 8 (oito) horas de serviço, salvo situação de calamidade pública, em eventual necessidade de serviço e demais excepcionalidades reguladas em Lei;

II - regime especial de trabalho/por escala a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Participação Social – SMGSPPS

§1º - De acordo com a necessidade de serviço, interesse público e discricionariedade administrativa poderá ser adotado o regime de trabalho de 12 x 36 horas, em horário diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados.

CAPÍTULO VI DO INGRESSO NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 9º - São requisitos básicos para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal:

I. ter prestado concurso público e ter sido regularmente aprovado;

II. nacionalidade brasileira;

III. gozo dos direitos políticos;

IV. quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V. nível médio completo de escolaridade;

VI. idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VII. aptidão física, mental e psicológica;

VIII. exame toxicológico; e

IX. idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;

X. Carteira de Habilitação (CNH) "AB" ou superior, com averbação em Condutor de Veículos de Emergência (CVE);

Art. 10 - Nos concursos públicos a serem realizados para o provimento de cargos da Guarda Civil Municipal, após a publicação desta Lei, serão reservadas um mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas abertas para pessoas do sexo feminino, sem prejuízo para a concorrência plena em atenção ao Princípio Constitucional da Isonomia.

Parágrafo Único - Caso as vagas mencionadas não sejam preenchidas por pessoas do sexo feminino, o seu preenchimento poderá ocorrer por candidatos do sexo masculino.

Art. 11 - Ao entrar em exercício, o servidor da Guarda Civil Municipal ficará sujeito a estágio probatório.

CAPÍTULO VII DA CAPACITAÇÃO

Art. 12 - Durante o período do estágio probatório deverá ser oferecido curso de capacitação específica compatível com a Matriz Curricular para Guardas Civis Municipais;

§1º- Os cursos de prática de manejo de armas de fogo e armas não letais só serão ministrados após conclusão do período probatório.

§2º - Para os fins previstos no caput deste artigo e para atender a formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no artigo 3º desta Lei, o Município poderá, se necessário, firmar convênios ou associar-se com outros municípios.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE

Art. 13 - Ficam criadas a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de São Lourenço da Mata, no âmbito da Controladoria Geral do Município e a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Participação Social – SMGSPPS.

Art. 14 - Compete à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal:

I - Receber as reclamações, denúncias e elogios dos integrantes dos Agentes de Segurança Patrimonial e servidores lotados no órgão de segurança municipal;

II - Prestar serviços de atendimento à coletividade, encaminhando à Corregedoria as denúncias e reclamações contra as ações de seus integrantes e servidores, bem como os elogios recebidos por suas atividades;

III - realizar inspeções no órgão de segurança municipal, e contribuir na formulação de propostas de medida disciplinar, administrativa ou judicial por infração cometida no exercício das funções dos integrantes e servidores da segurança municipal;

IV - definir e desenvolver planos estratégicos para a implementação das políticas e gerenciamento relativo às ações de acompanhamento da conduta dos integrantes da categoria dos agentes de segurança patrimonial;

V - elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Participação Social – SMGSPPS, planos, programas, projetos para a melhoria da qualidade dos serviços executados pelos agentes de segurança patrimonial, bem como supervisionar a aplicação da legislação que regula a matéria;

VI - coordenar, junto com a Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Participação Social – SMGSPPS, as políticas do município relacionadas ao grupo de segurança municipal;

VII - elaborar e desenvolver, junto com a Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Participação Social – SMGSPPS, planos diretores e modelos de gestões compatíveis com as atribuições da categoria dos agentes de segurança patrimonial.

Parágrafo Único. Qualquer denúncia recebida pela Ouvidoria, relativa às questões disciplinares relacionadas aos servidores lotados na Guarda Civil Municipal, será encaminhada à Corregedoria da Guarda Civil Municipal, e quando se referirem aos servidores lotados em outros órgãos, a estes serão encaminhados.

Art. 15 - Será mantido no *site* da Prefeitura na internet canal, destinado a receber denúncias, reclamações ou elogios aos serviços prestados pelos Agentes, podendo ser recebidas também por endereço eletrônico, carta ou atendimento pessoal.

Art. 16 - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal terá as seguintes atribuições:

I - Instaurar e processar as sindicâncias para apuração das infrações funcionais e infrações disciplinares, praticadas tanto pelos servidores da Guarda Civil Municipal como daqueles nela lotados;

II - aplicar as penalidades nas legislações aplicáveis;

III - instruir o processo administrativo disciplinar.

§ 1º. As infrações disciplinares e as irregularidades funcionais serão punidas, após apuração em processo disciplinar que observem os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º A Guarda Civil Municipal não ficará sujeita a regulamento disciplinar de natureza militar.

Art. 17 - Ficam obrigados todos os dirigentes da Administração Pública Municipal a dar imediata ciência à Ouvidoria sobre qualquer denúncia que venham a receber referente a atos praticados por agentes de segurança municipal.

Art. 18 - Os dirigentes e servidores da Administração Municipal direta, indireta ou fundacional prestarão colaboração e informações à Ouvidoria nos assuntos que lhe forem pertinentes quando solicitados.

Art. 19 - A estrutura hierárquica da Guarda Civil Municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO IX DA ESTRUTURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 20 – Para os efeitos desta lei entende-se por:

I – A Guarda Civil Municipal: o órgão formado pelos titulares do cargo público único de Guarda Civil Municipal;

II – O Guarda Civil Municipal: servidor investido no cargo que exerce atividades de proteção à população e aos bens, serviços e instalações

municipais, em caráter geral e de acordo com o disposto nesta lei, no § 8º do art. 144 da Constituição Federal e na Lei Federal 13.022/2014.

III – Supervisor: é a nomenclatura do cargo em comissão de coordenação das atividades de fiscalização e controle do efetivo sob seu comando;

IV – SubInspetor: é a nomenclatura do cargo e comissão responsável pela chefia executiva da Guarda Civil Municipal em apoio ao Inspetor Chefe podendo substituí-lo em todas as atribuições quando de sua ausência ou por determinação;

V – Inspetor Chefe: é a nomenclatura do cargo em comissão responsável pelo comando da Guarda Civil Municipal competente para determinar, fiscalizar, controlar e orientar todas as ações da Guarda Civil Municipal.

Art. 21 – A Guarda Civil Municipal será comandada por um Inspetor Chefe auxiliado por um Sub Inspetor e cinco supervisores designados por cargo em comissão conforme tabela anexa.

§ 1º Os cargos em comissão deverão ser preferencialmente providos por membros efetivos do município ou por profissionais de comprovada experiência ou formação na área de segurança ou defesa sócia.

§ 2º O Inspetor Chefe da Guarda Municipal terá o título honorífico de Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 22 – O efetivo de pessoal da Guarda Civil Municipal é de 130 (cento e trinta) cargos, sendo composto por 10 (dez) cargos de Guarda Municipal criados pelo art. 8º da lei Municipal 2.147/2006, 20 (vinte) cargos de Agente de Trânsito criados pelo art. 7º da Lei Municipal 2.147/2006, e pelos 100 (cem) cargos criados pela lei 1.725/1989 consolidados pela denominação única de Guarda Civil Municipal além dos cargos comissionados de 01 (um) Inspetor-Chefe, 01 (um) Sub Inspetor e 05 (cinco) Supervisores criados pela lei 2.606/2018

CAPÍTULO X

DA GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 23 - A gestão do quadro de profissionais de que trata a presente lei compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, ou órgãos que as sucederem, às quais caberá, essencialmente:

I - Implementar e coordenar a sistemática de educação e treinamento continuados aos guardas civis municipais, o detalhamento dos procedimentos utilizados, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

II - manter atualizadas as especificações funcionais;

III - detalhar, com base no quadro quantitativo de pessoal aprovado, o planejamento e a previsão dos recursos humanos para o exercício seguinte, incluindo o provimento de cargos por concurso público, promoção, remanejamento, movimentação ou reabilitação de pessoal;

IV - submeter ao Chefe do Executivo os atos necessários à implantação e aplicação desta lei.

CAPÍTULO XI

DA LOTAÇÃO

Art. 24 - Os servidores lotados na Guarda Civil Municipal, poderão ser designados para prestarem serviços nas diversas unidades e setores do serviço público, em conformidade com as respectivas necessidades, peculiaridades, e a disponibilidade de pessoal e interesse público.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Os uniformes, sendo o principal, de uso diário, na cor azul-marinho, podem ter outras variantes conforme a necessidade; como também a identidade funcional, continências, honras, sinais de respeito, protocolo e cerimonial da Guarda Civil Municipal serão definidos em Regimento Interno a ser expedido pelo Chefe do Executivo municipal.

Art. 26 – O porte e uso de arma de fogo pela Guarda Civil Municipal, atualmente vedados devido à revogação do artigo 11 da lei municipal 2.147/2006 ficam condicionados à aprovação de lei específica.

Art. 27 – Os permissionários de transporte coletivo ficam obrigados a transportar gratuitamente membros da Guarda Civil Municipal, quando em serviço.

Art. 28 – Em razão da consolidação de cargos já existentes a presente lei não cria novas despesas.

Art. 29 - Ficam revogadas as leis municipais que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 30 - Aplica-se a esta Lei Municipal, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 16 de Dezembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:544A807D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 07/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2021, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Mobiliários e Equipamentos Permanentes destinados à Creche padrão FNDE Tipo 1 deste município de São Vicente Férrer-PE, conforme Termo de Referência.*, tendo como adjudicadas as empresas: **1- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.876.269/0001-50, com endereço sito à Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-280, no valor global de R\$ 28.111,00 (vinte e oito mil, cento e onze reais); **2- S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, sediada na Rua Altino Fraga, nº 389, Santa Rosa, Palmares-PE, CEP: 55.540-000, no valor global de R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais); **3- IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.263/0001-85, sediada na Rua Garganela, nº 140, Margens da BR 101, Canavial, Ribeirão-PE, CEP: 55.520-000, no valor global de R\$ 53.720,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais); e, **4- CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.658.463/0001-00, sediada na Rua Alpina, nº 1400, Ana Rech, Caxias do Sul-RS, CEP: 95.060-030, no valor global de R\$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 22 de dezembro de 2021.

OSIAS MARTINS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:2D88444E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 958/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no percentual de 2% (dois por cento) no valor de R\$ 1.075.200,00 (Hum milhão, setenta e

cinco mil e duzentos reais) adicionados ao já autorizados pela Lei Municipal 934/2020 - LOA

O prefeito do município de São Vicente Férrer, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no percentual de 2% (dois por cento) no valor de R\$ 1.075.200,00 (Hum milhão, setenta e cinco mil e duzentos reais) adicionados ao já autorizados pela Lei Municipal 934/2020 de 26/11/2020.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação de dotações, excesso de arrecadação e ou superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 22 de dezembro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F8089A65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP

PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021. OBJETOS: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FORMAÇÃO DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA UTILIZAÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO AOS REQUERENTES DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA – PE**, conforme especificações contidas no termo de referência, Valor Estimado **R\$ 43.703,19 (quarenta e três mil, setecentos e três reais, e dezenove centavos)**

Abertura da sessão: **04 de janeiro de 2022 às 08:30min.**
Editais e Anexos podem ser obtidos no site <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> > **TRANSPARÊNCIA** > **LICITAÇÕES**, www.blcompras.com E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3882 -1156.

Serrita – PE, 22 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 457/2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:AE78AC85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2021. Processo nº 019/2021. Tomada de Preços nº 002/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL XAVIER DE MELO, LOCALIZADA NO SÍTIO CAROÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** Valor Contratado: R\$ 887.296,99. Vigência: 270 dias. Sertânia, 16 de Dezembro de 2021.
SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:50FF5C79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

ERRATA

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 019/2021 Pregão Eletrônico nº 010/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS, CASA DO POVO (CASA DE APOIO MUNICIPAL) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Declaro vencedores do certame as empresas: **BDL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, sob CNPJ de nº 35.361.251/0001-36, referente ao **ITEM: 60(COTA PRINCIPAL)** no valor de **R\$ 111.915,00** (cento e onze mil, novecentos e quinze reais), **ITEM: 61(COTA RESERVADA)**, no valor de **R\$ 37.305,00**(trinta e sete mil, trezentos e cinco reais), **ITENS: 01, 02, 04, 06, 07, 12 ao 19, 23, 24, 25, 28, 35 ao 38, 42 ao 47, 50, 53, 54, 55, 59, 62, 66, 67, 68, 74, 76, 77, 79 ao 83, 86 ao 89, 91, 94, 95, 97, 98, 101 ao 104, 108 ao 110(COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R\$ 434.584,57**(quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), totalizando **R\$ 583.804,57**(quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) **Y M S DA SILVA EIRELI**, sob CNPJ de nº 22.909.366/0001-10, referente ao **ITEM: 32 (COTA RESERVADA)**, no valor de **R\$ 34.492,50** (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **ITEM: 30 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R\$ 49.994,00**(quarenta e no mil, novecentos e noventa e quatro reais), totalizando **R\$ 84.486,50**(oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE - ME**, sob CNPJ Nº 40.479.340/0001-61, referente aos **ITENS: 65 e 93 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor total de **R\$ 56.645,00** (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais), **CENTRAL DE VENDAS EIRELI – ME**, sob o CNPJ Nº 41.343.897/0001-33, referente aos **ITENS: 31, 33, 63, 69 e 71 (COTA PRINCIPAL)**, no valor de **R\$ 343.841,25** (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), **ITENS: 34, 64, 70 e 72, ONDE SE LÊ: (COTA EXCLUSIVA), LÊ-SE: (COTA RESERVADA)** no valor de **R\$ 86.281,25** (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), **ITENS: 03, 05, 08 ao 11, 20, 21, 22, 26, 27, 29, 39, 41, 48, 49, 51, 52, 56, 57, 58, 73, 75, 78, 84, 85, 90, 92, 96, 99, 100, 105, 106, 107 e 111 ONDE SE**

LÊ (COTA RESERVADA), LÊ-SE: (COTA EXCLUSIVA), no valor de **R\$ 456.958,05**(quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), totalizando **R\$ 887.080,55**(oitocentos e oitenta e sete mil, oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:57FCD385

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 094/2021**

PORTARIA Nº 094/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora pública, CREUSA ALVES DA SILVA, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, matrícula nº 000140, Licença Prêmio de 06 (seis) meses, de conforme Parecer Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, requerimento protocolado sob nº 0671/2021, datado de 13 de maio do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 13 de dezembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4076860E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095/2021**

PORTARIA Nº 095/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora pública, JOSIANE MARIA PEDROSA, lotada na Secretaria de Assistência Social de Trabalho, matrícula nº 29045, Licença Maternidade de 29/11/2021 a 27/03/2022, conforme Parecer Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, requerimento protocolado sob nº 0674/2021, datado de 13 de dezembro do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 14 de dezembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:143FEFE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 096/2021**

PORTARIA Nº 096/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora pública, KIRONE MARIA DE LIMA, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 000499, Licença Prêmio de 01/12/2021 a 31/05/2022, conforme Parecer Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, requerimento protocolado sob nº 0694/2021, datado de 15 de dezembro do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 16 de dezembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DA076E67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 097/2021**

PORTARIA Nº 097/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora pública, MARIA JOSENEIDE DA SILVA, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 000554, Mudança de Faixa Salarial, conforme Parecer Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, requerimento protocolado sob nº 0680/2021, datado de 14 de dezembro do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 16 de dezembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7B85231E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 098/2021**

PORTARIA Nº 098/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora pública, EDNELZA MARIA DA SILVA, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 000580, Mudança de Faixa Salarial, conforme Parecer Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, requerimento protocolado sob nº 0679/2021, datado de 14 de dezembro do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 16 de dezembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5720094A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 099/2021**

PORTARIA Nº 099/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora pública, MARILEIDE MARIA DE FRANÇA SILVA, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor I, matrícula nº 000556, Mudança de Faixa Salarial, conforme Parecer Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, requerimento protocolado sob nº 0698/2021, datado de 21 de dezembro do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 22 de dezembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4C4ED845

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2021**

PORTARIA Nº 100/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora pública, ANA PAULA DE MELO OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor I, matrícula nº 000858, Mudança de Faixa Salarial, conforme Parecer Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, requerimento protocolado sob nº 0678/2021, datado de 14 de dezembro do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 22 de dezembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:32EDC8FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2021**

PORTARIA Nº 101/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUSPENDER a pedido a licença sem vencimento da Srª, JULLY ANNE DE FREITAS SILVA, funcionária de vínculo efetivo, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 002315, a partir de 01/02/2022. Conforme Requerimento Protocolado sob nº 0653/2021, de 19 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 22 de dezembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6D472CE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE – EIRELI**, sob CNPJ de nº 33.355.869/0001-08, localizada na Rodovia PE 62, 405, Centro, Condado/PE CEP: 55.940-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**. Valor: **R\$ 955.714,08** (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e oito centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2021.

ANGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2CA08439

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, sob CNPJ de nº 40.876.269/0001-50, localizada na Rua Sargento Silvio Macedo nº 03, São José, Garanhuns/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**. Valor: **R\$ 70.500,74** (setenta mil quinhentos reais e setenta e quatro centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:154B721C

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO**

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, e de seu presidente comunica a abertura do Processo nº **046/2021** Inexigibilidade nº **002/2021**. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA. Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades olímpicas e não olímpicas, exemplo: Basquetebol, Beach Soccer Handebol, Futsal, Futebol, Judô, Voleibol, Atletismo, Badminton, Natação, Luta Olímpica, Tênis de Mesa Bocha, Surf, Goalball, Futebol de 5, para eventual contratação da entidade profissional especializada.

DESCRIÇÃO DATA

Período de Inscrições dos interessados 27/12/2021 a 27/01/2022

Análise da documentação; 28/01/2022

Publicação do resultado dos Credenciados 31/01/2022

Fase Recursal 05 dias úteis a contar da publicação

Período de execução da Programação 12 meses

Sirinhaém-PE, 22 de dezembro de 2021

MÁRCIO FERREIRA BEZERRA

Secretario de Cultura, esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8678BD6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO**

Comissão Permanente de Licitação
Convite Nº 001 / 2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Sr.º. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Sr.ª. Laiza Thainá Martins da Silva, membro, e a Sr.ª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 067/2021, de dirigir e julgar o Convite nº 001/2021, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para construção de um centro de abastecimento farmacêutico (CAF), localizada Rua Luiz Carolino de Siqueira, centro, s/n - Solidão-PE, conforme recursos provenientes da repatriação por parte da União, relativos a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei Federal 13.885/2019). Com a finalidade de abrirem os Envelopes das Propostas retidos na sessão de habilitação, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente convite. Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foram abertos e analisadas as propostas das 03 (três) proponentes habilitadas, cito: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (23.363.398/0001-26), a qual não estava representada na presente sessão; MIVAQ ENGENHARIA (24.415.447/0001-90) a qual não

estava representada na presente sessão e D&J CONSTRUTORA (42.176.434/0001-97) a qual não estava representada na presente sessão, respectivamente, que, nessa ordem, foram analisados os correspondentes envelopes. Analisados os envelopes e achados de acordo com as exigências do Convite, também constatada as suas inviolabilidades, pois os mesmos já estavam rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, desde a sessão de habilitação deste certame. Dando continuidade a abertura dos envelopes, passou-se então, para a fase e abertura dos envelopes das PROPOSTAS e por determinação do Sr.º. Presidente passou – se ao julgamento tendo o critério editalício de menor preço, com a característica: empreitada por preço global. Realizada a apuração, constatou – se que a Firma REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, apresentou melhor proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de R\$ 49.076,99 (quarenta e nove mil, setenta e seis reais e noventa e nove centavos), a qual demonstrou o menor preço, sendo considerada CLASSIFICADA em 1º lugar, para o objeto citado da Licitação. Quanto a firma D&J CONSTRUTORA, cotou o valor global de R\$ 49.808,43 (quarenta e nove mil, oitocentos e oito reais e quarenta e três centavos), ficando CLASSIFICADA em 2º lugar para o objeto citado da Licitação. Quanto a firma MIVAQ ENGENHARIA, cotou o valor global de R\$ 50.083,54 (cinquenta mil, oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), a qual foi DESCLASSIFICADA para o objeto citado da Licitação, por estar acima do valor estimado (R\$ 50.041,89) na presente licitação (conforme edital, na SEÇÃO XI – item 58 – “Será desclassificada a proposta final que:” - item 58.3 – “Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital”. Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso. A CPL informa que a partir da data de publicação desta ata de julgamento das propostas de preços, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestações ou intenções de recursos quanto ao julgamento deste certame. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestações de recurso ou outro fato que desabone a licitante vencedora deste certame, o presente processo de licitação será encaminhado ao setor jurídico, para emissão de parecer conclusivo, e posteriormente encaminhado a autoridade competente desta Prefeitura Municipal, tendo em vista a adjudicação e homologação do processo. Uma vez homologado este certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação por escrito, ou meio eletrônico (via e-mail), para assinatura do contrato, onde não sendo possível o contato com a empresa vencedora pelos meios anteriormente citados, a administração poderá fazer convocação formal através dos diários oficiais da união e dos municípios do estado de Pernambuco (conforme previsto na SEÇÃO XV, item 78 do edital). O presidente suspendeu os trabalhos por 20 (vinte) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, e determinou a publicação do extrato do julgamento no DOU, da presente ata no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no site oficial do município (www.solidao.pe.gov.br) e também quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão, além de enviar aos licitantes participantes do presente certame, encerrando-se desse modo à sessão.

Solidão, 22 de dezembro de 2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro da CPL

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro da CPL

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6720685F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS**

À,
HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.240.579/0001-03, estabelecida na Av. 25 de Agosto, 252, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56700-000.

Referente a construção do prédio da secretaria municipal de saúde do município de Solidão – PE, conforme recursos provenientes do Plano de Ação 09032021-009221 – Ano 2021 – Emenda Parlamentar 202112180006.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 060/2021
Tomada de Preços nº 006/2021
Contrato nº 111/2021
Valor do contrato: R\$ 596.188,55 (Quinhentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de a construção do prédio da secretaria municipal de saúde do município de Solidão – PE, conforme recursos provenientes do Plano de Ação 09032021-009221 – Ano 2021 – Emenda Parlamentar 202112180006, do Processo Licitatório 060/2021, Tomada de Preços nº 006/2021, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

De acordo com a CLÁUSULA SEXTA, do contrato 107/2021, os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento desta ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA.

Solidão - PE, em 20 de dezembro de 2021.

Assinatura do Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO Djalma Alves de Souza Prefeito	Recebido da Contratada HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS - LTDA Heberton Richer Balduino de Sena Representante legal
---	--

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FFEA92F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS**

À,
LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.411.800/0001-56, estabelecida na Rua Antônio Barbosa da Silva, nº 51, Centro, cep: 56.800-000, Afogados da Ingazeira-PE.

Referente a Contratação de empresa especializada, objetivando a construção de uma pista de cooper no município de Solidão – PE, conforme Lei municipal nº 333/2021 e recursos provenientes da repartição, por parte da União, de valores relativos à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme lei federal nº 13.885/2019.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 057/2021
Tomada de Preços nº 004/2021
Contrato nº 107/2021
Valor do contrato: R\$ 212.417,50 (Duzentos e doze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de a construção de uma pista de cooper no município de Solidão – PE, conforme Lei municipal nº 333/2021 e recursos provenientes da repartição, por parte da União, de valores relativos à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal,

conforme lei federal nº 13.885/2019, do Processo Licitatório 057/2021, Tomada de Preços nº 004/2021, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

De acordo com a CLÁUSULA SEXTA, do contrato 107/2021, os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento desta ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA.

Solidão - PE, em 20 de dezembro de 2021.

Assinatura do Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO Djalma Alves de Souza Prefeito	Recebido da Contratada LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA José Lopes Nogueira Representante legal
---	---

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:84CC4787

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021**

Processo Administrativo nº 018/2021 - Pregão Eletrônico nº 010/2021 - CPL. Objeto: AQUISIÇÃO DEMATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA O COMBATE AO COVID-19 PARA AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E POLICLÍNICA ESTEFÂNIA ARRUDA DE FARIAS, NO MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE. Ata de Registro de Preços nº 058/2021, com validade até o dia 12/05/2022. N. C. CARVALHO EIRELI, CNPJ nº 04.745.673/0001-21, vencedora do ITEM: 40, pelo valor total de R\$4.799,00 (quatro mil setecentos e noventa e noventa reais), por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:64EE9356

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021 - B**

Processo Administrativo nº 017/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição De Materiais Odontológicos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. Ata de Registro de Preços nº. 058/2021 - B, com validade até o dia 18/05/2022. Fornecedor Registrado: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57, vencedora dos ITENS: 03, 07, 113 e 119, pelo valor total de R\$119.953,00 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e três reais), por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:BC67FC67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021**

Processo Administrativo nº 104/2021 - Pregão Eletrônico nº 040/2021 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁCIAS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. Ata de Registro de Preços nº 153/2021, com validade até o dia 22/12/2022. Fornecedor Registrado: JOSÉ ÉVERTON FIGUEREDO GOMES - ME, CNPJ Nº 43.054.383/0001-93, vencedora do certame no valor

total de **R\$ 69.790,00 (sessenta e nove mil setecentos e noventa reais)**, por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:BEBE766A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEMAD Nº 0487/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO**, o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** que o servidor prestou serviço extraordinário na sede do governo municipal durante o mês de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), ao servidor **CÍCERO CLAITON ALVES DA SILVA**, titular do cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula Funcional nº 91.090-4, para pagamento no mês de dezembro de 2021.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 01 de dezembro de 2021.**

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:2E98CA99

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEMAD Nº 0496/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo da servidora interessada e seus respectivos pareceres jurídicos; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0938/2021; **CONSIDERANDO**; as disposições contidas na Lei nº 423/2007; **CONSIDERANDO** que a referida Lei trata de direito genérico pendente de regulamentação, logo sendo norma de eficácia limitada; **CONSIDERANDO** a inexistência de regulamentação para definir as ações que permitem o pagamento da gratificação de incentivo; **CONSIDERANDO** a vinculação da administração pública ao estrito respeito ao princípio da legalidade; **CONSIDERANDO** a impossibilidade de concessão de direito previsto e não regulamentado;

RESOLVE:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **MARIA DE LOURDES FEITOSA DA GRAÇA SOUZA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.399-4.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 22 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:8BC104C8

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN003/2021. PROCESSO Nº: 025/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN003/2021. Processo Nº: 025/2021. CPL. Serviço. Contratação de escritório de advocacia para a execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, relativos à Possibilidade de Recuperação de valores referentes as diferenças que não foram repassadas ao Município de Tabira/PE, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: OLEGÁRIO & TEIXEIRA ADVOCACIA. CNPJ: 06.942.158/0001-67, no valor total de 20% do valor a ser, eventualmente, recuperado.

Tabira, 15 de dezembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:2E656490

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN004/2021. PROCESSO Nº: 026/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN004/2021. Processo Nº: 026/2021. CPL. Serviço. Contratação de escritório de advocacia para a execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, relativos a recuperação de créditos tributários, conforme proposta apresentada. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS ADVOCACIA. CNPJ: 38.217.441/0001-12, no valor total de 10% (dez por cento) do valor a ser, eventualmente, recuperado.

Tabira, 20 de dezembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita.

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:7C8F128F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 0362021. PROCESSO Nº: 025/2021. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN003/2021.

Contrato Nº: 0362021. Processo Nº: 025/2021. CPL. Inexigível Nº IN003/2021. Serviço. Contratação de escritório de advocacia para a execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, relativos à Possibilidade de

Recuperação de valores referentes as diferenças que não foram repassadas ao Município de Tabira/PE, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Contratado: OLEGÁRIO & TEIXEIRA ADVOCACIA. CNPJ: 06.942.158/0001-67, no valor total de 20% do valor a ser, eventualmente, recuperado. Dada da assinatura. 20/12/2021. Vigência: 60 (sessenta) meses.

Tabira, 20 de dezembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita.

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:F033CF54

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 0372021.
PROCESSO Nº: 026/2021. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN004/2021.

Contrato Nº: 0372021. Processo Nº: 026/2021. CPL. Inexigível Nº IN004/2021. Serviço. Contratação de escritório de advocacia para a execução de serviços técnicos profissionais especializados de serviços de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários e tributos de responsabilidade do Município, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviços de acordo com a proposta apresentada. Contratado: OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 38.217.441/0001-12, no valor total de 10% (dez por cento) do valor a ser, eventualmente, recuperado. Dada da assinatura. 21/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

Tabira, 21 de dezembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita.

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:064AF472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0486/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 155 da Lei Municipal 019/97; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 01156/2021 e as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade do serviço público; **CONSIDERANDO** que o servidor ainda não se encontra no período aquisitivo pois a data de admissão é 21 de agosto de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de férias referente ao exercício de 2021 do servidor, Sr. **ROBERTO ANTONIO LOPES DO AMARAL**, titular do cargo de Gari, matrícula nº 10.127-8.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:2B9FA732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0488/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os Ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria realizaram plantões extras; **CONSIDERANDO** os ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde nº 0813/2021/SMS, nº 0812/2021/SMS, nº 0806/2021/SMS, nº 0811/2021/SMS, nº 0799/2021/SMS, nº 0810/2021/SMS, nº 0809/2021/SMS, nº 0808/2021/SMS, nº 0807/2021/SMS, nº 0805/2021/SMS, nº 0798/2021/SMS, nº 0801/2021/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARCIA REGINA FERREIRA DA ROCHA**, Titular do cargo de **Recepcionista**, matrícula 40.317-2, referente ao plantão de 24h do dia 05 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) referente ao plantão de 24h do dia 12 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) referente ao plantão de 24h do dia 19 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente ao plantão de 12h do dia 11 de dezembro de 2021.

Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **ROSEANE PEREIRA DE ARAÚJO CRUZ**, Titular do cargo de **Copeira**, matrícula 86.443-8, referente ao plantão de 12h do dia 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **EDWIRGES BATISTA PEREIRA**, Titular do cargo de **Cozinheira**, matrícula 96.315-6, referente ao plantão de 12h do dia 30 de novembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 05 de dezembro de 2021.

Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **SUELE DOS SANTOS FRAGOSO BEZERRA**, Titular do cargo de **Copeira**, matrícula 90.231-4, referente ao plantão de 12h do dia 03 de novembro de 2021.

Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA ANDRADE**, Titular do cargo de **Cozinheira**, matrícula 86.253-1, referente ao plantão de 12h do dia 04 de dezembro de 2021.

Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **ANTONIO CARLOS MIRON SILVA**, Titular do cargo de **Vigia**, matrícula 50.026-7, referente ao plantão de 24h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 02 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao plantão de 24h do dia 05 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao plantão de 24h do dia 08 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao plantão de 24h do dia 11 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente ao plantão de 12h do dia 14 de dezembro de 2021.

Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **MARIA APARECIDA NOGUEIRA DIAS**, Titular do cargo de **Copeira**, matrícula 96.3627-8 referente ao plantão de 12h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 06 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 09 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 11 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00

(noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 12 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 14 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 17 de dezembro de 2021.

Art. 8º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **IZABEL PINTO DA SILVA NETA CARVALHO**, Titular do cargo de **Cozinheira**, matrícula 90.874-7, referente ao plantão de 12h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 07 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 10 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 13 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 15 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 18 de dezembro de 2021.

Art. 9º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS**, Titular do cargo de **Motorista**, matrícula 96.331-9, referente ao plantão de 24h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 02 de novembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150 (cento e cinquenta reais) referente ao plantão de 24h do dia 05 de novembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao plantão de 24h do dia 08 de novembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao plantão de 24h do dia 11 de novembro de 2021.

Art. 10º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **MARIA CÉLIA SANTOS DA SILVA ÂNGELO**, Titular do cargo de **Copeira**, matrícula 96.368-9, referente ao plantão de 12h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 12 de dezembro de 2021.

Art. 11º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSE GOMES DA SILVA**, Titular do cargo de **Motorista**, matrícula 96.322-3, referente ao plantão de 24h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 01 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150 (cento e cinquenta reais) referente ao plantão de 24h do dia 04 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao plantão de 24h do dia 07 de dezembro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao plantão de 12h do dia 12 de dezembro de 2021.

Art. 12º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) a servidora **RISONEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, Titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 86.210-5, referente ao plantão de 24h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 28 de dezembro de 2021.

Art. 13º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:A991C530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0489/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o ofício 0802/2021/SMS, 0814/2021/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 04 plantões de 24h, prestados nos dias 02, 09, 16 e 23 de dezembro de 2021, cujo valor unitário é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), cumulando o total de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)** ao servidor **ANTONIO GODÊ DE MORAES**, Titular do cargo de **Médico**, matrícula 40.455-2.

Art. 2º - CONCEDER o pagamento de 03 plantões de 24h, prestados nos dias 10, 17 e 24 de dezembro de 2021, cujo valor unitário é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), cumulando o total de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)** ao servidor **CARLOS EDUARDO DE LIMA SAMPAIO BRITO**, Titular do cargo de **Médico**, matrícula 40.448-9.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela, bem como o devido pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:768E3E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0492/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013; **CONSIDERANDO**, o Ofício 1011954 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES; **CONSIDERANDO** a necessidade de retificar a PORTARIA Nº 0262/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021, que prorrogou a cessão da servidora pública municipal Sra. **ELSA FIRMINO FEITOSA**, matrícula nº 50.054-2, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para desempenhar suas funções no TJPE a contar do dia 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da portaria nº 0262/2021, alterando a data da cedência, para onde se lê “04 de abril até o dia 31 de dezembro de 2021”, leia-se “01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2021”.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de dezembro de 2021.

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:1CC011FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0493/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** que a servidora elencada nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de Tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o ofício 0804/2021/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 plantão de 24h, prestado no dia 19 de dezembro de 2021, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais), e o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 06 (seis) horas de serviço prestado na data de 12 de dezembro de 2021, cumulando o total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à servidora **LEONICE DE SOUZA GONÇALVES**, Titular do cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula 40.324-3.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a realização do devido pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:38532D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0493/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** que a servidora elencada nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de Tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o ofício 0804/2021/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 plantão de 24h, prestado no dia 19 de dezembro de 2021, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais), e o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 06 (seis) horas de serviço prestado na data de 12 de dezembro de 2021, cumulando o total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à servidora **LEONICE DE SOUZA GONÇALVES**, Titular do cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula 40.324-3.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a realização do devido pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:F2CAD568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0494/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Setor de Epidemiologia,

RESOLVE:

Art. 1º - REGISTRAR as FALTAS INJUSTIFICADAS dos servidores (as) ocorridas entre o período de 22 de novembro á 20 de dezembro do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
40.451-9	INACIO SERGIO H. ANDRADE	AGENTE ENDEMIAS	DE 01
40.452-1	KARLA IRACEMA ALVES CORDEIRO	AGENTE ENDEMIAS	DE 04

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:EDF9E598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0497/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei Municipal nº019/97 que trata do adicional de insalubridade e os requisitos para sua concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido dos retroativos desde o mês de abril/2021 do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** da servidora, Sra. **DEBORA MICHELLE QUEIROZ ALMEIDA** matrícula 40.465-2, titular do cargo de Enfermeira.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 22 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:9DE50F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0482/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 556/2010 de 22 de Junho de 2010; **CONSIDERANDO** as indicações realizadas pelos órgãos competentes através de ofícios; **CONSIDERANDO** a assembleia ocorrida em 16 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** a determinação legal de se nomear o Conselho Municipal de Cultura e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os representantes dos órgãos abaixo elencados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, Conforme Lei Municipal Nº 556/2010 de 22 de Junho de 2010:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: GEYCON GEF BRITO DE VASCONCELOS
CPF: 088.056.414-80 **RG:** 8273906 SDS/PE

Suplente: FAGNER CÉSAR ALVES BRITO
CPF: 093.851.384-21 **RG:** 8318211 SDS/PE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ELIANE MARIA MARQUES PEREIRA
CPF: 165.290.494-87 SDS/PE

Suplente: GEILSON DE LIRA LUCENA
CPF: 055.206.704-04 **RG:** 6272535 SDS/PE

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS POETAS DE TABIRA (APPTA)

Titular: WANDRA RODRIGUES DOS SANTOS MARÇAL
CPF: 704.069.074-80 **RG:** 8.291.246 SSD/PE

Suplente: MARIA ROZINEIDE DO NASCIMENTO
CPF: 282.417.278-95 **RG:** 5292947

REPRESENTANTES DA REDE HOTELEIRA

Titular: PEDRO BEZERRA DO NASCIMENTO
CPF: 667.107.154-34 **RG:** 3.430.430

Suplente: EMANOEL DOS SANTOS LAURINDO
CPF: 007.726.241-03 **RG:** 5835486 SSP/PE

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE TABIRA (CDL)

Titular: ANTONIO BERNARDINO FILHO
CPF: 030.409.124 -37 **RG:** 6.217.079

Suplente: IZIDRO GABRIEL LOYOLA DE VASCONCELOS
CPF: 042.783.374-42 **RG:** 5633072 SDS/PE

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
CPF: 096.715.404-90 **RG:** 7792595 SDS/PE

Suplente: JOAO VIANEY BEZERRA JUSTO
CPF: 286.362.794-53 **RG:** 1890514 SSP/PE

REPRESENTANTES DA IMPRENSA

Titular: RAFAELLA GOMES DOS SANTOS
CPF: 055.106.034-45 **RG:** 6894829 SDS/PE

Suplente: JOSE LEONARDO BRASIL DA SILVA
CPF: 069.781.614-11 **RG:** 7764555 SDS/PE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: WILTON JOSE BATISTA DE FREITAS
CPF: 020.242.144-95 **RG:** 4599417 SSP/PE

Suplente: JACIARA LOREDO DO AMARAL CAMPOS BARRO
CPF: 682.805.644-20 **RG:** 3016414

Art. 2º - Os membros do presente conselho não serão remunerados pelas atividades executadas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - **DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 de dezembro de 2021.

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:6A6B1247

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN001/2021. PROCESSO
Nº: 015/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN001/2021. Processo Nº: 015/2021. CPL. Serviço. Contratação direta de escritório de advocacia especializado na recuperação dos valores referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma descrita na proposta. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: OLEGÁRIO & TEIXEIRA ADVOCACIA. CNPJ: 06.942.158/0001-67, no valor total de 20% do valor a ser, eventualmente, recuperado.

Tabira, 17 de dezembro de 2021.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D32DC8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 049/2021.
PROCESSO Nº: 015/2021. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN001/2021.

Contrato Nº: 049/2021. Processo Nº: 015/2021. CPL. Inexigível Nº IN001/2021. Serviço. Contratação direta de escritório de advocacia especializado na recuperação dos valores referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma descrita na proposta. Contratado: OLEGÁRIO & TEIXEIRA ADVOCACIA.

CNPJ: 06.942.158/0001-67, no valor total de 20% do valor a ser, eventualmente, recuperado. Dada da assinatura. 20/12/2021. Vigência: 60 (sessenta) meses.

Tabira, 20 de dezembro de 2021.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:567BDC92

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 018/2021. CONTRATADO: NORDESTE PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.989.442/0001-91. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO (IMPLANTAÇÃO) DA PRAÇA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES – CONTRATO DE REPASSE Nº 1060380-37 – CONVÊNIO Nº 875855/2018 – CEF/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Referente ao Processo Administrativo 009/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO : O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO a qual passa a ter o seguinte termo: A prestação do serviço deste contrato será realizado por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, fornecendo o serviço conforme a cláusula sétima e Projeto Básico de Engenharia. DATA: 28/05/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,

Prefeito.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:23BB59C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 019/2021. CONTRATADO: NORDESTE PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.989.442/0001-91. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE CARAIBEIRAS/TACARATU – CONTRATO DE REPASSE Nº 1060.635-61 – CONVÊNIO Nº 874759/2018 – CEF/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Referente ao Processo Administrativo 010/2021 - Tomada de Preços nº 002/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO; Fica aditado o prazo do referido contrato, por mais 06 (seis) meses, tendo início em 28/11/2021, conforme ofício anexo. DATA: 26/11/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,

Prefeito.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:4CF04D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 002/2021 DO CONTRATO Nº 018/2021. CONTRATADO: NORDESTE PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.989.442/0001-91. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO (IMPLANTAÇÃO) DA PRAÇA NOSSA SENHORA DOS

NAVEGANTES – CONTRATO DE REPASSE Nº 1060380-37 – CONVÊNIO Nº 875855/2018 – CEF/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Referente ao Processo Administrativo 009/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Fica aditado o prazo do referido contrato, por mais 04 (quatro) meses, tendo início em 28/11/2021, conforme ofício anexo. DATA: 26/11/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,

Prefeito.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:F292283B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 004/2021. CONTRATADO: CLIMEL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.854.973/0001-37. OBJETO: contratação de empresa para serviços de engenharia para correção emergencial do ativo de iluminação pública do município de Tacaratu, abrangendo pontos críticos identificados, contemplando mão de obra especializadas e equipamentos necessários para realização da substituição de materiais e acessórios inoperantes, para as ruas e avenidas em Caraibeiras: Avenida José Estevão, Largo José Severo e Pedro Pereira, Praça Francina Maria de Araújo, Rua Amélia de Sá, Rua Antônia Joaquim de Araújo, Rua José Gonçalves, Rua João Vicente de Lima, Praça do Coração, Rua Euzébio Quirino, Rua Dornival, Rua José Moreira, Av. Pedro Francelino da Silva, Av. Dep. Afonso Ferraz, Rua Kennedy Costa de Araújo e Rua Cicero Vicente de Lima. Ruas e Avenidas em Tacaratu: Av. Manoel Mariano dos Santos, Av. Conego Frederico, Praça da Matriz, Rua Capitão José Xavier, Rua Vereador Manoel Amadeu de Araújo, Av. Aristides Teles de Menezes. FUNDAMENTO (com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21). CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o valor. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: 2.1 – Fica aditado o contrato de valor R\$ 60.545,64 (sessenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com o valor do acréscimo de 23,67% R\$ 14.330,91 (quatorze mil trezentos e trinta reais e noventa e um centavos) perfazendo um valor global de R\$ 74.876,55 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha anexa. DATA: 19/11/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,

Prefeito.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:BB1AED32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATADO: CLIMEL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.854.973/0001-37. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para serviços de instalações elétrica com quadro geral de baixa tensão- QGBT para funcionamento de grupo gerador de 140KVA: para a Unidade Mista Edimir Ferraz Gominho. FUNDAMENTO (com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21). CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o valor. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, aditar em 25%, conforme Cláusula Segunda o referido contrato. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: 2.1 – Fica aditado o contrato de valor R\$ 61.023,17 (sessenta e um mil vinte e três reais e dezessete centavos), com o valor do acréscimo de 16,15% R\$ 9.852,56 (nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) perfazendo um valor global de R\$ 70.875,73 (setenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme planilha anexa. DATA: 19/11/2021.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BFB08CE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 060/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
029/2021**

Em Conformidade com a Ata de Homologação datada de 13/12/2021, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 060/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021, Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vista à eventual contratação de empresa para aquisição de material didático complementar para os estudantes da educação infantil, ensino fundamental e professores da rede Municipal de Ensino, visando à qualidade do ensino e trabalho com foco na base nacional comum curricular (BNCC) do Município de Tamandaré/PE. Em favor das Empresas: FUTURA COMERCIAL ATACADISTA DE MÓVEIS E MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ nº 25.258.056/0001-71, vencedor do lote único, perfazendo um valor total de R\$ 2.031.000,00 (dois milhão e trinta e um mil reais). Tamandaré-PE, 14 de dezembro de 2021.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8E49D4E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
- PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2021**

Processo Licitatório nº 041/2021. Pregão Eletrônico nº 030/2021. OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS**, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável de **R\$ 297.550,47 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)**. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23/12/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 07/01/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 07/01/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/01/2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 22 de dezembro de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B4885D8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 002/2021**

Portaria Nº 02/2021

Marcos Freire de Vasconcelos Muniz, Secretário de Infraestrutura Meio Ambiente e Turismo do Município de Terra Nova, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Terra Nova PE.

Resolve:

Abriu processo administrativo **REURB-S nº 002/2021** da Secretaria de Infraestrutura Meio Ambiente e Turismo do Município de Terra Nova, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social dos **NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS** das Fazendas, **Moraes, Rancharia, Espinhos e Pau de Colher**, situados no Município de Terra Nova – PE

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCOS FREIRE DE VASCONCELOS MUNIZ
Secretário de Infraestrutura Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:77B42DA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Pregão Eletrônico(SRP) nº 006/2021-FMAS – **Processo Licitatório nº 011/2021. Objeto:** Sistema de Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de ataúdes, serviços funerários de higienização e de traslado de corpo, visando atender demandas da população carente do Município de Timbaúba - PE. Fornecedor Registrado: FUNERÁRIA BRASIL LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 12.390.486/0001-09. Valor estimado de R\$ 236.454,80 (Duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Data da assinatura da Ata: 01/09/2021. Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:844ACC2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 027/2021 - PMT –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021. OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, DESTINADOS A COMPOR KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS A PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DE TIMBAÚBA. **FORNECEDOR REGISTRADO:** ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO - ME, CNPJ/MF sob o Nº 29.002.880/0001-17. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 630.403,85 (Seiscentos e trinta mil quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:DCB4CC9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 093/2021

Processo Licitatório PMT: 038/2021

Pregão Eletrônico PMTnº. 026/2021

Objeto: Registro de preços corporativo para eventuais aquisições de água mineral ou adicionadas de sais, natural, sem gás, em garrafas de 20 litros e garrafas de 500ml, destinadas aos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama/PE.

DETENTORA: R&R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.290.717/001-18

Valor Global: R\$ 170.593,13 (cento e setenta mil quinhentos e noventa e três reais e treze centavos)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 15.12.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3580D71C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 094/2021

Processo Licitatório PMT: 038/2021

Pregão Eletrônico PMTnº. 026/2021

Objeto: Registro de preços corporativo para eventuais aquisições de água mineral ou adicionadas de sais, natural, sem gás, em garrafas de 20 litros e garrafas de 500ml, destinadas aos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama/PE.

DETENTORA: ÁGUA MINERAL IGARA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.638.588/0001-00

Valor Global: R\$ 4.154,00 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 20.12.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:8567DAE6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS (CORPORATIVA)

À,

Empresa: **POSTO VR INDEPENDENTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.884.459/0001-99.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 046/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021, cujo objeto é o Registro de preços corporativo para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL B S10 e ARLA 32) para o abastecimento dos veículos do Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 22/12/2021, que teve como licitante vencedor: **POSTO VR INDEPENDENTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS** no valor total de R\$ 3.068.307,50 (três milhões, sessenta e oito mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B7631356

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

Às

Empresas: **Y M S DA SILVA EIRELI**, inscrita no CPNJ 22.909.366/0001-10; **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CPNJ 32.653.386/0001-27; **A C L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CPNJ 43.880.050/0001-13; **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI** inscrita no CPNJ 06.536.960/0001-57; **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME** inscrita no CPNJ 21.693.051/0001-16; **TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870** inscrita no CPNJ 31.131.079/0001-13; **COMERCIAL VITAL EIRELI EPP** inscrita no CPNJ 13.400.219/0001-20; **BRASIL PRIME EXOTICS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONGELADOS E FRUTAS LTDA** inscrita no CPNJ 15.034.616/0001-50; **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA** inscrita no CPNJ 17.578.712/0001-95; **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP** inscrita no CPNJ 10.279.430/0001-48; **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CPNJ 13.441.051/0002-81.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 044/2021, na modalidade Pregão Eletrônico PMT nº 030/2021, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 22/12/2021, que teve como licitantes vencedores: **Y M S DA SILVA EIRELI** no valor total de **R\$ 1.056.968,84**; **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** no valor total de **R\$ 93.548,00**; **A C L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor total de **R\$ 125.257,30**; **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI** no valor total de **R\$ 134.710,55**; **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME** no valor total de **R\$ 183.285,00**; **TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870** no valor total de **R\$ 4.404,70**; **COMERCIAL VITAL EIRELI EPP** no valor total de **R\$ 804.821,60**; **BRASIL PRIME EXOTICS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONGELADOS E FRUTAS LTDA** no valor total de **R\$ 5.432,00**; **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA** no valor total de **R\$ 109.193,50**; **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP** no valor total de **R\$ 5.799,50**; **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R\$ 12.697,50**.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:94FE29B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
DECRETO Nº 124, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.807, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre a implantação de programa de restrição ao trânsito de veículos automotores pesados, do tipo caminhão, no município de Toritama.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.807, de 19 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.807, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre a implantação de programa de restrição ao trânsito de veículos automotores pesados, do tipo caminhão, no município de Toritama.

Art. 2º Fica proibido o tráfego, todos os dias da semana, nas vias e logradouros elencados no Anexo único deste Decreto, de caminhões e demais veículos pesados com peso bruto total igual ou superior a 16 (dezesesseis) toneladas, com 02 (dois) eixos, sem a prévia autorização da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU. Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição prevista do caput, independentemente de autorização da CTTU, caminhões e demais veículos pesados:

I- do tipo guincho;

II- que prestem serviços essenciais de emergência, salvamento e socorro;

III- que prestem serviços de obras e serviços de sinalização de trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 20 de dezembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:2BF86080

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 021/2021 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma Escola Municipal do Ensino Fundamental I e II, localizada na comunidade Baixa Verde no município de Tracunhaém –PE. Licitação tipo: empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor Total **R\$ 2.419.066,26 (dois milhões quatrocentos e dezenove mil sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)**.

Data e Local da Sessão de Abertura: **10/01/2022, às 09:30hs**. Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpltracunahem@hotmail.com.

Tracunhaém/PE, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Djair Batista dos Santos
Código Identificador:E9BDDDB4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, torna Público o resultado do Processo Licitatório/FMS nº 029/2021, na modalidade Pregão Eletrônico/FMS nº 014/2021, referente à Aquisição de 02(duas) Fiorino Ambulância, nova, 0 km, (veículo de transporte sanitário), destinado ao Transporte de Pacientes que são removidos ou transportados da unidade Mista Felinto Wanderley para serem atendidos pela rede complementar de Urgência e Emergência, o veículo deve este de acordo com as normativas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN / DENATRAN / CONTRAN, sendo considerada vencedora a empresa: **NORCAVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, perfazendo valor global de **R\$ 235.800,00 (Cento e trinta e cinco mil e oitocentos)**. Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:58D4BFCA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Secretária de Saúde do Município de Triunfo/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo as Leis Federais nos 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a 8.666 de 21 de junho de 1993; ADJUDICO, o Processo Licitatório/FMS nº 028/2021, na modalidade Pregão Eletrônico/FMS nº 014/2021, cujo objeto consiste na Aquisição de 02(duas) Fiorino Ambulância, nova, 0

km, (veículo de transporte sanitário), destinado ao Transporte de Pacientes que são removidos ou transportados da unidade Mista Felinto Wanderley para serem atendidos pela rede complementar de Urgência e Emergência, o veículo deve este de acordo com as normativas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN / DENATRAN / CONTRAN, e DETERMINO que seja adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa abaixo mencionada.

NORCAVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, para o Item abaixo:

Valor global: R\$ **235.800,00 (Cento e trinta e cinco mil e oitocentos)**.

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:B3425390

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Triunfo/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo as Leis Federais nos 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a 8.666 de 21 de junho de 1993; e HOMOLOGO, o Processo Licitatório/FMS nº 029/2021, na modalidade Pregão Eletrônico/FMS nº 014/2021, cujo objeto consiste na Aquisição de 02(duas) Fiorino Ambulância, nova, 0 km, (veículo de transporte sanitário), destinado ao Transporte de Pacientes que são removidos ou transportados da unidade Mista Felinto Wanderley para serem atendidos pela rede complementar de Urgência e Emergência, o veículo deve este de acordo com as normativas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN / DENATRAN / CONTRAN, e DETERMINO que seja adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa abaixo mencionada.

NORCAVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, para o Item abaixo:

Valor global: R\$ **235.800,00 (Cento e trinta e cinco mil e oitocentos)**.

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:97573A82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, torna Público o resultado do Processo Licitatório/FMS nº 028/2021, na modalidade Pregão Eletrônico/FMS nº 013/2021, referente à Aquisição de um micro-ônibus novo, 0 km, (veículo de transporte sanitário), capacidade total 31 mais 2 (LUGARES AUXILIARES motorista e acesso cadeirante), com acessibilidade, destinado aos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD do Município de Triunfo, estando de acordo com normativas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN/DENATRAN/CONTRAN, sendo considerada vencedora a empresa: **VOLARE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.865.089/0001-99, perfazendo valor global de R\$ **418.900,00 (Quatrocentos e dezoito mil, e novecentos reais)**. Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:1653DE56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Triunfo/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo as Leis Federais nos 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a 8.666 de 21 de junho de 1993; ADJUDICO, o Processo Licitatório/FMS nº 013/2021, na modalidade Pregão Eletrônico/FMS nº 013/2021, cujo objeto consiste na Aquisição de um micro-ônibus novo, 0 km, (veículo de transporte sanitário), capacidade total 31 mais 2 (LUGARES AUXILIARES motorista e acesso cadeirante), com acessibilidade, destinado aos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD do Município de Triunfo, estando de acordo com normativas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN/DENATRAN/CONTRAN, e DETERMINO que seja adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa abaixo mencionada.

VOLARE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.865.089/0001-99, para o Item abaixo:

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C9CB7C3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Triunfo/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo as Leis Federais nos 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a 8.666 de 21 de junho de 1993; e HOMOLOGO, o Processo Licitatório/FMS nº 028/2021, na modalidade Pregão Presencial/FMS nº 013/2021, cujo objeto consiste na Aquisição de um micro-ônibus novo, 0 km, (veículo de transporte sanitário), capacidade total 31 mais 2 (LUGARES AUXILIARES motorista e acesso cadeirante), com acessibilidade, destinado aos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD do Município de Triunfo, estando de acordo com normativas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN/DENATRAN/CONTRAN, e DETERMINO que seja adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa abaixo mencionada.

VOLARE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.865.089/0001-99, para o Item abaixo:

Valor global: **418.900,00 (Quatrocentos e dezoito mil, e novecentos reais)**.

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:365655D1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO Nº 04/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higienização para prefeitura municipal de Tupanatinga, fundo municipal de assistência, fundo municipal de saúde e fundo municipal de educação. Conforme termo de referência em anexo. Vigência: 12 meses. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA.

ATA 002/2021 Empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 33.330.526/0001-99; referente aos itens:
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tupanatinga
ITEM-2(R\$ 4,80); ITEM-3(R\$ 3,90); ITEM-4(R\$ 3,90); ITEM-32(R\$ 24,00);

Tupanatinga, 03 de fevereiro de 2021.

RITA FELIX DA SILVA
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:2168C3E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Venturosa, reconhecendo a legalidade dos procedimentos da comissão permanente de licitação que concordou com o Pregão Eletrônico Nº 06/2021-FNDE, Registro de Preços, Processo Administrativo FNDE Nº 23034.002238/2016-53, e ata de Registro de Preços Nº 11-/2021, e recomenda a aquisição dos mobiliários abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL BAIXO ONUREA PISO BAIXO	01	UNIDADE	1	387.180,00

A empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ Nº 93.785.822/0001-06, vencedora do referido certame licitatório feito pelo Governo Federal.

Valor R\$ 387.180,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oito reais)
Por conseguinte homologar o presente processo de aquisição de Transporte escolar.

Venturosa, 13 de dezembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:114DB1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Venturosa, reconhecendo a legalidade dos procedimentos da comissão permanente de licitação que concordou com o Pregão Eletrônico Nº 06/2021-FNDE, Registro de Preços, Processo Administrativo FNDE Nº 23034.002238/2016-53, e ata de Registro de Preços Nº 11-/2021, e recomenda a aquisição dos mobiliários abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL BAIXO ONUREA PISO BAIXO	01	UNIDADE	1	387.180,00

A empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ Nº 11.295.284/0001-07, vencedora do referido certame licitatório feito pelo Governo Federal.

Valor R\$ 387.180,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oito reais)

Por conseguinte homologar o presente processo de aquisição de ônibus escolar

Venturosa, 13 de dezembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D752F7AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCA O CANDIDATO LISTADO NO ANEXO I, DESTA,
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021, DE 29
DE MARÇO DE 2021, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 54 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato listado no **ANEXO I, desta**, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, de 29 de março de 2021, homologado através do Decreto Municipal nº 54 de 04 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, CONVOCA o aprovado relacionado no anexo I deste edital, de acordo com a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado através do Decreto Municipal nº 54 de 04 de outubro de 2021, para no prazo de 30 dias apresentarem-se, contados do recebimento do AR e/ou publicação deste, munidos de todos os documentos constantes no edital 01/2021 de 29 de março de 2021 e Decreto nº. 060/2021.

O candidato deverá agendar atendimento junto **Clinique Saúde Integrada - Endereço: Av. Antônio Angelim, 520 - Santo Antônio, Salgueiro - PE, 56000-000 (Em Frente às Lojas Americanas), Telefone: (87) 98802-1480 (Dias de atendimento; quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, mediante agendamento)**, para apresentarem os exames constantes no Decreto nº. 060/2021, e emissão de Laudo Admissional.

Munido de todos os documentos exigidos no item 17.1/17.4 do edital nº 001/2021 e Decreto nº. 060/2021, de 29 de março de 2021 para instruções de posse em cargo efetivo, os aprovados comparecerão ao Setor de Recursos Humanos- Sec. Administração, situada na Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, centro, Verdejante/PE, no horário das 08h00min às 13h00min para entrega da documentação.

Após a análise documental, encontrando-se aptos, os aprovados serão nomeados e convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos - Sec. Administração, a fim de tomarem posse e entrar em exercício imediato de suas funções de acordo com a respectiva lotação.

O não comparecimento do prazo do presente Edital de Convocação implicará em reconhecimento e **DESISTÊNCIA TÁCITA**, autorizando o Poder Público Municipal, se for conveniente para administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória.

Verdejante, 22 de dezembro de 2021.

Haroldo Silva Tavares
Prefeito

ANEXO - I

MÉDICO (A) (PLANTÃO) HPP

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

5 1497181 KARLOS MAGNO CARVALHO LEÃO

MÉDICO (A) PSF

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

3 1480590 RENATO ITALO LUCENA ROLIM

4 1497916 JANISTORP PEREIRA DE SÁ

ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

1 1510077 PAULA KARINE FERREIRA PRINCIPE

PSICÓLOGO (A) (ASSISTÊNCIA SOCIAL)**CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME**1 1496645 THAIS CIBERE BEZERRA DE OLIVEIRA
CHALEGRE**Publicado por:**
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:C1CF7E1B**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 071/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2021**

PROCESSO Nº. 071/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ETANOL HIDRATADO), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias, com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados durante o exercício 2022. Valor Estimado: **R\$ 2.560.872,00 (dois milhões quinhentos e sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais)**. Recebimento de Propostas a partir: 23/12/2021, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**06 de janeiro de 2022. **Horário da Disputa:**09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 22 de dezembro 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4C841427**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Vicência/PE, torna público, por meio da CPL, o RESULTADO FINAL do Proc. nº. 57/2021 – Tomada de Preços nº 12/2021, cujo objeto é Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de parte da estrada que interliga as localidades, saindo da Comunidade Turiassu até próximo ao Distrito Angélicas no trecho – E57 + 16,40 a E138 + 0,30, neste Município de Vicência/PE

Empresa vencedora:**CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**

CNPJ 24.854.223/0001-84

Valor Global: R\$ 911.049,24 (novecentos e onze mil, quarenta e nove reais vinte e quatro centavos)

Fica a empresa intimada para assinatura do Contrato, no prazo legal.

Vicência/PE, 22 de dezembro de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL.**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:098C8828**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 011/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021.**

PROCESSO Nº. 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ETANOL HIDRATADO), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência-PE, com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados durante o exercício 2022, utilizando como critério de Julgamento o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP. Valor Estimado: **R\$ 206.780,00 (duzentos e seis mil setecentos e oitenta reais)**. Recebimento de Propostas a partir: 23/12/2021, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**06 de janeiro de 2022. **Horário da Disputa:**15h00min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 22 de dezembro 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:646B7999**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 020/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2021**

PROCESSO Nº. 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ETANOL HIDRATADO), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vicência-PE, com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados durante o exercício 2022, utilizando como critério de Julgamento o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP. Valor Estimado: **R\$ 1.037.680,00 (um milhão trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais)**. Recebimento de Propostas a partir: 23/12/2021, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**06 de janeiro de 2022. **Horário da Disputa:**13h00min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 22 de dezembro 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8CE7496C**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2021**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) e 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021

EM DECORRÊNCIA DA VÉSPERA DE NATAL E ANO NOVO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONSIDERANDO as festividades de final de ano dar-se-á ponto facultativo em decorrência da véspera de Natal e Ano Novo, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. – Suspender o expediente em todas as repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta no próximo dia 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, em decorrência da véspera de Natal e ano novo, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável.

Art.2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 21 de dezembro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito de Vicência

Publicado por:

Layne Karla Lemos Moura

Código Identificador:AEF1BEEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

BB – 915152

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021. Nat. Serviço **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cartões magnéticos com tarja, para fornecimento de benefício de auxílio alimentação destinados a 2.000 (duas mil) famílias em condição de vulnerabilidade e risco social e pessoal, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 2.760.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta mil reais), **Recebimento de Propostas:** 23/12/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 11/01/2022 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 11/01/2022 às 11:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 22 de dezembro de 2021

JOSE ADHERVAL DE BARROS

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:0D8BC149

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO
PROCURADOR-GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E
APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PAAP Nº 07/2021**

Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP Nº 07/2021	
Empresa:	SD DE A FERREIRA & CIA LTDA
Referente:	PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2021. PROCESSO Nº 001/2021. CONTRATO Nº 004/2021
Objeto:	Aquisição de Kits de Enxovais para atender aos benefícios eventuais de auxílio Natalidade na forma de bens de consumo para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade social, em cumprimento de responsabilidades e compromissos de gestão decorrentes de aceite de participação no custeio dos benefícios eventuais, ofertados pelo Município de Vitória de Santo Antão
DECISÃO	
Considerando o que consta o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 07/2021 , julgo no sentido de acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade – CAAP, determinando-se:	
(a) que seja aplicada a penalidade de Advertência , descrita no item 10.2.1, cumulada com a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, prevista no item 10.2.2, todos do contrato n. 004/2021.	
Dê ciência desta decisão à empresa SD DE A FERREIRA & CIA LTDA e demais providências.	
Publique-se.	

Vitória de Santo Antão, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

Joeides Pereira Paz

Código Identificador:47EF5391

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

BB – 915146

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021. Nat. Serviço **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em terceirização de mão de obra para atender as demandas das diversas secretarias do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 6.960.696,60 (seis milhões e novecentos e sessenta mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), **Recebimento de Propostas:** 23/12/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 11/01/2022 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 11/01/2022 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 22 de dezembro de 2021.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:8F6A7B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021**, Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de equipamentos de climatização, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, escolas da rede de ensino da Vitória de Santo Antão-PE, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor das empresas **LOTES 01 e 08: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, localizada na Avenida A, S/N, Galpão B, Dom Helder Camara, Garanhuns/PE,

CEP: 55.293-970, Valor R\$ 121.133,8 (cento e vinte e um mil e cento e trinta e três reais e oitenta centavos); **LOTES 02, 04 e 05: C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 24.073.694/0001-55, localizada na Rua Jornalista Murilo Marroquim, nº 220, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.950-170, Valor R\$ 899.499,88 (oitocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **LOTES 03, 06, 07 e 09: ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**, CNPJ Nº 12.510.074/0001-57, localizada na Rua São Pedro, nº 1437-E, Sala Térrea, Jardim América, Chapecó/RS, CEP: 89.803-404, Valor R\$ 902.887,65 (novecentos e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);

Vitória de Santo Antão-PE, 22 de dezembro de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:96EF641A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 044/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Determina período de recesso em virtude das festividades natalinas, bem como autoriza o adiantamento do pagamento das despesas com todos os fornecedores, referente ao mês de dezembro de 2021 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, Estado de **PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Xexéu entrará em recesso do dia 23 de dezembro de 2021, até o dia 02 de janeiro de 2022, em virtude das festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO que os pagamentos dos fornecedores da Prefeitura Municipal de Xexéu ocorrem em todo mês subsequente a dos fornecimentos dos serviços/produtos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso municipal para os órgãos da Administração Pública Municipal, dos dias 23 de dezembro de 2021 ao dia 02 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. Os dias referentes ao recesso municipal serão observados pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.

Art. 2º - Fica autorizado o adiantamento dos pagamentos de fornecedores de serviços/produtos da Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, de forma geral, referente ao exercício do mês de dezembro de 2021, uma vez que as atividades administrativas da referida repartição pública encerram no dia 23 de dezembro de 2021, retornando apenas no 1º dia útil do ano de 2022.

Art. 3º - Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como nos

murais físicos da Prefeitura Municipal de Xexéu e da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 22 de dezembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:D0F119A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2021

EMENTA: Decreta Ponto facultativo, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, respectivamente .

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração Direta e indireta nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paulista, 21 de dezembro de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1043AB73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
TERMO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista, no uso de suas atribuições, DECIDE **REVOGAR** o **Procedimento Administrativo nº 008/2021 – Inexigibilidade nº 004/2021**, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DATAPREV, OBJETIVANDO ACESSO AO NOVO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796, DE 05 DE MAIO DE 1999, DECRETO FEDERAL Nº 10.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, E RESOLUÇÃO CNRPPS/ME Nº 02, DE 14 DE MAIO DE 2021. MOTIVO: Indeferimento do pedido de contrato, exarado pela Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercado – Diretoria de Relacionamento e Negócios da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, por competência. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis no sentido de efetivar a revogação do presente procedimento.

Paulista/PE, 20 de dezembro de 2021.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:ACC0675F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

PROCESSO Nº 011/2021.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020. **RATIFICAÇÃO** em nome da empresa: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV**, inscrita no CNPJ sob o nº: **42.422.253/0001-01**, com valor mensal de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, totalizando **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Paulista, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor – Presidente PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:627965DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/PMP/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/PMP/2021

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/PMP/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/PMP/2021. Constitui objeto deste procedimento licitatório a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA IRLANDA E TRAVESSA DA RUA IRLANDA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE”, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE, torna público aos interessados, o julgamento do recurso interposto pela empresa **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ Nº. 11.963.541/0001-31, contra a decisão que a inabilitou. Em face às razões expedidas em relatório técnico, pela secretaria de infraestrutura, tenho por decisão reconhecer as razões apresentadas pela empresa **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI** e no mérito **DECIDIR PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, mantendo sua inabilitação. **Abertura das Propostas de Preços: 03 de janeiro de 2022 às 10hs.**

Paulista/PE, 22 de dezembro de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
Presidente CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:28DE4954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 DO DIA 17/12/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 166/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS – TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Tendo em vista que a proposta da empresa vencedora do LOTE 1 continha valores divergentes entre os unitários e totais, segue a seguinte redação: **ONDE SE LÊ:** “com proposta de para o **LOTE 01 (cota reservada) no valor de R\$ 5.107.000,00 (cinco milhões cento e sete mil reais)”**, **LEIA-SE:** “com proposta de para o **LOTE 01 (cota reservada) no valor de R\$ 5.106.968,46 (cinco milhões cento e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)”**. Todos os demais termos e condições estabelecidos permanecem inalterados.

Paulista, 22/12/2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:D1D82D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 166/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS – TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Empresa detentora da ata: **ATLANTIS COMÉRCIO ELETRÔNICO E SOFTWARE HOUSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.641.699/0001-04, com sede na Rua Carmelita Marques de Assis, Nº 174, Jardim Europa, na cidade de Belo Horizonte-MG, vencedora do **LOTE 01 (cota reservada)**. Valor total da ata: **R\$ 5.106.968,46 (cinco milhões cento e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**. A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 22/12/2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:0B8E02ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 166/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS – TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Empresa detentora da ata: **ALLIED TECNOLOGIA S. A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.247.322/0060-05, localizada na Avenida Cem, S/N, MD 10, QD 01, SL 1, Tims, na cidade de Serra-ES, vencedora do **LOTE 02 (cota principal)**. Valor total da ata: **R\$ 15.426.460,00 (quinze milhões quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais)**. A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no

Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico
<http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 22/12/2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:358988F9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
129/2018

4º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 129/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2018

PORTARIA Nº: 020/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §2º da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CONTRATADA: IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI – ME.

CNPJ/MF: 10.776.647/0001-63

OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo de 02 (dois Veículos) do Item 01, Lote I, ao Contrato nº 129/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir as necessidades de transporte da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista, fica acrescido ao referido contrato (02) dois veículos, conforme tabela abaixo, representando um valor mensal de acréscimo de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais), o que corresponde a aproximadamente 13,1313% (treze inteiros e mil trezentos e treze décimo de milésimo por cento), tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício SSMDC nº 0696/2021**, justifica-se o presente acréscimo, tendo em vista a necessidade de veículos para a fiscalização e vistorias de obras, bem como, fiscalização de denúncias entre outras necessidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente aditivo decorre de autorização do Senhor Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e

Defesa Civil e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: 2021-1286

ATIVIDADE: 4067 (Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano) / **ELEMENTO:** 3390.3900 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE:** 10010000 (Recursos Ordinários).

ASSINATURA: 14/09/2021.

MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES
 Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
 Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:05757C62

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ARP Nº007/2021

RECONHEÇO e RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SALAS MODULARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº7.892 de 23/01/2013, a favor da empresa: **ITP – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.176.584/0001-25, com sede na Rua 87, nº 228 – Conjunto Jereissat II, Pacatuba/CE, CEP: 61.814-268, **no valor global correspondente aos itens 01, 02, 03 e 05 para a referida Adesão à ARP Nº054/2020 é de: R\$ 9.744.290,00 (nove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais)**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2020 – ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.**

Paulista-PE, em: 22 de dezembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:5891B58E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 016/2021-PMAP, Processo Licitatório Nº 018/2021. Pregão Eletrônico Nº 009/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para locação de Veículos com Motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO. CNPJ: 13.815.150/0001-03; Vigência: 17/09/2021 a 17/09/2022. Itens e valores Registrados:**

ITEM	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
10	1	R\$ 14.850,00	R\$ 178.200,00
11	1	R\$ 14.382,66	R\$ 172.591,92
12	2	R\$ 28.765,32	R\$ 345.183,84
13	1	R\$ 6.847,96	R\$ 82.175,52
VALOR TOTAL		R\$ 778.151,28	

Água Preta/PE, 17 de Setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
 Prefeito

Publicado por:
 Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:F5ADAEED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 34/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 45/2021

Fornecedor: **VISINAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Av Inácio Nº892 Bairro Cordeiro Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.280.808/0002-45, representado pelo **Sra. LUCYANY MINZE BATISTA SANTOS**, Brasileira, administradora, portador do CPF nº. 013.684.654-80 e RG nº. 7.235.217 SDS/PE, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	75	m²	Placas simples - Tipo I Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação (circulares, octogonais, triangulares), advertência (quadradas) e placas com largura menor a 0,75m e/ou altura menor que a 1,00m. Chapa de aço bitola 16" (1,50 mm) aço laminado a frio SAE 1008 a 1010 de acordo com a NBR 6649/86, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas cortantes, com cantos arredondados, galvanizadas, resistentes a corrosão atmosférica. Tratamento de decapagem e processo de tratamento e após pintura eletrostática em poliéster a pó na face do fundo. A placa deverá ser confeccionada com película refletiva por processo de impressão digital ou plotagem sobre camadas, sem emendas, com fundo, orla, legendas e sinais também refletivos, exceto os sinais de cor preta que serão aplicados com película tipo IV (preto legenda), com aplicação de película Intensidade tipo I, conforme NBR 14644/2013 da ABNT, as cores serão as constantes do CTB.	R\$630,00	R\$47.250,00
2.	100	m²	Placas Simples - Tipo II Neste grupo estão incluídas as placas com largura entre 0,75m e 2,00m (inclusive) e/ou altura até 1,00m (inclusive). As placas deverão ser contornadas por um perfil L em aço e fixadas nos suportes. Chapa de aço bitola 16" (1,50 mm) aço laminado a frio SAE 1008 a 1010 de acordo com a NBR 6649/86, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas cortantes, com cantos arredondados, galvanizadas, resistentes a corrosão atmosférica. Tratamento de decapagem e processo de tratamento e após pintura eletrostática em poliéster a pó na face do fundo. A placa deverá ser confeccionada com película refletiva por processo de impressão digital ou plotagem sobre camadas, sem emendas, com fundo, orla, legendas e sinais também refletivos, exceto os sinais de cor preta que serão aplicados com película tipo IV (preto legenda), com aplicação de película Intensidade tipo I, conforme NBR 14644/2013 da ABNT, as cores serão as constantes do CTB.	R\$630,00	R\$63.000,00
3.	30	m²	Placas Moduladas Neste grupo estão incluídas as placas com largura superior a 2,00m e/ou altura superior a 1,00m. As placas deverão ser contornadas por um perfil L em aço e confeccionadas em módulos simétricos. Chapa de aço bitola 16" (1,50 mm) aço laminado a frio SAE 1008 a 1010 de acordo com a NBR 6649/86, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas cortantes, com cantos arredondados, galvanizadas, resistentes a corrosão atmosférica. Tratamento de decapagem e processo de tratamento e após pintura eletrostática em poliéster a pó na face do fundo. A placa deverá ser confeccionada com película refletiva por processo de impressão digital ou plotagem sobre camadas, sem emendas, com fundo, orla, legendas e sinais também refletivos, exceto os sinais de cor preta que serão aplicados com película tipo IV (preto legenda), com aplicação de película Intensidade tipo I, conforme NBR 14644/2013 da ABNT, as cores serão as constantes do CTB.	R\$651,00	R\$19.530,00
TOTAL GERAL					129.780,00

Data de assinatura: 17 de dezembro de 2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 17 de dezembro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0C62E661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PRÊMIO ALDIR BLANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIVERSIDADE

Edital Nº 01/2021– RESULTADO PRELIMINAR DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE

I – DEFERIDOS

NOME DO PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO/PROJETO	AValiação
ALÉX DE CARVALHO CARIBÉ	ALEX CARIBÉ	DEFERIDO
ANTÔNIO JUNIOR DOS SANTOS	ANTÔNIO J. VAQUEIRO	DEFERIDO
BRENO NOVAES ALVES	INSTRUMENTAL ENCANTO	DEFERIDO
BRENO RAFAEL OLIVEIRA SILVA	GRUPO DE DANÇA FREVURAR	DEFERIDO
CHARLES EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA	GRUPO SORRISO E DONA FLOR	DEFERIDO
CHAYLTON ALVES CAETANO	BIBINHA	DEFERIDO
CÍCERO JOEFERSON SANTOS SOUZA	JOEFERSON SAXOFONISTA	DEFERIDO
CILENE TORRES DE LIMA	BANDA THIAGO SOUZA	DEFERIDO
CIRO DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA CECAB	DEFERIDO
CLAUDENILSON JOSÉ DA SILVA	KAL ESTRUTURAS	DEFERIDO
DALISON WICLEF DA SILVA	K2 PROMOÇÕES	DEFERIDO
DANIEL ROBERTO MARCULA LIMA CONCEIÇÃO	DANIEL LIMA	DEFERIDO
DIEGO PHELIPE DA SILVA LIMA	GRUPO A.R.T.E	DEFERIDO
EDJAN DE SOUSA SILVA	BANDA SENT SWUING	DEFERIDO
EDUARDA FONTES SILVA	DUDA FONTES MAKEUP	DEFERIDO
EVILÁSIA NUNES DA SILVA	VIVI NUNES	DEFERIDO
EWERLANE RAQUEL XAVIER DA SILVA	EWERLANE XAVIER	DEFERIDO
HÉLIO FERNANDO DE OLIVEIRA JUNIOR	ESTRELINHAS DO FREVO	DEFERIDO
IAGO RIBEIRO SILVA	IAGO RIBEIRO E BANDA	DEFERIDO
JHONATA KEVEN SANTOS SOUZA	FILARMÔNICA DIONON PIRES	DEFERIDO
JOELSON BARBOSA DA SILVA	JOELSON DO TROMBONE	DEFERIDO
JOSÉ APARECIDO COELHO	APARECIDO COELHO	DEFERIDO
JOSÉ PILÉ FILHO	ZÉ PILÉ	DEFERIDO
JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO	FLÔR DO DENDÊ	DEFERIDO
KALIO TUAN GOMES COELHO	GRUPO WANTED	DEFERIDO
LUIZ FILIPE ARAÚJO	O POVO BELEMITA	DEFERIDO
MANOEL MESSIAS LINO DE LIMA	MANOEL LINO	DEFERIDO
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MORENO	PERFUME DO FORRÓ	DEFERIDO
MIRELLE COELHO DA SILVA	MIRELLE ART'S	DEFERIDO
RICARDO PEREIRA DE SOUZA	PAGODÃO SILIGHAÊ	DEFERIDO
RONALDO BATISTA DE MELO	RONALDO GORDIN	DEFERIDO
YTAMARA NAYANE RIBEIRO SILVA	PAIXÃO FATAL	DEFERIDO
YAN RAPHAEL FREIRE DE CARVALHO SANTOS	SV PROMO	DEFERIDO

II – INDEFERIDOS

NOME DO PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	AValiação	CRITÉRIO NÃO OBEDECIDO
ANA PAULA ALVES SILVA	PAULLYNHA SHOW	INDEFERIDO	Nº 7 DO EDITAL 001/2021
CLAUDENICE GENILDA DA SILVA	CLAUDENICE COSTUREIRA	INDEFERIDO	Nº 7 DO EDITAL 001/2021
CLODOALDO AGOSTINHO DA SILVA	CLODAG SOM	INDEFERIDO	Nº 7 DO EDITAL 001/2021
CRISTIANO MARCULA DE A. LIMA	LOUNGE TUILE	INDEFERIDO	IMPEDIMENTO – 5.3
EDILTON ADRIANO DA S. DE FARIAS	EDILTON CANTOR	INDEFERIDO	Nº 7 DO EDITAL 001/2021
EDNAEL IGOR DE OLIVEIRA SILVA	CITY BELÉM	INDEFERIDO	Nº 7 DO EDITAL 001/2021
FÁBIO PIRES SOARES	LP ESTÚDIO	INDEFERIDO	Nº 7 DO EDITAL 001/2021
GUSTAVO FELIPE DA C. ALENCAR	LEVA NOIS	INDEFERIDO	Nº 7 DO EDITAL 001/2021
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	BIBLIOTECA BENÍCIO	INDEFERIDO	IMPEDIMENTO – 5.3
RAMOM FILIPE B. ALBUQUERQUE	RAMON SOM	INDEFERIDO	Nº 7 DO EDITAL 001/2021
WEVILE DA SILVA SOUZA	GUGA	INDEFERIDO	MÓDULO INCOMPATÍVEL

COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Os proponentes que tiveram sua inscrição deferida deverão comparecer à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, na sede da Prefeitura Municipal, com a Conta Bancária, o NIS/PASEP para conferência, até o dia 23/12/2021.

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:E6655AA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
DIVULGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA Nº 002/2021**

**DIVULGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA Nº 002/2021**

A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, por intermédio da Comissão, faz saber aos/as interessados/as acerca da ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, constante no ANEXO I do EDITAL Nº 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	10 de novembro de 2021	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco
Inscrição e entrega de envelopes com a documentação exigida	16 a 22 de novembro de 2021	FACHUCA, situada na Rua Sebastião Juventino, s/n- Destilaria – Cabo de Santo Agostinho ou através do e-mail fachucarh@gmail.com
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos	17 de dezembro de 2021	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e FACHUCA
Replicação do resultado preliminar da análise de documentos retificado	28 de dezembro de 2021	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e FACHUCA
Recurso do resultado preliminar da análise de documentos	03 a 05 de janeiro de 2022	FACHUCA, situada na Rua Sebastião Juventino, s/n- Destilaria – Cabo de Santo Agostinho ou através do e-mail fachucarh@gmail.com
Resultado do recurso e lista final de aprovados e classificados	21 de janeiro de 2022	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e e-mail do candidato

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:3C097284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa a contratação temporária de professores para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no subitem 4 deste Edital, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho/PE, em virtude dos afastamentos temporários de professores efetivos das atividades docentes, por ocupação de cargo em comissão, exercício da função de supervisor, dirigentes, licenças prêmio, maternidade, saúde e readaptações temporárias.

1.2 A seleção pública de que trata o item anterior está fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 1.771/1997, bem como do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 62, IX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, que autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público o presente edital que estabelecem instruções destinadas à realização deste processo seletivo simplificado, para compor banco de dados para contratações temporárias para exercer as funções de Professor, descritas no item 4 deste Edital, e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento.

1.3 O processo Seletivo de que trata o presente Edital será realizado em uma única etapa, consistindo em uma Avaliação Curricular – Análise de Títulos em caráter eliminatório e classificatório.

1.4 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.5 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início das atividades, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.6 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, serão utilizados o Diário Oficial do Município e os informes expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, em sua sede, situada na Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460. O resultado final será homologado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

1.7 As dúvidas relacionadas a este edital deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: duvidas.educacao@cabo.pe.gov.br

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas as normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGOS	REQUISITOS
Professor I - Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia.
Professor I - Educação Infantil	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia
Professor de Educação Especial - Braille	Ensino Superior em Pedagogia ou Magistério e Curso de Braille com carga horária mínima de 120 horas.
Professor de Educação Especial – Intérprete de Libras	Ensino Superior em Pedagogia e Curso de Libras Avançado.
Professor II - Artes	Ensino Superior em Licenciatura plena em Educação Artística, Teatro, Artes Visuais, Dança ou Música.
Professor II - Ciências	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Química ou Física.
Professor II - Educação Física	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Profissional específico.
Professor II - Geografia	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Geografia.
Professor II - História	Ensino Superior em Licenciatura Plena em História.
Professor II - Língua Estrangeira - Espanhol	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras, Com Habilitação em Língua Espanhola ou Licenciatura Dupla (Português/Espanhol).
Professor II - Língua Estrangeira - Inglês	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Dupla (Português/Inglês).
Professor II - Língua Portuguesa	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa.
Professor II - Matemática	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais (SRM)	Ensino Superior em Pedagogia e Especialização em Educação Especial.

3.1. A jornada de trabalho dos contratos de professor será de 150 (cento e cinquenta) horas aulas, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Escola a que for determinada sua lotação.

3.2. Os professores contratados através desta seleção simplificada perceberão de remuneração o valor de R\$ 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas de que trata este Edital estão distribuídas da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA
Professor I - Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	120	6	114
Professor I - Educação Infantil	60	3	57
Professor II - Artes	*		
Professor II - Ciências	18	1	17
Professor II - Educação Física	6	1	5
Professor II - Geografia	10	1	9
Professor II - História	12	1	11
Professor II - Língua Estrangeira - Espanhol	*		
Professor II - Língua Estrangeira - Inglês	*		
Professor II - Língua Portuguesa	30	2	28
Professor II - Matemática	29	2	26

*As funções de Professor de artes, espanhol e inglês serão em regime de cadastro de reserva.

4.2 As vagas destinadas à presente Seleção Pública Simplificada devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação correspondente, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

4.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados, mas não inicialmente classificados dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4.4 As vagas oferecidas nesta Seleção Simplificada poderão ser ocupadas por pessoas com limitação física ou psicológica conforme art. 1º da Lei Municipal nº 2005/2002, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas atribuições.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme assegura o Acórdão nº 411/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

5.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (Anexo III), participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, entrevista, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.4 A classificação do candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será realizada pela Junta Médica da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE, ou entidade por ela credenciada, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

5.4.1. No dia e hora marcados pelo Município para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 (OPAS–OMS), e indicando a causa provável da deficiência.

5.5 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, e seu nome passará a constar na lista geral de classificados.

5.6 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

5.7 Da decisão proferida pela Perícia Médica do Cabo de Santo Agostinho/PE caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE.

5.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos próximos candidatos com deficiência observada a ordem de classificação, conforme art. 8º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018.

5.9 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para a Seleção Simplificada serão gratuitas e realizadas pelo site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br, onde deverá ser enviado os documentos comprobatórios, pelo próprio site, contudo na ocasião da assinatura do contrato os originais deverão ser apresentados, assinalando o cargo pretendido, a forma de entrega e o tipo de inscrição, obedecido o prazo referido no ANEXO I deste Edital.

6.2 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO constante do ANEXO VI deste Edital.

6.2.1 O candidato deverá preencher a Capa de Apresentação dos Documentos, ANEXO V, devidamente acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada nos subitens 6.3 e 6.4, contudo, diante a dificuldade de autenticação nos cartórios tendo em vista sistema de plantão em função da Pandemia do COVID19, na impossibilidade de autenticação deverá ser apresentado os originais no momento da assinatura do contrato, para fins de autenticação pelo Servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo recebimento da documentação.

6.3 Juntamente com o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá enviar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos, na forma do que ficou estabelecido no item 6.2.1 do Edital.

a) RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição (ou outro documento atualizado de identificação válido com foto)

b) CPF;

c) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral;

d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

e) Certidão ou declaração de conclusão ou Diploma de graduação (para a função de nível superior);

f) Carteira do Conselho de Classe (quando este existir);

g) Comprovante de residência/domicílio no nome do candidato, dos pais, avós ou cônjuges, nestes casos, com a respectiva comprovação do grau de parentesco, contrato de aluguel ou conta de água/luz com declaração do titular identificado no comprovante apresentado;

h) 1 (uma) foto 3x4 recente

J) Certidão negativa de antecedentes criminais.

6.4 Conforme a titulação de que dispuser o candidato, enunciada em seu currículo, o mesmo fará anexar cópias autenticadas em cartório conforme os requisitos da função:

a) Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;

- b) Certificado e/ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado;
- c) Certificado de curso de capacitação, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas.
- 6.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 6.6 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 6.7 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 6.8 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.
- 6.9 Caso o candidato não apresente seu formulário de inscrição devidamente preenchido, ou apresente o formulário de inscrição com erros ou rasuras, a inscrição será indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
- 6.10 Caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função pretendida, o candidato será eliminado.
- 6.11 A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.
- 6.12 Os documentos considerados ilegíveis serão desconsiderados para fins de pontuação.
- 6.13 Candidatos que fizeram sua inscrição anteriormente poderão anexar novos documentos, desde que entregues nos moldes no item 6.2.
- 6.13.1 Os candidatos que complementarem sua documentação, não terão acesso ao envelope entregue na inscrição anterior.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1 A apresentação dos documentos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
- 7.2 Não serão recebidos documentos por outra via não prevista neste Edital.
- 7.3 A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme item 5 deste Edital.
- 7.4 É vedada a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e outros comunicados que forem publicados.
- 7.6 A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada ou pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 8.1 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos, terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes no ANEXO II.
- 8.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar conforme a função escolhida:
- b) Certidão ou diploma de graduação na área exigida.
- 8.4 O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos (ANEXO II), será pontuado apenas uma única vez.
- 8.5 Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a função para o qual o candidato está se inscrevendo.
- 8.6 A experiência profissional será comprovada mediante:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos do órgão ou empresa em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
- c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante documento oficial, no qual constem expressamente as atividades desenvolvidas;
- d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
- e) No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração autenticada em cartório, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.
- 8.7 Os Diplomas ou Certificados em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino;
- 8.8 Os certificados que comprovem a conclusão de Curso de Pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) devem ser reconhecidos no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2007;
- 8.9 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 1 (um) mês;
- 8.10 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a alínea “b” do subitem 9.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.
- 8.11 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 8.12 A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no ANEXO II.
- 8.13 Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
- 8.14 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular.
- 9.2 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial dos Municípios, acessado no site: www.cabo.pe.gov.br, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do certame neste site.
- 9.3 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
- a) Possuir idade cronológica maior;
- b) Ter maior tempo de experiência na Administração Pública;
- c) Tiver participado como Jurado, de acordo com o Artigo 440, do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008).
- 9.4 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas do subitem anterior.
- 9.5 Após o preenchimento das vagas descritas neste Edital, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar poderão interpor recurso administrativo no período estabelecido no ANEXO I, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no ANEXO IV.

10.2 Só serão aceitos recursos interpostos através do e-mail: selecaoeducacaocabo@gmail.com. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

10.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10.4 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas;

10.5 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

10.6 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados.

10.7 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão devidamente homologados e divulgados para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes no Site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br, na data prevista no ANEXO I.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial do Município, e divulgação dos nomes dos selecionados no site: www.cabo.pe.gov.br. O convocado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos citados no subitem 11.5, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

11.2 Após entrega e análise da documentação, o candidato será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade do Município, à unidade de trabalho para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data do início do exercício na unidade de trabalho.

11.3 O candidato que não atender aos subitens 11.4 e 11.5, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

11.4 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- d) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, e obrigações eleitorais;
- H) Não registrar antecedentes criminais.

11.5 São documentos necessários para a contratação:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- c) Declaração de Regularização de CPF (emitida pela internet);
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da Foto e da Identificação);
- h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- i) Comprovante de residência, conforme alínea “h” do subitem 7.3;
- j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
- k) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
- m) Diploma ou Certificado de conclusão de curso, nos termos do item 9.3 deste Edital;
- n) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com o Histórico Escolar ou Certificado de conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar;
- o) Certificado de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu, quando couber;
- p) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
- q) 2 (duas) Fotos 3x4.

11.6 Os candidatos classificados serão contratados pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.771/1997, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

11.7 A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, bem como, através do site: www.cabo.pe.gov.br, e intimação pessoal do candidato através de e-mail, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação.

11.8 O início das atividades do candidato dar-se-á com a assinatura do Contrato.

11.9 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

11.10 Considerando o interesse público preponderante, o candidato que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado como desclassificado da Seleção Pública Simplificada.

11.11 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

11.12 Em caso de litígio com a Administração Pública o foro competente é o da Justiça comum da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, dada a natureza jurídico administrativa dos contratos.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por meio do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Cabo de Santo Agostinho/PE, no que tange a salário base, férias e, no que couber o regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de acordo com o parágrafo único do Artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.771/1997, com alteração da Lei Municipal nº 1.996/2001.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo.

13.3 Não será emitido em favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

13.4 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE.

13.5 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município, à existência de vaga e à rigorosa ordem de classificação.

13.6 Após a homologação da presente Seleção Simplificada, os candidatos não aprovados e não classificados poderão retirar sua documentação que foi entregue no ato da inscrição.

13.5.1 O prazo para a retirada dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis após a data da homologação.

13.6 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objetos de questionamento, serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio da Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2021

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	23 de dezembro de 2021	Diário Oficial do Município
Inscrição e entrega de envelopes com a documentação exigida	23 a 30 de dezembro de 2021	Site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos	12 de janeiro de 2022	Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Recurso do resultado preliminar da análise de documentos	13 e 14 de janeiro de 2022	Através do email: selecaoeducacaocabo@cabo.pe.gov.br
Resultado do recurso e lista final de aprovados e classificados	17 de janeiro de 2022	Diário Oficial do Município e e-mail do candidato
Apresentação de documentação para posterior assinatura do contrato	20 e 21 de janeiro de 2021	Secretaria Municipal de Educação - Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460

ANEXO II

TABELA DE PONTOS

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	
Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação	30	40	
Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/MESTRADO	35		
Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOUTORADO	40		
Os indicadores acima não serão acumulativos. O candidato poderá apresentar apenas um certificado.			
Indicadores	Duração	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Cursos, oficinas, minicursos, seminários e congressos na área escolhida (não cumulativo)	16 horas a 60 horas	10	30
	De 61 a 80 horas	20	
	Acima de 81 horas	30	
Experiência profissional no exercício de cargo, emprego ou função na área escolhida (não cumulativa)	De 06 meses a 1 ano	5	30
	Acima de 1 ano a 3 anos	10	
	Acima 3 anos a 5 anos	15	
	Acima de 5 anos a 7 anos	20	
	Acima de 7 anos a 10 anos	25	
	Acima de 10 anos	30	
TOTAL			100

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE FÍSICO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº ____/____. Eu, _____ carteira de identidade nº _____, inscrito nesta Seleção Pública Simplificada, como candidato (a) à função de _____, declaro ser deficiente físico de condição não impeditiva do exercício da mencionada função, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro destas condições especial. Anexo, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº ____/____.

Cabo de Santo Agostinho, ____ de _____ de 2021

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do (a) Candidato (a): _____ Número da Inscrição: RG: CPF:

À Comissão Organizadora:

Como candidato (a) à vaga da função _____ solicito revisão do Resultado da Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional pelos motivos a seguir expostos: _____

Cabo de Santo Agostinho, ____ de _____ de 2021

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V

CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: _____

CPF: _____

FUNÇÃO: _____

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidata(o) na Seleção Pública Simplificada 2021 da Secretaria Municipal de Educação, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação Especificação dos Documentos:

1	n.º Folhas	_____
2	n.º Folhas	_____
3	n.º Folhas	_____
4	n.º Folhas	_____
5	n.º Folhas	_____
6	n.º Folhas	_____
7	n.º Folhas	_____
8	n.º Folhas	_____

TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O ENVELOPE:

Cabo de Santo Agostinho, ____ de, _____ de 2021

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome da(o) Candidata(o): _____

Número R.G: _____

Data de expedição: _____ Órgão Expedidor: _____

UF: _____ Sexo: _____

Data do Nascimento: _____ CPF: _____

Endereço Permanente (rua/avenida, n.º, apto): _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Fone: _____ PIS / PASEP: _____

Função: _____

Pessoa com deficiência: Visual () Auditiva () Motora () Física ()

DECLARAÇÃO DO RECONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA realizada pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

Cabo de Santo Agostinho, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2976BACD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2021, de um lado de um lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **06/12/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

VOLSKI CULTURAL LTDA EPP, CNPJ Nº **03.920.811/0001-07**, com sede à Rua Izabel de Souza, nº 304 – Imbiribeira – Recife - PE, CEP: 51.200-010, Fone: (81) 4102.2102, representada por seu Representante Legal, Sr. Fernando Costa, brasileira, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Olinda - PE, RG Nº 0969481-1 SSP/MT, CPF/MF Nº 654.972.521-68.

ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	UNIDADE	QUANT.	Valores de Capa (R\$)		Valores c/ Desconto (R\$)	
					Unitário	Total	Unitário	Total
01	Temática Literatura a Vapor. Primeiras Leituras, Ed. Infantil, composto pelos os temas: Folhinhas, A Nuvem, O medo que gente tem e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	26,30%	UND	293	493,20	144.507,60	363,48	106.499,64
02	Temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental I (anos iniciais), composto pelos temas: As Aventuras de Ralf e Carlos no mundo da lua, Lourenço, um bicho quase papão, O amor é lilás e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	26,30%	UND	788	486,77	383.574,76	358,74	282.687,12
03	Temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental I (anos finais), composto pelos temas: Monho, ô seu menino! O sonho da Buya-Wasú, e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	26,30%	UND	600	501,43	300.858,00	369,55	221.730,00
04	Temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental II, composto pelos temas: Garoto Avatar, Bhadra, o príncipe e o conselheiro, Namarama e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	26,30%	UND	1313	493,13	647.479,69	363,43	477.183,59
05	EJA – Educação de Jovens e Adultos – Letramento e Alfabetização com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	13,30%	UND	375	221,76	83.160,00	192,26	72.097,50

ITENS – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	UNIDADE	QUANT.	Valores de Capa (R\$)		Valores c/ Desconto (R\$)	
					Unitário	Total	Unitário	Total
06	Temática Literatura a Vapor, Primeiras Leituras, Ed. Infantil, composto pelos os temas: Folhinhas, A Nuvem, O medo que gente tem e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	26,30%	UND	97	493,20	47.840,40	363,48	35.257,56
07	Temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental I (anos iniciais), composto pelos temas: As Aventuras de Ralf e Carlos no mundo da lua, Lourenço, um bicho quase papão, O amor é lilás e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	26,30%	UND	262	486,77	127.533,74	358,74	93.989,88
08	Temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental I (anos finais), composto pelos temas: Monho, ô seu menino! O sonho da Buya-Wasú, e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	26,30%	UND	200	501,43	100.286,00	369,55	73.910,00
09	Temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental II, composto pelos temas: Garoto Avatar, Bhadra, o príncipe e o conselheiro, Namarama e Girafa? Atividades de mediação de leitura e Livro da Família. Com suporte digital à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	26,30%	UND	437	493,13	215.497,81	363,43	158.818,91
10	EJA – Educação de Jovens e Adultos – Letramento e Alfabetização com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	13,30%	UND	125	221,76	27.720,00	192,26	24.032,50

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	UNIDADE	QUANT.	Valores de Capa (R\$)		Valores c/ Desconto (R\$)	
					Unitário	Total	Unitário	Total
11	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 1º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno	9,30%	UND	350	125,88	44.058,00	114,17	39.959,50

	com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES							
12	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 1º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	350	125,88	44.058,00	114,17	39.959,50
13	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 2º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	350	125,88	44.058,00	114,17	39.959,50
14	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 2º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	350	125,88	44.058,00	114,17	39.959,50
15	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 3º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	350	125,88	44.058,00	114,17	39.959,50
16	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 3º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	350	125,88	44.058,00	114,17	39.959,50
17	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 4º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	400	125,88	50.352,00	114,17	45.668,00
18	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 4º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	400	125,88	50.352,00	114,17	45.668,00
19	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 5º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	400	163,88	65.552,00	148,63	59.452,00
20	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 5º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	400	163,88	65.552,00	148,63	59.452,00
21	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 6º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	440	125,88	55.387,20	114,17	50.234,80
22	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 6º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	440	125,88	55.387,20	114,17	50.234,80
23	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 7º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	440	125,88	55.387,20	114,17	50.234,80
24	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 7º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	440	125,88	55.387,20	114,17	50.234,80
25	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 8º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	440	125,88	55.387,20	114,17	50.234,80
26	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 8º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	440	125,88	55.387,20	114,17	50.234,80
27	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 9º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	440	163,88	72.107,20	148,63	65.397,20
28	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 9º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	9,30%	UND	440	163,88	72.107,20	148,63	65.397,20
29	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental I, 1º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	13%	UND	350	143,84	50.344,00	125,14	43.799,00
30	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental I, 2º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	13%	UND	350	143,84	50.344,00	125,14	43.799,00
31	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental I, 3º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	13%	UND	350	143,84	50.344,00	125,14	43.799,00
32	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental I, 4º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da	13%	UND	400	143,84	57.536,00	125,14	50.056,00

	plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES							
33	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental I, 5º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	13%	UND	400	143,84	57.536,00	125,14	50.056,00
34	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental II, 6º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	13%	UND	440	143,84	63.289,60	125,14	55.061,60
35	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental II, 7º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	13%	UND	440	143,84	63.289,60	125,14	55.061,60
36	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental II, 8º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	13%	UND	440	143,84	63.289,60	125,14	55.061,60
37	Coleção para trabalhar a Inteligência Emocional, Ensino Fundamental II, 9º Ano, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	13%	UND	440	143,84	63.289,60	125,14	55.061,60
38	EJA – Educação de Jovens e Adultos – 1ª Etapa – 2º e 3º anos - Ensino Fundamental I (com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	21,30%	UND	200	161,76	32.352,00	127,30	25.460,00
39	EJA – Educação de Jovens e Adultos – 2ª Etapa – 4º e 5º anos Ensino Fundamental I com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	21,30%	UND	200	161,76	32.352,00	127,30	25.460,00
40	EJA – Educação de Jovens e Adultos – 3ª Etapa – 6º e 7º anos Ensino Fundamental 2 com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	22,30%	UND	200	185,76	37.152,00	144,33	28.866,00
41	EJA – Educação de Jovens e Adultos – 4ª Etapa – 8º e 9º anos Ensino Fundamental 2 com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital. MARCA: EUREKA SOLUÇÕES	22,30%	UND	200	185,76	37.152,00	144,33	28.866,00

Valor Total registrado: R\$ 2.988.814,30 (Dois milhões novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e catorze reais e trinta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	FERNANDO COSTA
CPF/MF Nº 027.009.264-12	Volski Cultural LTDA EPP
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:064CFDC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de 2021, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 14/12/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa M J COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, estabelecida à Rua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, CEP: 53.425-030, e-mail: mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com, telefone (81) 98655-0145, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **VERIDIANO VIEIRA NETO**, portador(a) da carteira de identidade nº 7.556.618, expedida pela SDS/PE, CPF nº 034.803.714-77.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL Unit.	VL Total
4	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UNIDADES	OUROLUX	700	R\$ 30,99	R\$ 21.693,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.693,00

Valor Total registrado: R\$ 21.693,00 (VINTE E UM MIL, SEISSENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 053/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 053/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE ESCADA CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 JANDELSON GOUVEIA DA SILVA Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas CONTRATANTE	M J COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI CNPJ/MF nº 07.631.411/0001-24 VERIDIANO VIEIRA NETO Sócio Administrador P/ Contratada
---	--

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:FBA0C7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de 2021, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 14/12/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28, estabelecida à Rua Presidente Faria, nº 642, Sala 02, Colonia Faria – Colombo/PR, CEP: 83.411-050, e-mail: mork@mork.com.br, telefone (41) 3666-6336, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **EDHER TULIO DE ALMEIDA**, portador(a) da carteira de identidade nº 7.228.876-9, expedida pela SESP/PR, CPF nº 025.541.559-17.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
13	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UNIDADES	EMPALUX/r17205	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.500,00

Valor Total registrado: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 053/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 053/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Mork Solar – Prod. E Serviços LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 24.616.322/0001-28
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	EDHER TULIO DE ALMEIDA
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	
Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:5E20F6E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aos vinte e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, **Lucimário Paulino Machado**, onde estiveram presentes também os membros **Germana de Araújo Ferro**, **Afonso Henrique Freire de Fonseca** e **Maria Krycia Costa de Oliveira**, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 470, de 06 de abril de 2021, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Lucimário Paulino Machado dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisados; os membros após discussão, analisaram **COMO PASSÍVEL DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**, os seguintes processos:

PROCESSO(s) nº(s): 464/2020

REQUERENTE: Leal e Gueiros Construtora Incorporadora de Empreendimentos Ltda.

TIPO: Licença de Construção.

LOCALIZAÇÃO: Rua João Paulo II, Bairro Francisco Figueira, Gus/PE (Loteamento Res. Manoel Camelo).

ZONA/PDP: Zona de Alta Densidade - ZAD, sendo área destinada, no Quadro de Parâmetros Urbanísticos do Plano Diretor Municipal, como própria para este tipo de edificação, segundo informações oriundas do Departamento de Análises; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	12,40
Área do Terreno (M2)	276,00	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	278,15	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	111.702,72	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	2,15	Número de Pavimentos (NP)	4,13
Valor por Metro Quadrado (R\$)	404,72		
Valor Área Excedente (R\$)	870,15		
Fator de Planejamento (0,50)	435,07		
Fator de Redução (0,20)	87,01		
Fator de Correção (0,75)	65,26		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	39,16		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	52,21		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	65,26		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 464/2020, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 04 (quatro) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 39,16 (trinta e nove reais e dezesseis centavos);

PARCELADO - R\$ 52,21 (cinquenta e dois reais e vinte e um centavos); ou

OFERTA DE BENS E SERVIÇOS - R\$ 65,26 (sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

x

PROCESSO(s) nº(s): 216/2021

REQUERENTE: JF Material de Construção e Serviço Ltda.

TIPO: Licença de Construção.

LOCALIZAÇÃO: Rua Jair de Melo Aguiar, Bairro Severiano de Moraes Filho, Gus/PE (Loteamento Res. Cidade das Flores).

ZONA/PDP: Zona de Transição - ZT, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	10,80
Área do Terreno (M2)	200,00	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	211,36	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	50.420,00	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	11,36	Número de Pavimentos (NP)	3,60
Valor por Metro Quadrado (R\$)	252,10		
Valor Área Excedente (R\$)	2.863,86		
Fator de Planejamento (0,50)	1.431,93		
Fator de Redução (0,20)	286,39		
Fator de Correção (0,75)	214,79		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	128,87		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	171,83		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	214,79		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 216/2021, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 03 (três) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 128,87 (cento e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos);

PARCELADO - R\$ 171,83 (cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos); ou

OFERTA DE BENS E SERVIÇOS - R\$ 214,79 (duzentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

_____ x _____

PROCESSO(s) nº(s): 369 e 370 SIOSP/2021

REQUERENTE: Aparecido Terto Alves.

TIPO: Legalização de Imóvel e Carta de Habite-se.

LOCALIZAÇÃO: Rua Projetada nº 03, Bairro Severiano de Moraes Filho, Gus/PE (Loteamento Iranópolis).

ZONA/PDP: Zona de Transição - ZT, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS $N_p = [(L \cdot L + RP1 + RP2) / 3] + AB$	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	9,50
Área do Terreno (M2)	215,00	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	275,84	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	54.201,50	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	60,84	Número de Pavimentos (NP)	3,17
Valor por Metro Quadrado (R\$)	252,10		
Valor Área Excedente (R\$)	15.337,76		
Fator de Planejamento (0,50)	7.668,88		
Fator de Redução (0,20)	1.533,78		
Fator de Correção (0,75)	1.150,33		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	690,20		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	920,27		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	1.150,33		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **369 e 370 SIOSP/2021**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 03 (três) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 690,20 (seiscentos e noventa reais e vinte centavos);

PARCELADO - R\$ 920,27 (novecentos e vinte reais e vinte e sete centavos); ou

OFERTA DE BENS E SERVIÇOS - R\$ 1.150,33 (um mil, cento e cinquenta reais e trinta e três centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

_____ x _____

PROCESSO(s) nº(s): 316 e 317/2021

REQUERENTE: Wesley Augusto Pereira Vilela.

TIPO: Reforma com acréscimo de área e Aceite-se.

LOCALIZAÇÃO: Rua Vereador José Augusto Pinto, nº 99, Bairro de Heliópolis, Gus/PE (Lot. Parque Res. Suisso).

ZONA/PDP: Zona de Baixa Densidade - ZBD, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS $N_p = [(L \cdot L + RP1 + RP2) / 3] + AB$	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	19,10
Área do Terreno (M2)	360,00	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	1.194,93	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	313.610,40	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	834,93	Número de Pavimentos (NP)	6,37
Valor por Metro Quadrado (R\$)	871,14		
Valor Área Excedente (R\$)	727.340,92		
Fator de Planejamento (0,50)	363.670,46		
Fator de Redução (0,20)	72.734,09		
Fator de Correção (0,75)	54.550,57		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	32.730,34		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	43.640,46		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	54.550,57		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 316 e 317/2021, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 06 (seis) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 32.730,34 (trinta e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos);

PARCELADO - R\$ 43.640,46 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos); ou

OFERTA DE BENS E SERVIÇOS - R\$ 54.550,57 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

_____ x _____

PROCESSO(s) nº(s): 232/2021**REQUERENTE:** MM Rodrigues Fraga Material de Construção Eireli - ME.**TIPO:** Licença de Construção.**LOCALIZAÇÃO:** Av. Julia Brasileiro, Bairro da Boa Vista, Gus/PE (Lot. Alvorada).**ZONA/PDP:** Zona de Alta Densidade - ZAD, sendo área destinada, no Quadro de Parâmetros Urbanísticos do Plano Diretor Municipal, como própria para este tipo de edificação, segundo informações oriundas do Departamento de Análises; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	17,90
Área do Terreno (M2)	408,75	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	663,25	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	189.750,13	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	254,50	Número de Pavimentos (NP)	5,97
Valor por Metro Quadrado (R\$)	464,22		
Valor Área Excedente (R\$)	118.144,12		
Fator de Planejamento (0,50)	59.072,06		
Fator de Redução (0,20)	11.814,41		
Fator de Correção (0,75)	8.860,81		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	5.316,49		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	7.088,65		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	8.860,81		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 232/2021, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 06 (seis) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 5.316,49 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos);**PARCELADO** - R\$ 7.088,65 (sete mil, oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); ou**OFERTA DE BENS E SERVIÇOS** - R\$ 8.860,81 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

x

PROCESSO(s) nº(s): 146/2020**REQUERENTE:** ACL Empreendimentos Ltda.**TIPO:** Licença de Construção.**LOCALIZAÇÃO:** Avenida Rui Barbosa – Lote 09, Bairro de Heliópolis, Gus/PE.**ZONA/PDP:** Eixo Secundário de Comércio e Serviço - ES, sendo área destinada, no Quadro de Parâmetros Urbanísticos do Plano Diretor Municipal, como própria para este tipo de edificação, segundo informações oriundas do Departamento de Análises; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	2,00	Largura Logradouro (LL)	30,10
Área do Terreno (M2)	442,97	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	1.048,85	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	525.604,73	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	162,91	Número de Pavimentos (NP)	10,03
Valor por Metro Quadrado (R\$)	1.186,55		
Valor Área Excedente (R\$)	193.300,37		
Fator de Planejamento (0,50)	96.650,19		
Fator de Redução (0,20)	19.330,04		
Fator de Correção (0,75)	14.497,53		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	8.698,52		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	11.598,02		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	14.497,53		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 146/2020, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 10 (dez) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 8.698,52 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos);**PARCELADO** - R\$ 11.598,02 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos); ou**OFERTA DE BENS E SERVIÇOS** - R\$ 14.497,53 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

x

Os laudos de avaliação dos processos aprovados, fazem parte integrante e indissolúvel desta Ata. Tendo sido encerrados os trabalhos, por deliberação da comissão, eu, Lucimário Paulino Machado, presidente da COODC, lavrei a presente ata que lida e achada conforme é assinada por todos os presentes.

LUCIMÁRIO PAULINO MACHADO

Presidente

GERMANA DE ARAÚJO FERRO

Membro

AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA

Membro

MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA5F80A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – PROCESSO Nº 056/2021, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE CONFECCÃO DE CAMISETAS E UNIFORME COM IMPRESSÃO DE ARTE GRÁFICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SEMUPA, SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDESH COM OS SEUS PROGRAMAS E SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEETPE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.410.955/0001-85.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	<p>CAMISETA POLO UNISSEX ADULTO, tecido poliviscose - PV (malha fria, composição 65-67% poliéster e 35-33% viscose) na cor branca, com gramatura entre 140 g/m2 e 165g/m2, tecido pré-encolhido, confeccionada em fio 30.1, com gola polo, 100% poliéster, cor verde, com 8,0 cm de largura e 40 cm de comprimento e abotoamento final com 03 cm de largura por 12 cm de altura, confeccionado com mesmo tecido na cor verde, acabamento das casas com linha verde, e 02 (dois) botões de plástico transparentes, manga curta, com ribana 100% poliéster na cor verde e medindo 2,0 cm de largura após costura no tecido, barra com pesponto duplo com distância mínima de 2,5 cm do final da peça, fechamento do corpo e mangas em overlock. A camiseta conterá área de impressão (arte, desenhos e dizeres em sublimação policromática obedecendo a seguinte disposição:</p> <p>FRENTE: emblema/logomarca medindo até 144 cm2 (12 cm x 12 cm) na parte superior esquerda + área de até 900 cm2 (30 cm X 30 cm), colorida.</p> <p>COSTAS: até 03 (três) emblemas/logomarcas com área de até 50 cm2 (5,0 cm x 10 cm), cada + área de até 900 cm2 (30 cm X 30 cm), colorida. Modelo 3 do Anexo A. Tamanhos: P, M, G, GG, XG (vide ANEXO B), em quantidade de acordo com a demanda. Acondicionada em embalagem individual plástica transparente, devidamente etiquetada, contendo informação sobre tamanho, composição e fabricante. Acondicionamento secundário em caixa de papelão contendo 30 unid. (Vide ANEXO A – Modelo 3)</p>	578	MARCA PROPRIA	RS23,09	RS 13.346,02
VALOR TOTAL: R\$ 13.346,02 (Treze mil, trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos)					

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 13.346,02 (Treze mil, trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

VALIDADE: 15 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretaria de Pol Sociais e Educ Profissional

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:B468C9C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 474/2021

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES:

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, tendo o período de gozo de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

70916	ADNALDO RAMOS DE LIMA	2020 Á 2021
30402	ALZIRENE DE ARAUJO SILVA	2020 Á 2021
9511	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	2020 Á 2021
26516	ANTÔNIA JEZUINO DA SILVA MARTINS	2020 Á 2021
28216	ANTONIO CARLOS SOUZA DE MELO	2020 Á 2021
25816	ANTONIO DANTAS DA ROCHA NETO	2020 Á 2021
815	CLAUDETE LUCIANO DOS SANTOS	2020 Á 2021
26302	CLAUDIA ALVES DE NORONHA SILVA	2020 Á 2021
903	CLEONIDES MARGARIDA BEZERRA	2020 Á 2021
1047	DACINAN GOMES VILELA	2020 Á 2021
26516	DAMIANA MARIA DO NASCIMENTO	2020 Á 2021
45	DANIEL BATISTA DA SILVA	2020 Á 2021
24516	DAYANA KARLA VIEIRA ELIAS GALINDO	2020 Á 2021
28416	DIOGENES ALVES DE MENEZES	2020 Á 2021
926	DJALMA BARBOZA DA SILVA	2019 Á 2020
32602	DORGIVAL MARTINS DO NASCIMENTO	2020 Á 2021
31902	EDINALDO MIRANDA DA SILVA	2020 Á 2021
78816	EDIVANIA ALVES DOS SANTOS	2020 Á 2021
27102	EDJA MARIA RODRIGUES VIEIRA	2020 Á 2021
28316	EDLENE RODRIGUES DOS SANTOS	2020 Á 2021
32070	EDNA LOPES BARRETO	2020 Á 2021
27302	ELAINE VIVIANE PIRES DA GAMA	2020 Á 2021
830	ELIANEIDE BARBOSA DA SILVA	2020 Á 2021
14216	ELISEU DA SILVA NASCIMENTO	2019 Á 2020
64216	ELIVAN GOMES DOS SANTOS	2020 Á 2021
12916	ELMA RAYANY ALVES DA SILVA	2020 Á 2021
21602	FELISMINA MARTINS DE ALBUQUERQUE	2020 Á 2021
874	FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS	2020 Á 2021
32002	GENECI FERREIRA MARTINS	2020 Á 2021
2020	GENICLEIDE PESSOA BARRETO MELO	2020 Á 2021
22902	ILDA ROCHA DE LIMA SOARES	2020 Á 2021
79516	IVANILDO ALVES FERNANDES	2020 Á 2021
29116	IZAMARA ELIAS BARBOSA	2020 Á 2021
33216	JAILDA FERREIRA DE QUEIROZ MELO	2020 Á 2021
1019	JOANA DARK RAMOS SANTOS	2020 Á 2021
64516	JOCIEL VIEIRA BARBOSA	2020 Á 2021
23101	JOCILENE NUNES DA SILVA	2020 Á 2021
31502	JOSÉ ERIVALDO VIEIRA CARDOSO	2020 Á 2021
834	JOSE SINVAL GOMES DA SILVA	2020 Á 2021
31202	JOSÉ VALMILSON RAMOS SILVA	2020 Á 2021
36202	JOSEFA EURIDES PEREIRA ALVES	2020 Á 2021
817	JOSINETE DE SOUZA BARRETO	2020 Á 2021
63016	JOYCE KAROLINY DE SOUSA CLEMENTINO	2020 Á 2021
63216	KAMYLJA JANAINA VIEIRA DA SILVA	2020 Á 2021
873	LINDALVA FERREIRA MARTINS	2020 Á 2021
925	LUIZ DA ROCHA ELIAS	2019 Á 2020
43616	LUNA LAYS RODRIGUES BRANDÃO	2020 Á 2021
867	MANOEL GERALDO NETO	2020 Á 2021
21016	MARCÍLIO SILVA DOS SANTOS	2020 Á 2021
802016	MARIA ADILMA DA SILVA	2020 Á 2021
32616	MARIA ÂNGELA DE ARAUJO	2020 Á 2021
9516	MARIA APARECIDA BERNARDO DOS SANTOS PAZ	2020 Á 2021
26402	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE	2020 Á 2021
8116	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2020 Á 2021
29102	MARIA AUDACI DOS SANTOS	2020 Á 2021
26602	MARIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA	2019 Á 2020
27702	MARIA DA PAZ LOPES SILVA	2020 Á 2021
30502	MARIA DILMARIA BARBOSA DA SILVA	2019 Á 2020
62916	MARIA EDUARDA ALVES DE CARVALHO	2020 Á 2021
29002	MARIA GEUZA ALVES DOS REIS	2020 Á 2021
824	MARIA JOSÉ DE SOUZA NOGUEIRA	2020 Á 2021
22802	MARIA LEUZA DE SOUZA	2020 Á 2021
7016	MARIA MARTA DOS SANTOS	2020 Á 2021
2123	MARIA NILDA SIQUEIRA LINS	2020 Á 2021
30202	MARIA PETRÚCIA CARNEIRO SILVA	2020 Á 2021
12216	MARIA SANDRA BATISTA DA SILVA	2020 Á 2021
28902	MARIA SOLANGE DA SILVA GOMES	2020 Á 2021
82716	MARIA TAVARES DO NASCIMENTO	2020 Á 2021
78616	MARIA TEREZA BARBOSA NETA SILVA	2020 Á 2021
30102	MARIA VANDA DE CARVALHO	2020 Á 2021
26816	MARILÂNIA MARIA DOS REIS SOUZA	2020 Á 2021
1410	MARINÉS ALVES DA SILVA	2020 Á 2021
25102	MARIO CEZAR BRANDÃO	2020 Á 2021
32216	MAYARA CONCEIÇÃO SUBRINHO	2020 Á 2021
30902	NILVÂNIA INÁCIA DA SILVA MESSIAS	2020 Á 2021
29802	PAULO CEZAR FERNANDES GOMES	2020 Á 2021
43116	PAULO VITOR DOS SANTOS	2020 Á 2021
28116	PEDRO JANIEL SILVA DO NASCIMENTO	2020 Á 2021
28502	POLYANE ERICA SOARES VALENCA	2020 Á 2021
81716	RAQUEL DE SOUZA SOARES	2020 Á 2021
31002	REGIVANIA ELIAS MARTINS	2020 Á 2021
83916	RENALDO TELES GOMES	2020 Á 2021
28702	RISALVA ANTÔNIA DOS SANTOS	2020 Á 2021
63116	ROBERTO BENEDITO RODRIGUES	2020 Á 2021
33001	ROSIANE MARIA RAMOS	2020 Á 2021

10	ROSILEIDE ANTONIA DA SILVA HOLANDA	2020 Á 2021
79016	SAMUEL DOS SANTOS	2020 Á 2021
28602	SANDRA MARIA DOS SANTOS	2020 Á 2021
30302	VADIRENE RODRIGUES DA SILVA	2020 Á 2021
25702	VALDECILDO RAMOS DE VASCONCELOS JUNIOR	2019 Á 2020
22002	VALDILENE MARIA DOS SANTOS	2020 Á 2021
30702	VANDEILMA RAMOS DE OLIVEIRA	2020 Á 2021
2298	VANDERLÉIA BEZERRA DA ROCHA CARVALHO	2020 Á 2021
31402	WELINGTON RAMOS DA SILVA	2020 Á 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba- PE, 22 de dezembro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:39721CAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 71.382,01 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e um centavo) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 71.382,01 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e um centavo), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de Novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	60.148,88
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	2.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	9.233,13
Total		71.382,01

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	4.900,00
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	4.900,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	5.752,61
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	1.060,40
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	54.769,00
Total		71.382,01

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:ECDB5845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso III da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
18.001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Moreno		
0927214022.404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		
31900100 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	01	370.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
Total		370.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
18.001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Moreno		
0927214022.404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		
31900100 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	22	194.000,00
22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
0927214022.404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		
31900300 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	22	50.000,00
22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
43.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
2060608031.550 - INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	63.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
2060608031.550 - INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17	63.000,00
17 - OUTROS CONVÊNIO		
Total		370.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:2D29AD5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	40.000,00
0824312022.993 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	15.000,00
Total		86.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312022.517 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	40.000,00
0824312022.993 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	15.000,00
Total		55.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:D24DEE9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	8.000,00
0824412042.536 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	11.000,00
16.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
0812212082.522 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	19.000,00
		38.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412022.371 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	8.000,00
0824412032.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	30.000,00
Total		38.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:3A9B62BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 11.335,00 (onze mil, trezentos e trinta e cinco reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 11.335,00 (onze mil, trezentos e trinta e cinco reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.308 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	11.335,00
Total		11.335,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	4.178,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	5.000,00
1030313032.319 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	2.157,00
Total		11.335,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:D726E1E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111061.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	2.600.000,00
Total		2.600.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1230611052.236 - ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS 200 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	409.000,00
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 30 - FUNDEB 30%	30	406.000,00
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30 - FUNDEB 30%	30	900.000,00
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	17.000,00
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	20.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	4.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 09 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	09	400.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 30 - FUNDEB 30%	30	20.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	09	184.000,00
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	100.000,00
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 14 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	14	120.000,00
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	20.000,00
Total		2.600.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:3C40BC65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO BISTURA ELETRÔNICO

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 28 dezembro 2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Bisturi Eletrônico para cirurgias: Descrição: Gerador Eletro cirúrgico controlado por Microprocessador (es) com rotina de auto-teste ao ligar o equipamento com interface para se comunicar a sistemas integrados como uma sala de cirurgia inteligente e a sistema de cirurgia robótica ; com interface para conexão com aspirador de Fumaça; com capacidade ler as variações das independência teciduais numa taxa não inferior a 200 vezes /segundo e de ajustar a voltagem e a corrente de saída de forma automática permitir o uso simultâneo de duas canetas no modo de coagulação desejável que tenha a capacidade de armazenar de forma automática todos os últimos parâmetros selecionados.. Painel frontal com leitura numérica das potências através de tela sensível ao toque, ou de encoder óptico, ou de teclas de membrana e através de caneta também; Com sistemas monitorização do contato entre a placa e o paciente com alarme audiovisual e a imediata interrupção de energia no caso de violação dos seus limites mínimos e máximo; com 02(dois)receptáculo para canetas monopolares; com 01(um) receptáculo bipolar.</p> <p>O equipamento contar ainda com as características de:</p> <p>01 corte puro de 0 (zero) a 300W. 01ou mais blend de 0 (zero) a 200W. 01 coagulação (fulguração fulgarante ,standart de 0 (zero) a 120 W. 01-coagulação spray de (zero) a 80W de preferência com fator de crista típico ou médio superior a 8. 01 microbipolar de 0 (zero) a um máximo de 70W 01 macrobipolar de 0 (zero) a um máximo de 70W. O equipamentos deverá operar em redes de 110V e/ou 220V; 01(um) pedal monopolar ,01 pedal bipolar, 01 cabo de placa reutilizável,01 placa reutilizável, carro de transporte , 01 cabo de placa descartável, 01 cabo de alimentação de rede ,manual de operação em português, garantia contra eventual defeito de fabricação de 01 (um) ano.</p>	UND	1		
Total global					

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo máximo para entrega.
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 22 de dezembro de 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador: AEA32FDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEMAD Nº 0485/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento com atestado médico anexo dos servidores interessados; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO**, o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
80.419-3	JOSE CARLOS DA SILVA GABRIEL	AJUDANTE DE PEDREIRO	23/11 a 27/11/2021 29/11 a 30/11/2021 30/11 a 06/12/2021 08/12 a 22/12/2021
10.174-5	ADENILSON GOMES DA SILVA	VIGIA	28/11 a 02/12/2021
10.128-9	REGINALDO MAURICIO DA SILVA	GARI	01/12 a 14/12/2021
10.189	BRAZ PEREIRA DA SILVA	GARI	01/12 a 15/12/2021

40.457-5	BERNADETE MARIA CORDEIRO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/12 a 19/12/2021
40.452-1	KARLA IRACEMA ALVES CORDEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	06/12 a 09/12/2021

Art. 2º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional de cada servidor acima identificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2021.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 17 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:A01E9176

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 008/2021. CONTRATADO: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, CNPJ: 20.351.700/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINCO VEÍCULOS AUTOMOTOR, NOVO, MODELO DO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TACARATU – PE. Referente ao Processo nº 007/2021 Pregão nº 005/2021, SRP nº 004/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1. O objeto do presente Termo ADITIVO tem a finalidade revisar o preço contratado em função de elevação de preços fora da normalidade e devido a reflexos econômicos decorrentes da Pandemia do Novo CoronaVirus, conforme Solicitação da Contratante e análise, anexos. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas), Especificação: motor 1.0 8v / câmbio manual / alimentação flex / ano 2021/22 / ar condicionado / aviso sonoro de cinto de segurança / barra de proteção nas portas / brake light e ess / cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura / cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos / direção hidráulica / airbag duplo / freios abs / computador de bordo / travas elétricas / trava automática das portas / vidros elétricos dianteiros e antiesmagamento.	5	UNID	R\$ 57.190,00	R\$ 285.950,00
VALOR TOTAL:					R\$ 285.950,00

DATA: 27/10/2021.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A9B344CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público o **Resultado Preliminar da Prova Prática para Motoristas de Transporte Escolar** do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, com vistas à formação de Cadastro Reserva e, mediante demanda, contratação temporária de servidores, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, na Rede Pública Municipal de Ensino,

1 DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Divulga o Resultado Preliminar da Prova Prática, 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

1.2 As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

2 DOS PRAZOS RECURSAIS

2.1 Após a divulgação, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos nos termos do item 7 do Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, que deverão:

2.1.1 Ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos do Edital 001/2021 (Anexo V), através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VII;

2.1.2 Ou encaminhados para o Endereço Eletrônico psstoritama@gmail.com devidamente assinados e escaneados, ou com certificação digital, também em datas previstas no Calendário de Eventos do Edital 001/2021 (Anexo V)

2.1.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo E-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.

2.2 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.

Toritama, 22 de dezembro de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria 0011/2020

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
CLASSIFICADOS

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO (PROVA PRÁTICA)
65	ISAQUE LIMA DE FARIAS	18/11/1974	100
105	JOÃO CARLOS DA SILVA	07/07/1980	100
245	JOSINALDO JOAO DA SILVA	24/01/1981	100
139	EDIGELSON FREIRE DA SILVA	02/06/1981	100
233	JOSE LAURINDO DA SILVA FILHO	14/03/1982	100
390	JOSE LINDOMAR LEITE	06/10/1984	100
107	MANOEL ALVES DE ALMEIDA NETO	09/10/1985	100
102	JOSÉ ISMAEL DA SILVA	05/02/1986	100
204	CARLOS RICARDO DOS SANTOS	15/08/1986	100
348	WAGNER WANDERLEI DA SILVA	15/10/1986	100
216	CASSIO BARBOSA DE MOURA	09/11/1986	100
94	MARLON GUSTAVO DOS ANJOS	15/06/1987	100
471	JOHNATAS MESQUITA DE SOUZA	29/06/1988	100
489	LUCIANO SOARES DA SILVA JUNIOR	08/02/1989	100
33	CLEBERSON SEVERINO DE CARVALHO	14/09/1989	100
17	ÉDER TENÓRIO DA SILVA	15/09/1989	100
275	RENATO TAVARES DA SILVA	05/05/1990	100
400	IVALDO TENORIO DA SILVA	18/02/1992	100
412	HIGGOR FILIPY BEZERRA NUNES SILVA	22/04/1996	100
40	IRMAR COSTA BARBOSA	16/06/1963	97,5
113	ADAÚTO PAULA LIMA FILHO	30/12/1973	97,5
186	COSMO ALEXSANDRO ALVES RIBEIRO	19/07/1979	97,5
340	EDUARDO TAVARES DANTAS	07/07/1984	97,5
484	KENNEDY JOSE DA SILVA	15/08/1986	97,5
07	LUCAS OTÁVIO SOBRAL DA SILVA	14/03/1996	97,5
16	SONILDO FRANCISCO SOARES DA SILVA	15/03/1959	94
346	JOSE ITALO BRANDAO	31/10/1996	91
81	FÁBIO INÁCIO DA SILVA	31/07/1985	85
450	VALDENILDO AUGUSTO DA SILVA	23/06/1989	84
399	JOAO PAULO COSTA ALMEIDA	19/10/1997	82,5
397	PETERSON FLORENTINO ARAUJO	01/07/1980	80
421	HELENO JADEILSON DA SILVA	02/09/1983	80
62	ABRAÃO DAS NEVES	22/08/1967	71,5
308	ANTONIO IRINEU DA SILVA	14/05/1963	71
316	OZIAS MARIO DOS SANTOS	19/02/1986	68,5
160	ANAILDO SOUZA DOS SANTOS	22/10/1967	66
174	NILSON JOSÉ DE SANTANA	12/02/1982	65

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
DESCLASSIFICADOS

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2020
261	VALDEMIR VIEIRA DOS SANTOS	26/11/1979	Não compareceu para realização da Prova Prática
423	EDJAILSON GONÇALVES	25/08/1974	Não compareceu para realização da Prova Prática
403	ERALDO FERREIRA DA SILVA	13/03/1987	Não compareceu para realização da Prova Prática
41	SEBASTIÃO DA SILVA CORDEIRO	20/01/1989	Não compareceu para realização da Prova Prática
490	JOSE AMILTON DA COSTA	13/07/1996	Não compareceu para realização da Prova Prática
125	MIQUÉIAS CABRAL DA SILVA	23/08/1993	Não atingiu pontuação mínima de acordo com o item 4.3.2.3 do Edital

Publicado por:
Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:610AC7ED